

Índice

1. Responsáveis pelo formulário

1.0 - Identificação dos responsáveis	1
1.1 – Declaração do Diretor Presidente	2
1.2 - Declaração do Diretor de Relações com Investidores	3
1.3 - Declaração do Diretor Presidente/Relações com Investidores	4

2. Auditores independentes

2.1/2.2 - Identificação e remuneração dos Auditores	5
2.3 - Outras informações relevantes	7

3. Informações financ. selecionadas

3.1 - Informações Financeiras	8
3.2 - Medições não contábeis	9
3.3 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras	10
3.4 - Política de destinação dos resultados	11
3.5 - Distribuição de dividendos e retenção de lucro líquido	12
3.6 - Declaração de dividendos à conta de lucros retidos ou reservas	13
3.7 - Nível de endividamento	14
3.8 - Obrigações	15
3.9 - Outras informações relevantes	16

4. Fatores de risco

4.1 - Descrição dos fatores de risco	17
4.2 - Descrição dos principais riscos de mercado	32
4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes	34
4.4 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores	47
4.5 - Processos sigilosos relevantes	49
4.6 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto	50
4.7 - Outras contingências relevantes	52

Índice

4.8 - Regras do país de origem e do país em que os valores mobiliários estão custodiados	53
5. Gerenciamento de riscos e controles internos	
5.1 - Política de gerenciamento de riscos	54
5.2 - Política de gerenciamento de riscos de mercado	55
5.3 - Descrição dos controles internos	56
5.4 - Programa de Integridade	57
5.5 - Alterações significativas	58
6. Histórico do emissor	
6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do emissor, prazo de duração e data de registro na CVM	59
6.3 - Breve histórico	60
6.5 - Informações de pedido de falência fundado em valor relevante ou de recuperação judicial ou extrajudicial	62
6.6 - Outras informações relevantes	63
7. Atividades do emissor	
7.1 - Descrição das principais atividades do emissor e suas controladas	64
7.1.a - Informações específicas de sociedades de economia mista	65
7.2 - Informações sobre segmentos operacionais	66
7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais	67
7.4 - Clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total	68
7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades	69
7.6 - Receitas relevantes provenientes do exterior	70
7.7 - Efeitos da regulação estrangeira nas atividades	71
7.8 - Políticas socioambientais	72
7.9 - Outras informações relevantes	73
8. Negócios extraordinários	
8.1 - Negócios extraordinários	74
8.2 - Alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor	75
8.3 - Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais	76

Índice

8.4 - Outras inf. Relev. - Negócios extraord.	77
9. Ativos relevantes	
9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes - outros	78
9.2 - Outras informações relevantes	82
10. Comentários dos diretores	
10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais	83
10.2 - Resultado operacional e financeiro	84
10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras	85
10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor	86
10.5 - Políticas contábeis críticas	88
10.6 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras	89
10.7 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras	90
10.8 - Plano de Negócios	91
10.9 - Outros fatores com influência relevante	93
11. Projeções	
11.1 - Projeções divulgadas e premissas	94
11.2 - Acompanhamento e alterações das projeções divulgadas	95
12. Assembleia e administração	
12.1 - Descrição da estrutura administrativa	96
12.2 - Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais	104
12.3 - Regras, políticas e práticas relativas ao Conselho de Administração	105
12.4 - Descrição da cláusula compromissória para resolução de conflitos por meio de arbitragem	106
12.5/6 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal	107
12.7/8 - Composição dos comitês	115
12.11 - Acordos, inclusive apólices de seguros, para pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores	116
12.12 - Outras informações relevantes	117

Índice

13. Remuneração dos administradores

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária	118
13.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal	119
13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal	122
13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária	123
13.5 - Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária	124
13.6 - Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária	125
13.7 - Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária	126
13.8 - Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7 - Método de precificação do valor das ações e das opções	127
13.9 - Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis, detidas por administradores e conselheiros fiscais - por órgão	128
13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários	129
13.11 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal	130
13.12 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria	131
13.13 - Percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores	132
13.14 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam	133
13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor	134
13.16 - Outras informações relevantes	135

14. Recursos humanos

14.1 - Descrição dos recursos humanos	136
14.2 - Alterações relevantes - Recursos humanos	137
14.3 - Descrição da política de remuneração dos empregados	138
14.4 - Descrição das relações entre o emissor e sindicatos	139
14.5 - Outras informações relevantes	140

15. Controle e grupo econômico

15.1 / 15.2 - Posição acionária	141
---------------------------------	-----

Índice

15.3 - Distribuição de capital	155
15.4 - Organograma dos acionistas e do grupo econômico	156
15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte	157
15.6 - Alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores do emissor	165
15.7 - Principais operações societárias	166
15.8 - Outras informações relevantes	174
16. Transações partes relacionadas	
16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas	175
16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas	176
16.3 - Identificação das medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses e demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou do pagamento compensatório adequado	177
16.4 - Outras informações relevantes	178
17. Capital social	
17.1 - Informações sobre o capital social	179
17.2 - Aumentos do capital social	181
17.5 - Outras informações relevantes	182
18. Valores mobiliários	
18.1 - Direitos das ações	183
18.2 - Descrição de eventuais regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública	184
18.3 - Descrição de exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto	185
18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil	186
18.6 - Mercados brasileiros em que valores mobiliários são admitidos à negociação	188
18.7 - Informação sobre classe e espécie de valor mobiliário admitida à negociação em mercados estrangeiros	189
18.8 - Títulos emitidos no exterior	190
18.9 - Ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor	191
18.10 - Destinação de recursos de ofertas públicas de distribuição e eventuais desvios	192
18.11 - Descrição das ofertas públicas de aquisição feitas pelo emissor relativas a ações de emissão de terceiros	193

Índice

18.12 - Outras informações relevantes	194
19. Planos de recompra/tesouraria	
19.3 - Outras inf. relev. - recompra/tesouraria	195
20. Política de negociação	
20.2 - Outras informações relevantes	196
21. Política de divulgação	
21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações	197
21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas	199
21.3 - Administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações	201
21.4 - Outras informações relevantes	202

1.0 - Identificação dos responsáveis

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

Mauro de Almeida Santos

Cargo do responsável

Diretor de Relações com Investidores

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário

Jean Christophe Marcel Jos Delvallet

Cargo do responsável

Diretor Presidente

1.1 - Declaração do Diretor Presidente

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário: Sr. Jean Christophe Marcel Jos Delvallet

Cargo do responsável: Diretor Presidente

O senhor Jean Christophe Marcel Jos Delvallet, Diretor Presidente da Companhia Energética Sinop S.A. ("Companhia"), declara que:

- a. reviu o formulário de referência;
- b. todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Instrução CVM nº 480, em especial aos arts. 14 a 19; e
- c. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos.



POR: JEAN CHRISTOPHE MARCEL JOS DELVALLET
CARGO: DIRETOR PRESIDENTE

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO CONTEÚDO DO FORMULÁRIO

1.2 Declaração do Diretor de Relações com Investidores

Nome do responsável pelo conteúdo do formulário: Sr. Mauro de Almeida Santos

Cargo do responsável: Diretor de Relações com Investidores

O senhor Mauro de Almeida Santos, Diretor de Relações com Investidores da Companhia Energética Sinop S.A. ("Companhia"), declara que:

- a. reviu o formulário de referência;
- b. todas as informações contidas no formulário atendem ao disposto na Instrução CVM nº 480, em especial aos arts. 14 a 19; e
- c. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da situação econômico-financeira do emissor e dos riscos inerentes às suas atividades e dos valores mobiliários por ele emitidos.

POR: MAURO DE ALMEIDA SANTOS
CARGO: DIRETOR DE RELAÇÃO COM INVESTIDORES

1.3 - Declaração do Diretor Presidente/Relações com Investidores

O Diretor Presidente e o Diretor de Relações com Investidores da Companhia já prestaram suas declarações individuais nos itens 1.1 e 1.2 deste Formulário de Referência.

2.1/2.2 - Identificação e remuneração dos Auditores

Possui auditor?	SIM
Código CVM	1222-0
Tipo auditor	Nacional
Nome/Razão social	NK Auditores Independentes
CPF/CNPJ	20.840.718/0001-01
Período de prestação de serviço	01/03/2014 a 31/12/2014
Descrição do serviço contratado	Serviços de auditoria das demonstrações financeiras
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	R\$ 70.000,00
Justificativa da substituição	Em linha com as melhores práticas de governança corporativa, a Companhia optou por contratar uma empresa de auditoria que figura entre as quatro maiores empresas de auditoria do mundo.
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	Não aplicável

Nome responsável técnico	Período de prestação de serviço	CPF	Endereço
Aderbal Alfonso Hoppe	01/03/2014 a 31/12/2014	541.560.250-04	Av. Nove de Julho, 5966 2º andar Cj 21, Jardim Paulista, São Paulo, SP, Brasil, CEP 01406-200, Telefone (11) 30623000, e-mail: aderbal.hoppe@taticca.com.br

Possui auditor?	SIM
Código CVM	418-9
Tipo auditor	Nacional
Nome/Razão social	KPMG Auditores Independentes
CPF/CNPJ	57.755.217/0013-62
Período de prestação de serviço	01/01/2015
Descrição do serviço contratado	Serviços de auditoria independente das demonstrações financeiras
Montante total da remuneração dos auditores independentes segregado por serviço	Montante total da remuneração dos auditores independentes para o exercício encerrado em 31.12.2015: R\$ 96.000,00; montante total da remuneração dos auditores independentes para o exercício encerrado em 31.12.2016: R\$ 165.000,00; e montante total da remuneração dos auditores independentes para o exercício encerrado em 31.12.2017: R\$ 236.363,60.
Justificativa da substituição	Não aplicável
Razão apresentada pelo auditor em caso da discordância da justificativa do emissor	Não aplicável

Nome responsável técnico	Período de prestação de serviço	CPF	Endereço
ALEXANDRE DIAS FERNANDES	01/01/2015 a 30/09/2016	647.714.661-49	SBS - Quadra 2 - Bloco Q - Lote 3, Ed. João Carlos Saad, SLS 708-711, Asa Sul, Brasília, DF, Brasil, CEP 70070-120, Telefone (61) 21042400, e-mail: adfernandes@kpmg.com.br
Marcelo José de Aquino	01/10/2016	129.747.258-64	SBS - Quadra 2 - Bloco Q - Lote 3, Ed. João Carlos Saad, SLS 708-711, Asa Sul, Brasília, DF, Brasil, CEP 70070-120, Telefone (62) 36047903, Fax (61) 21042400, e-mail: maquino@kpmg.com.br

2.3 - Outras informações relevantes

2. AUDITORES

2.3. Outras Informações Relevantes

Em atendimento à determinação do artigo 2º da Instrução CVM nº 381/2003, informamos que, no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2017, os Auditores Independentes da Companhia não foram contratados para trabalhos diversos daqueles correlatos ao de auditoria externa.

3.1 - Informações Financeiras - Individual

(Reais)	Exercício social (31/12/2017)	Exercício social (31/12/2016)	Exercício social (31/12/2015)
Patrimônio Líquido	1.101.015.000,00	878.126.000,00	514.905.000,00
Ativo Total	2.135.707.000,00	1.697.468.000,00	933.146.000,00
Resultado Bruto	-36.291.000,00	0,00	0,00
Resultado Líquido	-434.311.000,00	-7.142.000,00	-5.400.000,00
Número de Ações, Ex-Tesouraria (Unidades)	1.550.200.000	565.000.000	372.636.949
Valor Patrimonial da Ação (Reais Unidade)	0,710000	1,550000	1,380000
Resultado Básico por Ação	-0,406400	-0,014700	-0,014500
Resultado Diluído por Ação	-0,41	-0,01	-0,01

3.2 - Medições não contábeis

3. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS SELECIONADAS

3.2. Medições não contábeis

Item não preenchido por ser de preenchimento facultativo para companhias registradas na Categoria B, nos termos da regulamentação aplicável, e adicionalmente, destacamos que, para fins de esclarecimento, conforme citado na Nota Explicativa nº 1 às Demonstrações Financeiras, a Companhia está em fase pré-operacional (em construção) para a conclusão da Usina Hidroelétrica de Sinop.

3.3 - Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras

3. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS SELECIONADAS

3.3. Eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras.

Não ocorreram eventos subsequentes que não foram incluídos nas demonstrações financeiras consolidadas da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2017.

3. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS SELECIONADAS**3.4. Política de destinação dos resultados**

	EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/17	EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/16	EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/15
a. Regras sobre retenção de lucros	Não houve retenção de lucros no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017. A Companhia obteve prejuízo e está em fase pré-operacional. A Companhia não adota outras práticas de destinação dos resultados além daquelas estabelecidas na Lei Nº 6.404/76, conforme alterada.	Não houve retenção de lucros no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016. A Companhia obteve prejuízo e está em fase pré-operacional. A Companhia não adota outras práticas de destinação dos resultados além daquelas estabelecidas na Lei Nº 6.404/76, conforme alterada.	Não houve retenção de lucros no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015. A Companhia obteve prejuízo e está em fase pré-operacional. A Companhia não adota outras práticas de destinação dos resultados além daquelas estabelecidas na Lei Nº 6.404/76, conforme alterada.
a.i. Valores de Retenção de Lucros	Não houve retenção de lucros no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017.	Não houve retenção de lucros no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016.	Não houve retenção de lucros no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015.
b. Regras sobre distribuição de dividendos	Não houve distribuição de dividendos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017. A Companhia não adota outras práticas de destinação dos resultados além daquelas estabelecidas na Lei Nº 6.404/76, conforme alterada.	Não houve distribuição de dividendos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016. A Companhia não adota outras práticas de destinação dos resultados além daquelas estabelecidas na Lei Nº 6.404/76, conforme alterada.	Não houve distribuição de dividendos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015. A Companhia não adota outras práticas de destinação dos resultados além daquelas estabelecidas na Lei Nº 6.404/76, conforme alterada.
c. Periodicidade das distribuições de dividendos	Não houve distribuição de dividendos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017.	Não houve distribuição de dividendos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016.	Não houve distribuição de dividendos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015.
d. Eventuais restrições à distribuição de dividendos impostas por legislação ou regulamentação especial aplicável ao emissor, assim como contratos, decisões judiciais, administrativas ou arbitrais	Não houve distribuição de dividendos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017. Não há restrições à distribuição de dividendos.	Não houve distribuição de dividendos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016. Não há restrições à distribuição de dividendos.	Não houve distribuição de dividendos no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015. Não há restrições à distribuição de dividendos.

3.5 - Distribuição de dividendos e retenção de lucro líquido

(Reais)	Exercício social 31/12/2017	Exercício social 31/12/2016	Exercício social 31/12/2015
Lucro líquido ajustado	-434.311.000,00	-7.142.000,00	
Dividendo distribuído em relação ao lucro líquido ajustado (%)	0,000000	0,000000	
Taxa de retorno em relação ao patrimônio líquido do emissor (%)	0,000000	0,000000	
Dividendo distribuído total	0,00	0,00	
Lucro líquido retido	-434.311.000,00	-7.142.000,00	
Data da aprovação da retenção	27/04/2018	28/04/2017	

Lucro líquido retido	Exercício social 31/12/2017		Exercício social 31/12/2016		Exercício social 31/12/2015	
	Montante	Pagamento dividendo	Montante	Pagamento dividendo	Montante	Pagamento dividendo
Ordinária	0,00		0,00			

3.6 - Declaração de dividendos à conta de lucros retidos ou reservas

3. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS SELECIONADAS

3.6. Declaração de dividendos a conta de lucros retidos ou reservas

Nos 3 (três) últimos exercícios, não foram declarados dividendos por conta de lucros retidos, reservas constituídas e/ou resultados do exercício.

3.7 - Nível de endividamento

Exercício Social	Soma do Passivo Circulante e Não Circulante	Tipo de índice	Índice de endividamento	Descrição e motivo da utilização de outro índice
31/12/2017	1.034.692.000,00	Índice de Endividamento	0,94000000	

3.8 - Obrigações

Exercício social (31/12/2017)							
Tipo de Obrigação	Tipo de Garantia	Outras garantias ou privilégios	Inferior a um ano	Um a três anos	Três a cinco anos	Superior a cinco anos	Total
Financiamento	Quirografárias		22.744.000,00	90.966.000,00	90.966.000,00	704.980.000,00	909.656.000,00
Total			22.744.000,00	90.966.000,00	90.966.000,00	704.980.000,00	909.656.000,00

Observação

Informações adicionais sobre os Financiamentos estão disponíveis nas Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras Individuais da Companhia.

3.9 - Outras informações relevantes

3. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS SELECIONADAS

3.9. Outras Informações Relevantes

Não existem outras informações sobre o tópico que a Companhia julgue relevante.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

BNDES FINEM

A Companhia assinou com o BNDES, em 11 de agosto de 2016, Contrato de Financiamento de Longo-Prazo, no montante de R\$ 1.046.000.000,00. Os recursos foram desembolsados em 20 de setembro de 2016.

Debêntures de Infraestrutura

A emissão de debêntures de infraestrutura de até R\$250.000.000,00, conforme Lei 12.431/2011 está em fase de cotação junto ao mercado. Conforme condições aprovadas pelo BNDES, o volume e a taxa da emissão deverão seguir os parâmetros abaixo, definidos no Contrato de Financiamento do BNDES. O projeto já está enquadrado como prioritário junto ao Ministério de Minas e Energia (Portaria nº 383 de 29 de julho de 2014). A previsão é que a liquidação financeira ocorra no terceiro trimestre de 2018.

Juros Remuneratórios (definido no Procedimento de <i>Bookbuilding</i>)	Valor Total da Emissão	Quantidade de Debêntures
Até 7,50% ao ano	R\$ 250.000.000,00	250.000
Até 8,00% ao ano	R\$ 236.000.000,00	236.000
Até 8,50% ao ano	R\$ 224.000.000,00	224.000
Até 9,00% ao ano	R\$ 210.000.000,00	210.000

A ocorrência de danos ambientais envolvendo as atividades das empresas do grupo econômico da Companhia pode gerar substanciais custos de recuperação ambiental, inclusive indenizações e sanções, que podem afetar adversamente os negócios e o valor de mercado dos valores mobiliários da Companhia.

As atividades do setor de energia podem causar significativos impactos e danos ao meio ambiente. A legislação federal impõe responsabilidade objetiva àquele que direta ou indiretamente causar degradação ambiental e, portanto, o dever de reparar ou indenizar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados, independentemente de dolo ou culpa. A legislação federal também prevê a desconsideração da personalidade jurídica da empresa poluidora, atribuindo responsabilidade pessoal aos administradores, para viabilizar o ressarcimento de prejuízos causados à qualidade do meio ambiente. Como consequência a Companhia e seus respectivos administradores poderão ser obrigados a arcar com o custo da reparação ambiental. O pagamento de indenizações ambientais substanciais ou despesas relevantes incorridas para custear a recuperação do meio ambiente poderá impedir, ou levar a Companhia a retardar ou redirecionar planos de investimento em outras áreas, o que poderá afetar adversamente seus negócios, suas operações, e sua imagem.

A Companhia pode ser penalizada caso não consiga comprovar o lastro de energia necessário para cobertura de suas vendas.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

A Companhia é autorizada pela ANEEL a vender energia, em volume acima de sua energia assegurada, desde que tenha contratos bilaterais de compra para lastrear essas vendas. A Companhia fica sujeita ao pagamento de penalidades caso não consiga comprovar o lastro de energia para cobertura de suas vendas, conforme dispostos nas Regras e Procedimentos da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE ("CCEE"). A verificação do cumprimento dessa regra é realizada mensalmente pela CCEE e considera os contratos de compra e venda de todos os agentes geradores e comercializadores nos últimos 12 (doze) meses anteriores.

(b) com relação ao seu controlador, direto ou indireto, ou grupo de controle

Os interesses da Companhia podem divergir dos membros do bloco de controle da Companhia, podendo resultar em conflitos de interesse entre os acionistas integrantes do bloco de controle e a Companhia. Além disso, determinadas matérias importantes para a consecução das atividades da Companhia estão sujeitas a vetos que podem prejudicar execução do plano de negócios da Companhia.

A Companhia é controlada diretamente pela Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A., Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, ambas controladas indiretamente pela União Federal, e Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A., controlada indiretamente pelo Estado francês. Nesse sentido, interesses da União Federal e do Estado Francês podem não estar alinhados com os interesses da Companhia, o que poderá resultar em conflito de interesses entre os membros do bloco de controle e a Companhia.

Além disso, embora a Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A. detenha 51% do capital social e votante da Companhia, várias matérias importantes para a consecução dos negócios da Companhia estão sujeitas à aprovação de acionistas detentores de pelo menos 85% de seu capital social, conforme disposto no Acordo de Acionistas, o que implica a necessidade de os três atuais acionistas da Companhia estarem alinhados com relação à aprovação de tais matérias. Caso tais matérias não sejam aprovadas por um dos acionistas, a ausência de tal aprovação poderá causar uma situação de impasse e atrasar a consecução do plano de negócios da Companhia e conseqüentemente causar um efeito adverso sobre seus resultados.

(c) com relação aos seus acionistas

Podemos não pagar dividendos ou juros sobre o capital próprio aos acionistas titulares de nossas ações.

De acordo com nosso Estatuto Social, a Companhia deverá pagar aos acionistas dividendos e/ou juros sobre capital próprio, calculados e ajustados nos termos da Lei das Sociedades Anônimas, sob a forma de dividendos ou juros sobre capital próprio. O Estatuto Social da Companhia permite o pagamento de dividendos intermediários, à conta de balanços intermediários ou intercalares, semestrais ou em períodos inferiores e distribuir os lucros neles evidenciados, os quais serão levados à conta do lucro apurado nesses balanços, desde que o total dos dividendos pagos ao longo do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Parágrafo 1º do artigo 182 da Lei nº 6.404/76. A Companhia poderá ainda pagar juros sobre o capital próprio, limitados aos termos da lei. Os dividendos intermediários ou

4.1 - Descrição dos fatores de risco

intercalares e os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social poderão ser imputados ao dividendo mínimo obrigatório do resultado do exercício social em que forem distribuídos. O lucro líquido pode ser capitalizado, utilizado para compensar prejuízo ou retido nos termos previstos na Lei das Sociedades Anônimas e pode não ser disponibilizado para o pagamento de dividendos ou juros sobre o capital próprio.

Além disso, a Lei das Sociedades Anônimas permite que uma companhia aberta suspenda a distribuição obrigatória de dividendos em determinado exercício social, caso o Conselho de Administração informe à Assembleia Geral Ordinária que a distribuição seja incompatível com a situação financeira da Companhia. Caso qualquer destes eventos ocorra, os acionistas da Companhia podem não receber dividendos ou juros sobre o capital próprio.

(d) com relação à suas controladas e coligadas

A Companhia não possui empresas controladas ou coligadas.

(e) com relação a seus fornecedores

Custos de contratação podem variar de acordo com a demanda de mercado devido à limitação do número de fornecedores.

O atendimento das necessidades de manutenção da Companhia e das demandas de construção de novas obras são efetivadas por um número limitado de fornecedores. Sendo assim, a Companhia está vulnerável à oferta e demanda do mercado, principalmente em momentos em que existem grandes investimentos no setor elétrico, o que pode fazer com que a Companhia pague preços elevados por esses serviços.

A incapacidade ou indisposição desses terceiros em prestar os serviços contratados pela Companhia com a qualidade prevista em contrato, poderá: (i) provocar inadimplemento das obrigações regulatórias da Companhia, (ii) colocar em risco a preservação de sua central geradora, e/ou (iii) reduzir temporariamente a disponibilidade/capacidade de geração de energia elétrica de sua central hidrogeradora. Conseqüentemente, a Companhia poderá obter menor receita de vendas no Mecanismo de Realocação de Energia (“MRE”) e ter uma possível exposição ao mercado de curto prazo, o que poderá causar um efeito adverso sobre os resultados da Companhia e sua imagem. Ademais, a rescisão desses contratos de construção ou operação e manutenção, ou a incapacidade da Companhia de renová-los ou de negociar novos contratos com outros prestadores de serviço igualmente qualificados, tempestivamente e com preços similares, poderá causar um efeito adverso sobre seus resultados.

(f) com relação a seus clientes

A eventual redução da capacidade de pagamento dos clientes da Companhia pode afetar adversamente a condução dos negócios e os resultados da Companhia.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

A receita bruta da Companhia será proveniente de Contratos de Venda de Energia. Além desses contratos, a parcela remanescente poderá ser comercializada no MRE e mercado spot. A ocorrência de qualquer situação que afete adversamente a capacidade dos clientes da Companhia de honrarem com as obrigações financeiras previstas nos seus respectivos contratos, poderá ter efeito adverso na conclusão dos negócios da Companhia e na sua condição financeira.

(g) com relação aos setores de atuação

Condições hidrológicas desfavoráveis podem afetar adversamente os resultados da Companhia.

Considerando que a geração da Companhia é proveniente de fonte hidrelétrica, o desempenho das atividades operacionais da Companhia depende fortemente de condições hidrológicas. Além disso, de acordo com os dados do Operador Nacional do Sistema Elétrico ("ONS"), aproximadamente 71% do suprimento de energia do Sistema Interligado Nacional ("SIN"), de janeiro a dezembro de 2015, foi gerado por usinas hidrelétricas. Como o SIN opera em sistema de despacho otimizado e centralizado pelo ONS, cada usina hidrelétrica, incluindo a usina hidrelétrica da Companhia, estão sujeitas a variações nas condições hidrológicas verificadas tanto na região geográfica em que a Companhia opera como em outras regiões do país. A região em que sua usina hidrelétrica opera está sujeita a condições hidrológicas imprevisíveis, com desvios não cíclicos da média de chuvas. Em 2001, o Governo Federal da República Federativa do Brasil ("Governo Federal") instituiu o Programa de Racionamento com o objetivo de reduzir o consumo de eletricidade, de 1º de junho de 2001 até 28 de fevereiro de 2002. No final de 2012, enfrentamos um período de poucas chuvas que impactou no nível dos reservatórios das usinas que integram o SIN, que determinou a necessidade de despacho das usinas termelétricas, a fim de garantir a continuidade do atendimento elétrico-energético ao país. As condições hidrológicas desfavoráveis resultaram em baixa disponibilidade energética no sistema brasileiro que se persistir poderá causar, entre outras coisas, a implementação de programas amplos de conservação de eletricidade, incluindo incentivos à racionalização de energia ou mesmo reduções compulsórias no consumo de eletricidade. É possível que períodos prolongados de chuvas abaixo da média afetem negativamente os resultados financeiros futuros da Companhia e sua imagem perante os públicos estratégicos. A hidrologia desfavorável configurada nos últimos anos provocou escassez de produção de energia hidrelétrica, uma vez que não possibilitou acúmulo de água nos reservatórios. Diante deste cenário, o governo, de forma a manter o suprimento de energia, tomou algumas medidas. Dentre estas medidas, destaca-se despacho térmico, geração de usinas eólicas e biomassa e a importação de energia. Estes fatores impediram a geração hidrelétrica e fizeram com que os geradores ficassem expostos ao mercado de energia de curto prazo ao Preço de Liquidação das Diferenças (PLD).

Em agosto de 2015 foi publicada a Medida Provisória nº 688/2015 que dispõe sobre a repactuação do risco hidrológico suportado pelos geradores participantes do MRE referente à energia contratada no Ambiente Regulado e Ambiente Livre. A publicação da Medida Provisória nº 688/2015 prevê a possibilidade de repactuação voluntária do risco hidrológico para o gerador participante do MRE. A repactuação do risco hidrológico prevista na Medida Provisória nº 688/2015 é opcional para cada gerador e sua atratividade dependerá das condições ainda a serem regulamentadas. A

4.1 - Descrição dos fatores de risco

Companhia entende que ainda não possui parâmetros suficientes para quantificar um risco advindo da aprovação da Medida Provisória nº 688/2015 uma vez que seu conteúdo ainda está em discussão no âmbito da ANEEL e dos poderes legislativo e executivo. Além disso, a repactuação do risco hidrológico é voluntária, fazendo com que a empresa tenha a prerrogativa de não aderir a referida repactuação caso as condições não sejam interessantes.

A diminuição na capacidade da Companhia de honrar com as obrigações previstas no Contrato de Venda de Energia pode afetar adversamente seu resultado.

A ocorrência de qualquer situação que afete adversamente a capacidade da Companhia de honrar com as obrigações previstas nos Contratos de Venda de Energia poderá ter efeito substancial e adverso na condução dos negócios, resultados operacionais e condição financeira da Companhia.

Devido a Companhia ser uma empresa participante do MRE, eventuais montantes de geração inferiores à sua garantia física podem ser compensados por outras usinas participantes deste mesmo mecanismo, desta forma, a baixa produção de energia de uma empresa pode ser compensada pela produção excedente de outra companhia, reduzindo a possibilidade do não cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Venda de Energia. No entanto, em período de escassez hidrológica, as usinas do mecanismo não geram a totalidade de sua garantia física, gerando déficit ao MRE como um todo e afetando negativamente os negócios da Companhia.

Em agosto de 2015 foi publicada a Medida Provisória nº 688/2015 para discussão em audiência pública, que dispõe sobre a repactuação do risco hidrológico suportado pelos geradores participantes do MRE referente à energia contratada no Ambiente Regulado e Ambiente Livre. A publicação da Medida Provisória nº 688/2015 prevê a possibilidade de repactuação voluntária do risco hidrológico para o gerador participante do MRE. A repactuação do risco hidrológico prevista na Medida Provisória nº 688/2015 é opcional para cada gerador e sua atratividade dependerá das condições ainda a serem regulamentadas. A Companhia entende que ainda não possui parâmetros suficientes para quantificar um risco advindo da aprovação da Medida Provisória nº 688/2015 uma vez que seu conteúdo ainda está em discussão no âmbito da ANEEL e dos poderes legislativo e executivo. Além disso, a repactuação do risco hidrológico é voluntária, fazendo com que a empresa tenha a prerrogativa de não aderir a referida repactuação caso as condições não sejam interessantes.

O impacto de um potencial déficit e o consequente racionamento da eletricidade, como ocorrido em 2001 e 2002, poderá ter um efeito relevante e adverso sobre os negócios e resultados operacionais da Companhia.

A energia hidrelétrica é a maior fonte de eletricidade no Brasil. Nos anos anteriores a 2001, a ocorrência de chuvas em volumes substancialmente menores que as médias históricas e a falta de expansão da capacidade instalada do SIN (em particular devido a entraves legais e regulatórios verificados no programa de expansão da capacidade termelétrica), resultaram na redução acentuada dos níveis dos reservatórios nas regiões Sudeste, Centro-Oeste e Nordeste do país. De forma a evitar a interrupção no suprimento de energia elétrica no Brasil, em 15 de maio de 2001, o Governo Federal implantou um programa de redução do consumo de energia, que ficou conhecido

4.1 - Descrição dos fatores de risco

como Programa de Racionamento. O Programa de Racionamento estabeleceu índices de redução de consumo de energia para consumidores industriais, comerciais e residenciais, que variavam de 15% a 25%, e durou de junho de 2001 a fevereiro de 2002. Mais recentemente, desde 2012, observou-se um período de poucas chuvas que impactaram no nível dos reservatórios das usinas que integram o SIN, que determinou a necessidade de despacho das usinas termelétricas, a fim de garantir a continuidade do atendimento elétrico-energético ao país. Se o período de escassez de chuvas persistir, o Governo Federal poderá implementar políticas e medidas que poderão ter efeito substancial e adverso na condução dos negócios da Companhia, seus resultados operacionais e condição financeira.

O declínio no nível de atividade econômica e a consequente estagnação ou desaceleração do crescimento do PIB brasileiro e mundial pode reduzir a demanda da Companhia.

Os resultados operacionais da Companhia são afetados pelo nível de atividade econômica no Brasil e no mundo. Uma diminuição da atividade econômica brasileira e mundial tipicamente resulta em redução dos eventos produtivos que, por sua vez, implica redução do consumo de energia. A desaceleração do crescimento do PIB brasileiro e mundial afeta os resultados operacionais da Companhia adversamente. A diminuição da atividade econômica resulta em redução dos eventos produtivos que por sua vez implica na redução do consumo de energia.

(h) com relação à regulação do setor de atuação

A extensa legislação e regulamentação governamental e eventuais alterações na regulamentação do setor elétrico podem afetar os negócios e resultados da Companhia.

As atividades da Companhia são regulamentadas e fiscalizadas pela ANEEL, que implementa as diretrizes do Ministério de Minas e Energia ("MME"), órgão do Governo Federal responsável pela condução das políticas energéticas do país. As instituições do setor elétrico brasileiro têm, historicamente, exercido um grau substancial de influência sobre a produção de energia, que segue o despacho centralizado realizado pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS.

Governo Federal estabeleceu novas políticas para o setor de energia, através da publicação da Lei n.º 10.848/2004, que introduziu o Modelo do Setor Elétrico, alterando as diretrizes para os agentes setoriais. Qualquer medida regulatória poderá exercer significativo impacto sobre as atividades da Companhia e causar um efeito adverso sobre seus resultados. É possível mencionar o recálculo da garantia física das usinas, previsto para entrar em vigência a partir de 2016. Este recálculo, segundo o Decreto 2.655/1998, deveria ocorrer a cada 5 anos sendo que estando a redução limitada a 5% ou 10% durante o período de concessão da usina. A primeira revisão, que estava prevista para ocorrer em 2004 e foi postergada para entrar em vigência a partir de 2015, considera a metodologia de cálculo da garantia física das usinas, cujo critério é a igualdade entre custo marginal de operação médio anual e de expansão, respeitando o limite de risco de déficit de 5%. No final de 2014 foi postergada novamente a revisão da garantia física para 2016 e constituiu-se um grupo de trabalho com participação de órgãos e entidades vinculadas ao Ministério de Minas e Energia, de agências reguladoras do Poder Executivo e de instituições representativas

4.1 - Descrição dos fatores de risco

do Setor Elétrico, com o objetivo de avaliar e propor nova metodologia para este recálculo.

A garantia física das usinas, somadas aos contratos de compra compõe o montante de energia que um gerador pode vender. Caso ela seja reduzida, a Companhia terá que aumentar seus contratos de compra de energia elétrica para manter sua capacidade de venda ou terá sua capacidade de venda reduzida. Em ambos os casos, a Companhia poderia ficar sujeita a implicações comerciais negativas.

Em agosto de 2015 foi publicada a Medida Provisória nº 688/2015 para discussão em audiência pública, que dispõe sobre a repactuação do risco hidrológico suportado pelos geradores participantes do MRE referente à energia contratada no Ambiente Regulado e Ambiente Livre. A publicação da Medida Provisória nº 688/2015 prevê a possibilidade de repactuação voluntária do risco hidrológico para o gerador participante do MRE. A repactuação do risco hidrológico prevista na Medida Provisória nº 688/2015 é opcional para cada gerador e sua atratividade dependerá das condições ainda a serem regulamentadas. A Companhia entende que ainda não possui parâmetros suficientes para quantificar um risco advindo da aprovação da Medida Provisória nº 688/2015 uma vez que seu conteúdo ainda está em discussão no âmbito da ANEEL e dos poderes legislativo e executivo. Além disso, a repactuação do risco hidrológico é voluntária, fazendo com que a empresa tenha a prerrogativa de não aderir a referida repactuação caso as condições não sejam interessantes.

A concessão que autoriza a gerar energia elétrica a partir dos aproveitamentos hidrelétricos está sujeita à extinção em alguns casos, o que pode afetar negativamente a Companhia.

Nos termos do Contrato de Concessão, foi outorgada à Companhia concessão referente ao aproveitamento hidrelétrico a partir do qual ela gera a energia por ela comercializada. Tal concessão expira em 26 de fevereiro de 2049. A Lei nº 8.987/1995 ("Lei de Concessões") dispõe que a concessão poderá ser extinta, antes do término de seu prazo inicial de 35 anos, em caso de encampação ou de declaração de caducidade da concessão pelo poder concedente. Nos termos da Lei de Concessões, a encampação depende de lei que autorize e ocorre para atender ao interesse público e se fará após o pagamento de prévia indenização. A caducidade poderá ser declarada no caso de descumprimento, por parte da Companhia, das obrigações previstas em seu Contrato de Concessão e na legislação e regulamentação aplicáveis.

A Companhia também pode requerer a extinção da concessão em caso de descumprimento pelo poder concedente de suas obrigações, mas para tanto é necessária uma ação judicial específica, nos termos da subcláusula nona, Cláusula Décima Primeira do Contrato de Concessão. Nesta hipótese a Companhia não poderá interromper ou paralisar a geração de energia elétrica enquanto não transitar em julgado a decisão judicial que decretar a extinção do Contrato.

O término antecipado do Contrato de Concessão pode gerar efeito substancial e adverso na condução dos seus negócios, resultados operacionais e condição financeira e imagem.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

A ANEEL pode impor penalidades à Companhia por descumprimento de qualquer disposição de seu contrato de concessão. Dependendo da gravidade do inadimplemento, tais penalidades podem incluir o seguinte:

- advertências;
- embargo de obras;
- interdição de instalações;
- intervenção administrativa;
- caducidade;
- suspensão temporária de participação em licitações para obtenção de novas concessões, permissões ou autorizações, bem como de impedimento de contratar com a ANEEL e de receber autorização para serviços e instalações de energia elétrica;
- multas aplicadas no valor máximo, por infração incorrida, de 2% (dois por cento) do valor do faturamento anual da Concessionária ou do valor estimado da energia produzida, correspondente aos doze meses anteriores à lavratura do auto de infração, ou estimado para um período de doze meses, caso não esteja em operação, ou operando por um período inferior a doze meses; e
- revogação da autorização.

As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo, guardando proporção com a gravidade da infração, assegurando-se à concessionária ou autorizada o direito de defesa e ao contraditório. Nos casos de descumprimento das penalidades impostas por infração, ou descumprimento de notificação ou determinação do Poder Concedente para regularizar a prestação de serviços, poderá ser decretada a caducidade da concessão ou a revogação da autorização.

A ANEEL pode ainda, e sem prejuízo das penalidades descritas acima, intervir nas concessões para assegurar a adequada exploração dos aproveitamentos hidrelétricos e o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis.

Qualquer das penalidades descritas acima, bem como a perda da concessão pela Companhia e a intervenção da ANEEL na concessão, podem gerar um efeito relevante e adverso na condução dos negócios da Companhia, resultados operacionais e condição financeira.

Novas regras para a venda de energia elétrica e condições de mercado poderão, no futuro, afetar os preços de venda de energia elétrica praticados pela Companhia.

A Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, conforme alterada obriga que as distribuidoras de energia elétrica contratem somente no Ambiente de Contratação Regulada através de leilões públicos de energia e que consumidores livres e comercializadores contratem energia no Ambiente de Contratação Livre, através de contratos bilaterais livremente negociados.

Em decorrência de alterações nas condições de mercado e dependendo da estratégia da Companhia em comercializar sua energia nos ambientes livre ou regulado, a Companhia poderá não conseguir contratar a totalidade, ou não conseguir contratar com preços adequados a garantia física da Companhia, e qualquer dessas situações

4.1 - Descrição dos fatores de risco

poderá ter efeito substancial e adverso na condução dos seus negócios, resultados operacionais, condição financeira e imagem.

As atividades da Companhia, incluindo os equipamentos, instalações e operações estão sujeitos a uma extensa legislação ambiental, segurança do trabalho e de saúde, que pode vir a se tornar mais rigorosa no futuro e pode resultar em aumento de obrigações e de gastos de capital.

A atividade de geração de energia está sujeita a extensa legislação e fiscalização ambiental, de segurança do trabalho e de saúde nas esferas federal, estadual e municipal.

A violação ou não cumprimento à legislação sujeita a empresa a sanções administrativas, tais como multas substanciais de até R\$50 milhões, cassação de licenças e até mesmo paralisação de atividades, além de responsabilização civil e criminal dos administradores, essa última prevista na Lei 9.605/1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Tais fatos podem representar aumento nos custos ou investimentos necessários ao atendimento à legislação e poderão ter efeito substancial e adverso na condução dos negócios da Companhia, seus resultados operacionais, sua condição financeira e imagem.

A não obtenção, renovação ou regularização das licenças em vigor poderá ter efeito substancial e adverso na condução dos negócios da Companhia, em seus resultados operacionais, condições financeiras e imagem.

Alterações nas leis e regulamentos podem afetar de maneira adversa os negócios de empresas do setor de energia elétrica.

As empresas atuantes no setor elétrico, em particular as geradoras, estão sujeitas a uma rigorosa legislação ambiental nas esferas federal, estadual e municipal no tocante, dentre outros, às intervenções em áreas especialmente protegidas. Tais empresas necessitam de licenças e autorizações de agências governamentais para a condução de suas atividades.

Na hipótese de violação ou descumprimento de tais leis, regulamentos, licenças e autorizações, as empresas podem sofrer sanções administrativas, tais como multas, embargo ou suspensão de atividades, cancelamento de licenças e revogação de autorizações, além de responsabilização civil e criminal. As agências governamentais ou outras autoridades podem também editar novas regras mais rigorosas ou adotar interpretações mais restritivas das leis e regulamentos existentes, que podem obrigar as empresas do setor de energia elétrica, a empregar recursos adicionais na adequação ambiental, inclusive na obtenção de licenças ambientais para instalações e equipamentos anteriormente não sujeitos a licenciamento ambiental. As agências governamentais ou outras autoridades podem, ainda, atrasar de maneira significativa a emissão das licenças e autorizações necessárias para o desenvolvimento dos negócios de empresas do setor elétrico, prejudicando cronogramas de implantação de projetos. Qualquer ação nesse sentido por parte das agências governamentais poderá afetar de maneira negativa os negócios do setor de energia elétrica e gerar um efeito negativo sobre os negócios e resultados da Companhia.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

Em agosto de 2015 foi publicada a Medida Provisória nº 688/2015 para discussão em audiência pública, que dispõe sobre a repactuação do risco hidrológico suportado pelos geradores participantes do MRE referente à energia contratada no Ambiente Regulado e Ambiente Livre. A publicação da Medida Provisória nº 688/2015 prevê a possibilidade de repactuação voluntária do risco hidrológico para o gerador participante do MRE. A repactuação do risco hidrológico prevista na Medida Provisória nº 688/2015 é opcional para cada gerador e sua atratividade dependerá das condições ainda a serem regulamentadas. A Companhia entende que ainda não possui parâmetros suficientes para quantificar um risco advindo da aprovação da Medida Provisória nº 688/2015 uma vez que seu conteúdo ainda está em discussão no âmbito da ANEEL e dos poderes legislativo e executivo. Além disso, a repactuação do risco hidrológico é voluntária, fazendo com que a empresa tenha a prerrogativa de não aderir a referida repactuação caso as condições não sejam interessantes.

O governo brasileiro exerce influência significativa sobre a economia brasileira. Essa influência, bem como a conjuntura econômica e política brasileira, podem afetar adversamente a Companhia.

O governo brasileiro poderá intervir na economia nacional e realizar modificações significativas em suas políticas e normas monetárias, fiscais, creditícias e tarifárias. As medidas tomadas no passado pelo governo brasileiro para controlar a inflação, além de outras políticas e normas, implicaram aumento das taxas de juros, mudança das políticas fiscais, controle de salários e preços, bloqueio ao acesso a contas bancárias, desvalorização cambial, controle de capital e limitação às importações, entre outras medidas. Não se tem controle sobre quais medidas ou políticas o governo brasileiro poderá adotar no futuro, e não há como prevê-las. Os negócios da Companhia, sua situação financeira, o resultado das operações e as perspectivas poderão ser prejudicados de maneira significativa por modificações relevantes nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como:

- instabilidade social e política;
- expansão ou contração da economia global ou brasileira;
- controles cambiais e restrições a remessas para o exterior;
- flutuações cambiais relevantes;
- alterações no regime fiscal e tributário;
- liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos;
- taxas de juros;
- inflação;
- política monetária;
- política fiscal;
- risco de preço;
- risco hidrológico;
- risco regulatório;
- racionamento de energia; e
- outros acontecimentos políticos, diplomáticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do governo brasileiro nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e pode aumentar a volatilidade do mercado brasileiro de valores mobiliários e dos valores mobiliários emitidos no

4.1 - Descrição dos fatores de risco

exterior por companhias brasileiras. Tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão afetar adversamente a Companhia.

Alterações na legislação tributária do Brasil poderão afetar adversamente os resultados da Companhia. O Governo Federal pode implementar alterações no regime fiscal que afetam a Companhia.

Estas alterações incluem criação de novas leis, mudanças nas alíquotas e, ocasionalmente, a cobrança de tributos temporários, cuja arrecadação é associada a determinados propósitos governamentais específicos. Algumas dessas medidas poderão resultar em aumento da carga tributária, o que poderá, por sua vez, influenciar a lucratividade e afetar adversamente os preços de energia, podendo impactar, conseqüentemente, o resultado financeiro da Companhia. Não há garantias de que a Companhia será capaz de manter seus preços, seus fluxos de caixa projetados ou sua lucratividade se ocorrerem aumentos significativos nos tributos aplicáveis às suas operações e atividades. Caso não haja o repasse desses tributos adicionais aos consumidores em valores suficientes e prazo hábil, os resultados operacionais e condição financeira da Companhia podem ser adversamente afetados.

(i) com relação aos países estrangeiros

Não aplicável, pois a Companhia atua somente em território brasileiro.

(j) a questões socioambientais

A consecução do plano de negócios da Companhia compreenderá o desvio do leito do rio Teles Pires e deslocação de população ribeirinha.

As atividades de produção de energia elétrica a partir da matriz hidráulica desenvolvidas pela Companhia compreendem necessariamente a implantação de projetos que provocam alterações na dinâmica do ambiente socioambiental em que eles são desenvolvidos. Tais alterações podem causar impactos negativos tanto com relação ao meio ambiente como com relação à população local.

4.1 - Descrição dos fatores de risco

4. FATORES DE RISCO

4.2. Riscos de mercado a que o emissor está exposto, inclusive em relação a riscos cambiais e a taxas de juros

O aumento ou a manutenção de elevadas taxas de juros reais pode causar um efeito adverso à economia brasileira e à Companhia

As altas taxas de juros têm afetado adversamente a economia brasileira e podem afetar negativamente os negócios da Companhia. Durante o ano de 2002, o Banco Central aumentou a taxa de juros base do Brasil, de 19,0% para 25,0%, como resultado da crescente crise econômica da Argentina, um dos maiores parceiros comerciais do Brasil, como também do menor nível de crescimento da economia dos EUA e da incerteza econômica causada pelas eleições presidenciais brasileiras, dentre outros fatores. Durante o ano de 2003, o Banco Central reduziu a taxa de juros base do Brasil de 25,5% para 16,5%, refletindo um período favorável e taxas de inflação em linha com a política de metas de inflação do Banco Central. De forma geral, a taxa de juros de curto prazo do Brasil, em decorrência da determinação pelo Banco Central, seguiu tendência de queda chegando ao final de 2012 em nível mínimo histórico, contudo comparando mundialmente se mantêm em alto nível.

Em 31 de dezembro de 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014, as taxas de juros de curto prazo foram 11,2%, 13,7%, 8,7%, 10,7%, 11,0%, 7,2% e 10,0% e 11,75% ao ano, respectivamente, conforme o Comitê de Política Monetária - COPOM. Após encerrar o ano de 2012 com a menor taxa de juros da história do país, a retomada da inflação em 2013 e início de 2014 obrigou o Banco Central a utilizar o mecanismo de elevação da taxa de juros para manter a inflação dentro da meta esperada (4,5% +/- 2%). Com isso, a atual taxa Selic encontra-se em 12,75%. Pressão inflacionária poderá ainda causar elevação na taxa de juros. Taxas de juros reais elevadas, se mantidas por um período relevante de tempo, tendem a inibir o crescimento econômico e em consequência a demanda agregada por energia. Conforme ata do COPOM de abril de 2017, a taxa básica de juros está em 11,25%.

Sensibilidade a taxas de juros

A seguir é apresentado o quadro do demonstrativo de análise de sensibilidade dos instrumentos financeiros, elaborados de acordo com a Instrução da CVM nº 475/2008, a fim de demonstrar os saldos dos principais ativos e passivos financeiros, considerando um cenário provável (Cenário I), com apreciação de 25% (Cenário II) e 50% (Cenário III).

Essa análise de sensibilidade tem como objetivo mensurar o impacto das mudanças nas variáveis de mercado sobre os referidos instrumentos financeiros da Companhia, considerando-se todos os demais indicadores de mercado constantes, mostrando o impacto no resultado e no Patrimônio Líquido da Companhia. Tais valores quando de sua liquidação poderão ser diferentes dos demonstrados acima, devido às estimativas utilizadas no seu processo de elaboração.

A Companhia efetuou um estudo do potencial impacto das variações das taxas de

4.1 - Descrição dos fatores de risco

juros sobre os valores de aplicações financeiras e empréstimos e financiamentos. A dívida foi segregada em duas partes, dívidas atreladas ao CDI e dívidas atreladas à TJLP, as quais podem ter movimentações distintas, de acordo com a taxa inerente.

Operação	Exposição	Risco	Ganho / (Perda) Potencial (em milhões de R\$)	Cenário I	Cenário II	Cenário III
				Cenário I - Cenário Provável	Cenário I + deterioração de 25%	Cenário I + deterioração de 50%
Aplicações Financeiras						
Posição em 31/12/2016	242	CDI	22	264	259	253
Impacto no Resultado / Patrimônio Líquido	-	-	-	22	17	11
Dívida atrelada à TJLP						
Posição em 31/12/2016	740	TJLP	-	796	809	822
Impacto no Resultado / Patrimônio	-	-	-	(56)	(68)	(82)

Esse estudo tem como cenário provável um aumento em 13,63% da taxa do CDI, com base na curva futura de juros desenhada na BM&FBOVESPA (a taxa média em 31 de dezembro de 2016 era de 13,63%), impactando proporcionalmente as aplicações financeiras da Companhia. Sobre a TJLP, o cenário considerado provável é de aumento de 7,4% da taxa de 31 de dezembro de 2016.

O cenário II considera um aumento de 25% nas taxas de CDI, TJLP, quando comparado ao cenário provável. O cenário III considera uma um aumento de 50% nas taxas de CDI, TJLP, também levando em consideração o cenário provável.

4.1 - Descrição dos fatores de risco**4.FATORES DE RISCO****4.3 Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes****Processos de Natureza Cível****1.**

NATUREZA	Ação Civil Pública Processo nº 0001294-89.2014.4.01.3603
JUÍZO	Vara Federal da Subseção Judiciária de Sinop - MT
INSTÂNCIA	1ª
DATA DE INSTAURAÇÃO	31/03/2014
PARTES	Autor: Ministério Público Federal Réus: (i) Companhia Hidrelétrica de Sinop S.A. (CES); (ii) Estado do Mato Grosso; e (iii) Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)
VALORES, BENS OU DIREITOS ENVOLVIDOS	Valor da Causa: R\$ 1.000.000,00
PRINCIPAIS FATOS	Trata-se de ação civil pública na qual o Ministério Público Federal alega irregularidade no Processo de Licenciamento da Usina Hidrelétrica Sinop e assevera que seriam nulas as Licenças de Instalação expedidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, uma vez que teriam sido emitidas sem que as condicionantes da Licença Prévia nº 301901/2012 fossem cumpridas
CHANCE DE PERDA	Possível
ANÁLISE DO IMPACTO EM CASO DE PERDA	Considerando que o objeto da Companhia é a exploração construção, implantação, operação, manutenção e exploração comercial da Usina Hidrelétrica Sinop, eventual nulidade das licenças de instalação poderia ocasionar atrasos na consecução do objeto social da Companhia, com consequentes impactos financeiros e operacionais relevantes.

2.

NATUREZA	Ação Civil Pública Processo nº 7786-39.2010.4.01.3603
JUÍZO	Vara Federal da Subseção Judiciária de Sinop - MT

4.1 - Descrição dos fatores de risco

INSTÂNCIA	1ª
DATA DE INSTAURAÇÃO	27/10/2010
PARTES	Autores: (i) Ministério Público do Estado do Mato Grosso; (ii) Sindicato Rural de Sinop; e (iii) Ministério Público Federal Réus: (i) Empresa de Pesquisa Energética (EPE); (ii) Estado do Mato Grosso; (iii) União; (iv) Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA); e (v) IBAMA.
VALORES, BENS OU DIREITOS ENVOLVIDOS	Valor da Causa: R\$ 10.000,00
PRINCIPAIS FATOS	Trata-se de ação civil pública com pedido liminar na qual os autores alegaram irregularidades no processo de licenciamento da Usina Hidrelétrica Sinop, bem como que a SEMA não teria competência para realizar o procedimento ambiental, o qual deveria ficar a cargo do IBAMA. Assim, os autores pleiteiam a declaração de nulidade do licenciamento ambiental da UHE Sinop.
CHANCE DE PERDA	Remoto
ANÁLISE DO IMPACTO EM CASO DE PERDA	Considerando que o objeto da Companhia é a exploração construção, implantação, operação, manutenção e exploração comercial da Usina Hidrelétrica Sinop, eventual nulidade das licenças de instalação poderia ocasionar atrasos na consecução do objeto social da Companhia, com consequentes impactos financeiros e operacionais relevantes.

3.

NATUREZA	Ação de Desapropriação por Interesse Público com Pedido de Liminar Processo nº 0001083-19.2015.4.01.3603
JUÍZO	1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Sinop - MT
INSTÂNCIA	1ª
DATA DE INSTAURAÇÃO	24/11/2014
PARTES	Autor: Companhia Hidrelétrica de Sinop S.A. Réus: Paulo Renato Coelho e Outros
VALORES, BENS OU DIREITOS ENVOLVIDOS	Valor da Causa: R\$ 1.125.238,60.
PRINCIPAIS FATOS	Ação de Desapropriação por Interesse

4.2 - Descrição dos principais riscos de mercado

4.FATORES DE RISCO

4.2. Riscos de mercado a que o emissor está exposto, inclusive em relação a riscos cambiais e a taxas de juros

O aumento ou a manutenção de elevadas taxas de juros reais pode causar um efeito adverso à economia brasileira e à Companhia

As altas taxas de juros têm afetado adversamente a economia brasileira e podem afetar negativamente os negócios da Companhia. Durante o ano de 2002, o Banco Central aumentou a taxa de juros base do Brasil, de 19,0% para 25,0%, como resultado da crescente crise econômica da Argentina, um dos maiores parceiros comerciais do Brasil, como também do menor nível de crescimento da economia dos EUA e da incerteza econômica causada pelas eleições presidenciais brasileiras, dentre outros fatores. Durante o ano de 2003, o Banco Central reduziu a taxa de juros base do Brasil de 25,5% para 16,5%, refletindo um período favorável e taxas de inflação em linha com a política de metas de inflação do Banco Central. De forma geral, a taxa de juros de curto prazo do Brasil, em decorrência da determinação pelo Banco Central, seguiu tendência de queda chegando ao final de 2012 em nível mínimo histórico, contudo comparando mundialmente se mantêm em alto nível.

Após encerrar o ano de 2012 com a menor taxa de juros da história do país, a retomada da inflação em 2013 e início de 2014 obrigou o Banco Central a utilizar o mecanismo de elevação da taxa de juros para manter a inflação dentro da meta esperada (4,5% +/- 2%). A crise política, que se iniciou a partir do final de 2014, provocado em grande parte pelos desdobramentos da investigação Lavo Jato e, também, pelo *impeachment* da então Presidente Dilma Rousseff em 2016, o Comitê de Política Monetária - COPOM optou por elevar as taxas de juros de curto prazo nesse período.

Histórico de Taxas de Juros de Curto Prazo

(em 31 de dezembro de cada ano)

2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
11,25%	13,75%	8,75%	10,75%	11,0%	7,25%	10,0%	11,75%	14,25%	13,75%

Fonte: Comitê de Política Monetária - COPOM

Um ambiente político volátil e/ou pressão inflacionária, dentre outros fatores, poderão causar elevação na taxa de juros. Taxas de juros reais elevadas, se mantidas por um período relevante de tempo, tendem a inibir o crescimento econômico e em consequência a demanda agregada por energia.

Principalmente em função das medidas fiscais implementadas pelo Governo Federal desde o impeachment da então Presidente Rousseff, a taxa Selic apresentou tendência de queda e em 31 de dezembro de 2017 encontrava-se em 7,00%.

Sensibilidade a taxas de juros

A seguir é apresentado o quadro do demonstrativo de análise de sensibilidade dos instrumentos financeiros, elaborados de acordo com a CPC 40 e a Instrução da CVM nº

4.2 - Descrição dos principais riscos de mercado

475/2008. O passivo financeiro da Companhia está atrelado majoritariamente à variação da TJLP, índice de reajuste do contrato de financiamento perante o BNDES, enquanto as aplicações financeiras da Companhia acompanham o índice CDI.

Com a finalidade de verificar a sensibilidade do indexador nas dívidas ao qual a Companhia está exposta com as instituições financeiras na data-base de 31 de dezembro de 2017, foram definidos três cenários diferentes, considerando as projeções de longo prazo para as taxas de CDI e TJLP divulgadas pelo Banco Bradesco, e foram definidos os cenários prováveis para os próximos 12 meses e, a partir daí, calculadas variações de 25% (Cenário II) e de 50% (Cenário III).

Para cada cenário, foi calculada a receita ou despesa financeira bruta, não levando em consideração a incidência de tributos e o fluxo de vencimentos de cada contrato programado para 2017. A data-base utilizada para os financiamentos foi 31 de dezembro de 2017, projetando os índices para um ano e verificando a sensibilidade destes em cada cenário. O resultado do estudo está apresentado na tabela a seguir.

ATIVOS

Risco de depreciação da taxa de juros

	Exposição em 31/12/2017	Risco	Cenário I Provável	Cenário II -25%	Cenário III -50%
Aplicações em renda fixa	194.097		206.985	203.763	200.541
Receita financeira projetada anual			12.888	9.666	6.444
Taxa sujeita à variação		Redução do CDI	6,6%	5,0%	3,3%
Variação - R\$			-	(3.222)	(6.444)
Aplicações em fundos de investimento	20.950		23.091	22.556	22.020
Receita financeira projetada anual			2.141	1.606	1.071
Taxa sujeita à variação		Carteira de fundos	10,2%	7,7%	5,1%
Variação - R\$			-	(535)	(1.071)

PASSIVOS

Risco de apreciação da taxa de juros

	Exposição em 31/12/2017	Risco	Cenário I Provável	Cenário II -25%	Cenário III -50%
Empréstimo BNDES	909.656		974.242	990.388	1.006.534
Despesa financeira projetada anual			64.586	80.732	96.878
Taxa sujeita à variação		Aumento da TJLP	7,1%	8,9%	10,7%
Variação - R\$			-	16.146	32.293

Risco de depreciação da taxa de juros

	Exposição em 31/12/2017	Risco	Cenário I Provável	Cenário II -25%	Cenário III -50%
Empréstimo BNDES	909.656		971.513	956.048	940.584
Despesa financeira projetada anual			61.857	46.392	30.928
Taxa sujeita à variação		Queda da TJLP	6,8%	5,1%	3,4%
Variação - R\$			-	(15.464)	(30.928)

Premissas

TJLP - Passivo	a.a.	6,8%
Carteira de Fundos (Banco Bradesco) - Ativo	a.a.	10,2%
CDI - Ativo	a.a.	6,6%

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes**4.FATORES DE RISCO****4.3 Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes****Processos de Natureza Cível****1.**

NATUREZA	Ação Civil Pública Processo nº 0001294-89.2014.4.01.3603
JUIZO	Vara Federal da Subseção Judiciária de Sinop - MT
INSTÂNCIA	1ª
DATA DE INSTAURAÇÃO	31/03/2014
PARTES	Autor: Ministério Público Federal Réus: (i) Companhia Hidrelétrica de Sinop S.A. (CES); (ii) Estado do Mato Grosso; e (iii) Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)
VALORES, BENS OU DIREITOS ENVOLVIDOS	Valor da Causa: R\$ 1.000.000,00
PRINCIPAIS FATOS	Trata-se de ação civil pública na qual o Ministério Público Federal alega irregularidade no Processo de Licenciamento da Usina Hidrelétrica Sinop e assevera que seriam nulas as Licenças de Instalação expedidas pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, uma vez que teriam sido emitidas sem que as condicionantes da Licença Prévia nº 301901/2012 fossem cumpridas.
CHANCE DE PERDA	Possível
ANÁLISE DO IMPACTO EM CASO DE PERDA	Considerando que o objeto da Companhia é a exploração construção, implantação, operação, manutenção e exploração comercial da Usina Hidrelétrica Sinop, eventual nulidade das licenças de instalação poderia ocasionar atrasos na consecução do objeto social da Companhia, com consequentes impactos financeiros e operacionais relevantes.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes**2.**

NATUREZA	Ação Civil Pública Processo nº 7786-39.2010.4.01.3603
JuíZO	Vara Federal da Subseção Judiciária de Sinop - MT
INSTÂNCIA	1ª
DATA DE INSTAURAÇÃO	27/10/2010
PARTES	Autores: (i) Ministério Público do Estado do Mato Grosso; (ii) Sindicato Rural de Sinop; e (iii) Ministério Público Federal Réus: (i) Empresa de Pesquisa Energética (EPE); (ii) Estado do Mato Grosso; (iii) União; (iv) Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA); e (v) IBAMA.
VALORES, BENS OU DIREITOS ENVOLVIDOS	Valor da Causa: R\$ 10.000,00
PRINCIPAIS FATOS	Trata-se de ação civil pública com pedido liminar na qual os autores alegaram irregularidades no processo de licenciamento da Usina Hidrelétrica Sinop, bem como que a SEMA não teria competência para realizar o procedimento ambiental, o qual deveria ficar a cargo do IBAMA. Assim, os autores pleiteiam a declaração de nulidade do licenciamento ambiental da UHE Sinop.
CHANCE DE PERDA	Remoto
ANÁLISE DO IMPACTO EM CASO DE PERDA	Considerando que o objeto da Companhia é a exploração construção, implantação, operação, manutenção e exploração comercial da Usina Hidrelétrica Sinop, eventual nulidade das licenças de instalação poderia ocasionar atrasos na consecução do objeto social da Companhia, com consequentes impactos financeiros e operacionais relevantes.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes**3.**

NATUREZA	Ação Civil Pública Processo nº 0006037-50.2011.4.01.3603
JuíZO	Vara Federal da Subseção Judiciária de Sinop - MT
INSTÂNCIA	1ª
DATA DE INSTAURAÇÃO	02/08/2011
PARTES	Autores: (i) Ministério Público do Estado do Mato Grosso; (ii) Sindicato Rural de Sinop; e (iii) Ministério Público Federal Réus: (i) Empresa de Pesquisa Energética (EPE); (ii) Estado do Mato Grosso; (iii) União.
VALORES, BENS OU DIREITOS ENVOLVIDOS	Valor da Causa: R\$ 10.000,00
PRINCIPAIS FATOS	Trata-se de ação civil pública na qual os Autores alegam irregularidades no Processo de Licenciamento da Usina Hidrelétrica Sinop, pleiteando a nulidade do EIA/RIMA da UHE Sinop.
CHANCE DE PERDA	Remoto
ANÁLISE DO IMPACTO EM CASO DE PERDA	Considerando que o objeto da Companhia é a exploração construção, implantação, operação, manutenção e exploração comercial da Usina Hidrelétrica Sinop, eventual nulidade das licenças de instalação poderia ocasionar atrasos na consecução do objeto social da Companhia, com consequentes impactos financeiros e operacionais relevantes.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes**Processos de Natureza Trabalhista****4.**

NATUREZA	Reclamação Trabalhista Processo nº 0000264-93.2015.5.23.0141
JUÍZO	Vara Trabalhista de Peixoto de Azevedo, TRT 23ª Região,
INSTÂNCIA	1ª
DATA DE INSTAURAÇÃO	18/06/2015
PARTES	Autor: V. da S. P. Réus: (i) Construtora Triunfo; (ii) Companhia Energética de Sinop S A
VALORES, BENS OU DIREITOS ENVOLVIDOS	Valor da Causa: R\$ 80.000,00
PRINCIPAIS FATOS	Trata-se de uma Reclamação Trabalhista contra com Construtora Triunfo, e que colocaram a Companhia no polo passivo, responsabilidade subsidiária/solidária Companhia; horas extras em sobreaviso/prontidão; horas extras por violação ao intervalo Inter jornada; dano moral (qualidade da água); cesta básica.
CHANCE DE PERDA	Possível
ANÁLISE DO IMPACTO EM CASO DE PERDA	Remota possibilidade de impacto financeiro relevante, uma vez que eventual condenação da CES seria ressarcida no âmbito do contrato de EPC firmado entre CES e Construtora Triunfo.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes**5.**

NATUREZA	Reclamação Trabalhista Processo nº 0000601-06.2015.5.23.0037
JuíZO	2ª Vara Trabalhista de Peixoto de Azevedo, TRT 23ª Região
INSTÂNCIA	1ª
DATA DE INSTAURAÇÃO	21/05/2015
PARTES	Autor: A. L. de S. Réus: (i) Companhia Energética de Sinop S A (CES); e (ii) Picini Construções Elétricas Ltda
VALORES, BENS OU DIREITOS ENVOLVIDOS	Valor da Causa: R\$ 1.011.156,50
PRINCIPAIS FATOS	Trata-se de ação trabalhista em que o autor alega que foi contratado pela primeira ré (Picini Construções Elétricas) em 13/08/2014 para exercer a função de montador, tendo como remuneração o valor de R\$ 1.133,01 por mês. Diz que em 21/10/2014 sofreu acidente de trabalho, recebendo descarga elétrica no momento em que fazia a tensão de uma rede. Aduz que o acidente ocorreu por não ter lhe sido fornecido equipamento de segurança, havendo ficado totalmente impossibilitado de exercer suas funções e tendo de ter realizado seis meses de tratamento médico. Requer seja reconhecido o vínculo empregatício, o pagamento de férias proporcionais, décimo terceiro proporcional, um terço constitucional proporcional, indenização por danos morais e lucros cessantes, despesas médicas presentes e futuras, a reparação ao dano estético e pensão vitalícia.
CHANCE DE PERDA	Possível
ANÁLISE DO IMPACTO EM CASO DE PERDA	Remota possibilidade de impacto financeiro relevante, uma vez que eventual condenação da CES seria ressarcida no âmbito do contrato de EPC firmado entre CES e Construtora Triunfo.

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes**6.**

NATUREZA	Reclamação Trabalhista Processo nº 0001286-16.2015.5.23.0036
Juízo	1ª Vara do Trabalho da Comarca de Sinop/MT
INSTÂNCIA	1ª
DATA DE INSTAURAÇÃO	29/10/2015
PARTES	Autor: J. das C. M. Réus: (i) Companhia Energética Sinop S.A /; e (ii) Construtora Triunfo S.A (BNDES)
VALORES, BENS OU DIREITOS ENVOLVIDOS	Valor da Causa: R\$ 40.630,00
PRINCIPAIS FATOS	Ação Trabalhista recentemente distribuída na Comarca de Sinop/MT.
CHANCE DE PERDA	Possível
ANÁLISE DO IMPACTO EM CASO DE PERDA	Remota possibilidade de impacto financeiro relevante, uma vez que eventual condenação da CES seria ressarcida no âmbito do contrato de EPC firmado entre CES e Construtora Triunfo.

Processos de Natureza Administrativa**7.**

DEFESA ADMINISTRATIVA	
Processo:	135680
Autor(es):	Companhia Energética Sinop S/A (CES)
Adverso:	Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT
Valor (R\$):	R\$ 1.000.000,00
Data inicial:	01/04/2016
<p>A Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Mato Grosso - SEMA/MT lavrou auto de infração e termo de embargo nº 135680, alegando que a Companhia Energética Sinop - CES estaria explorando minerais em desacordo com a licença obtida. Segundo a SEMA, as licenças teriam autorizado a exploração em polígonos determinados e teria disso identificada exploração irregular em três coordenadas geográficas. A multa aplicada foi de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).</p> <p>ANÁLISE - Valor Econômico: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).</p> <p>RISCO - Possível (50%)</p> <p>Defesa administrativa requerendo a nulidade do auto de infração, por ausência de justificação do valor arbitrado para a multa e a impossibilidade de lavratura de dois embargos e dois autos de infração pelo menos fato. No mérito, defendeu-se a improcedência do auto de infração uma vez que não havia no momento em que foram expedidos os atos administrativos exploração mineração nas coordenadas indicadas e que o licenciamento abrangia as áreas onde houve exploração dentro do canteiro de obras. Na remota hipótese de que se entenda pela manutenção da multa, que ela seja reduzida para dez mil reais.</p>	
Observação: Aguardando decisão	

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes**8.**

RECURSO ADMINISTRATIVO	
Processo:	3468152016
Autor(es):	Companhia Energética Sinop S/A (CES)
Adverso:	Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT
Valor (R\$):	R\$ 11.000.000,00
Data inicial:	15/07/2016
<p>Requer a dispensa de cumprimento da condicionante da Autorização de Supressão da Vegetação n. 374/2016, prevista no Parecer Técnico n. 101487 – CLEIA/SUIMIS/2016, que obriga a CES a realizar a reposição florestal para obtenção da licença de operação da UHE Sinop.</p> <p>ANÁLISE - Objetiva-se por meio do presente recurso a não incidência da taxa de reposição florestal. Considerando a área da ASV final (aproximadamente 8.500 ha), o risco envolvido é de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais).</p> <p>RISCO - Possível (50%)</p>	
<p>Recurso administrativo com pedido de efeito suspensivo em relação à condicionante 10 da autorização nº 374/2016, que determinou que a Companhia Energética Sinop S.A. proceda à Reposição Florestal decorrente da supressão de vegetação necessária à implantação da Usina Hidrelétrica Sinop – UHE Sinop. (Protocolo n. 346815/2016)</p>	
<p>Observação: Aguardando decisão</p>	

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes**9.**

DEFESA ADMINISTRATIVA	
Processo:	0091E
Autor(es):	Companhia Energética Sinop S/A (CES)
Adverso:	Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA
Valor (R\$):	Multa diária no valor de R\$ 50.000,00
Data inicial:	11/11/2016
<p>A Companhia Energética Sinop foi autuada (Auto de Infração nº 0091-E) por ter supostamente cometido a infração ambiental consubstanciada em “continuar a funcionar extração e britamento de recursos minerais, com implantação de planta de produção e processamento de agregados, sem licenciamento ambiental. Fato constatado no Auto de Inspeção nº 088-E de 11/11/2016”, sendo-lhe imposta multa diária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).</p> <p>ANÁLISE - Valor Econômico: R\$ 50.000,00 por dia.</p> <p>Risco: Possível (50%)</p> <p>Defesa administrativa requerendo que: seja declarada a nulidade do Auto de Infração nº 0091-E, diante da ausência de justificativa para o valor da multa diária aplicada e infração ao princípio da vedação do bis in idem e violação à teoria dos motivos determinantes e da vedação ao <i>venire contra factum proprium</i>. No mérito, seja julgado improcedente o Auto de Infração e, conseqüentemente, cancelada a penalidade imposta, uma vez que (i) não está ocorrendo a exploração irregular de minério nas áreas indicadas pela SEMA, (ii) sendo que tanto essa atividade quanto a atividade de britamento realizadas no canteiro de obras da UHE Sinop estão devidamente licenciadas – conforme reconhecido na Decisão Administrativa nº 602/SUNOR/SEMA/2015, e (iii) também em atenção ao princípio da boa-fé objetiva e da coisa julgada administrativa; Na remota hipótese de que seja mantido o Auto de Infração, seja a pena de multa diária substituída, por absoluta inadequação, ou, não o sendo, seja minorada para R\$50,00/dia (cinquenta reais por dia), em atenção aos preceitos legais e aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade; bem como seja reconhecida a inaplicabilidade da circunstância agravante considerada pela autoridade autuante, já que ela não é adequada ao caso e, ainda que fosse, constitui a própria infração, sendo aplicada a circunstância atenuante descrita na defesa.</p> <p>Observação: Aguardando despacho</p>	

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes**10.**

DEFESA ADMINISTRATIVA	
Processo:	0092E
Autor(es):	Companhia Energética Sinop S/A (CES),
Adverso:	Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA
Valor (R\$):	R\$ 2.380.000,00
Data inicial:	11/11/2016
<p>A CES foi autuada (Auto de Infração nº 0092-E) por ter supostamente cometido infração ambiental consubstanciada em “1. Descumprir o Termo de Embargo e Interdição nº 123688 de 01/04/2016. 2. Operar canteiro de obras da UHE Sinop sem LO e em não conformidade com as normas/leis vigentes (disposição de resíduos sólidos a céu aberto, e não conformidade com a operação da ETE e leito de secagem/disposição de lodo) 3. Deixar de atender aos itens 08, 09, 12 e 13 do Ofício Pendência nº 113213/CLEIA/SUMIS/2015, de 03/03/2015, dentro do prazo concedido. Fato constatado no Auto de Inspeção 0088-E de 11/11/2016”. Em razão disso, foi-lhe imposta multa no valor total de R\$ 2.380.000,00 (dois milhões trezentos e oitenta mil reais), sendo R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) pela infração descrita no item 1, R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) pela infração do item 2, e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) pela infração do item 3.</p> <p>ANÁLISE - Valor Econômico: R\$ 2.380.000,00</p> <p>Risco: Possível (50%)</p> <p>Defesa administrativa requerendo que, seja declarada a nulidade do Auto de Infração nº 0092-E. No mérito, seja julgado improcedente o Auto de Infração e, conseqüentemente, cancelada a penalidade imposta. E, na remota hipótese de que seja mantido o Auto de Infração nº 0092-E, seja a pena de multa substituída por pena de advertência, ou, não o sendo, seja minorada; bem como aplicada a circunstância atenuante descrita na defesa.</p> <p>Observação: Aguardando despacho</p>	

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes**11.**

RECURSO ADMINISTRATIVO	
Processo:	1099052017
Autor(es):	Companhia Energética Sinop S/A (CES)
Adverso:	Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT
Valor (R\$):	-
Data inicial:	26/07/2017
<p>Trata-se de Recurso Administrativo com pedido de efeito suspensivo interposto em relação à Condicionante 5.1 estabelecida no Parecer Técnico nº 109905/CLEIA/SUIMIS/2017 como condição de validade da Autorização de Desmate nº 638/2017, que exige a apresentação pela Sinop Energia de um Programa de Apoio Operacional à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso (SEMA/MT).</p> <p>ANÁLISE - Valor Econômico: caso seja mantida a condicionante, o valor será definido entre a Sinop Energia e a SEMA/MT, pautado pela suposta economia decorrente da não interferência anteriormente prevista (supressão total da vegetação na área destinada à implantação do reservatório).</p> <p>RISCO - Possível (50%)</p> <p>Recurso Administrativo interposto a fim de requerer: (i) a concessão de efeito suspensivo, para que, enquanto perdurar sua análise, não seja exigido o cumprimento da condicionante nº 5.1 do Parecer Técnico nº 109905/CLEIA/SUIMIS/2017, que subsidiou a emissão da Autorização nº 638/2017; (ii) seja reconhecida a não incidência de reposição florestal sobre a vegetação não suprimida na área destinada à implantação do reservatório e a dispensa da recorrente do cumprimento da referida condicionante.</p> <p>Observação: Aguardando decisão.</p>	

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes**12.**

RECURSO ADMINISTRATIVO	
Processo:	4414912014
Autor(es):	Companhia Energética Sinop S/A (CES)
Adverso:	Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA
Valor (R\$):	12.000.000,00
Data inicial:	04/12/2017
<p>Recurso contra decisão do Secretário de Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso e Câmara de Compensação Ambiental que determinaram a revisão do valor da compensação ambiental da UHE Sinop. Ainda, pedido de reconsideração do Parecer Técnico nº 0208/SUBIO/CUCO 2017, que interpretou de forma equivocada a decisão emitida pelo Secretário de Meio Ambiente do Estado no sentido de que a compensação ambiental da UHE Sinop ficou estabelecida em R\$12.000.000,00 (doze milhões de reais)</p> <p>ANÁLISE - Valor Econômico: R\$ 6.417.379,18 - trata-se da diferença entre o valor da compensação ambiental arbitrado em 2014 (atualizado pelo IPCA-E = R\$ 5.582.620,82), e o valor agora arbitrado pelo Secretário de Meio Ambiente (R\$ 12 milhões)</p> <p>RISCO - Possível (50%)</p>	
<p>Recurso administrativo contra as decisões emitidas pelo Secretário de Meio Ambiente do Estado e a Câmara de Compensação ambiental para requerer, em sede de preliminar: sejam consideradas nulas I) a decisão emitida pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente em 04/12/2017, dada a incompetência para tomada de decisão pela inobservância do contraditório e da ampla defesa; II) a decisão emitida pela Câmara de Compensação Ambiental, dada a ausência de elaboração e apreciação de um Plano de Aplicação dos valores da compensação ambiental da UHE Sinop, impossibilidade de revisão dos destinatários da referida compensação pela Câmara e ausência de motivação para convocação da assembleia extraordinária em que foi proferida, ou, em não sendo consideradas nulas as decisões, sejam reconsideradas, tendo em vista a existência de coisa julgada administrativa, a ausência dos descontos previstos no Decreto nº 4.340/2002 e a não ocorrência de prestação de informação falsa pela recorrente. Ainda, em não havendo reconsideração das decisões por Vossas Senhorias, seja o presente recurso remetido às autoridades competentes para análise. Por fim, requer seja determinada a revisão do Parecer Técnico nº 0208/SUBIO/CUCO 2017, para que sejam adequadamente delimitadas as Unidades de Conservação que serão beneficiadas com os recursos advindos da compensação ambiental da UHE Sinop, sendo considerado para tanto o valor já estipulado nos autos do processo de licenciamento, de R\$ 4.497.400,00 (quatro milhões quatrocentos e noventa e sete mil e quatrocentos reais), a ser atualizado pelo IPCA-E a partir da data de fixação da compensação ambiental pelo órgão licenciador (11/08/2014), nos moldes da Medida Provisória nº 809/2017.</p>	
Observação: Aguardando decisão.	

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes**13.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
Processo:	Processo de Fiscalização ANEEL nº 48500.001872/2014-94 (Processo Punitivo ANEEL nº 48500.003162/2017-41)
Autor(es):	Companhia Energética Sinop S/A (CES)
Adverso:	Superintendência de Fiscalização de Serviço de Geração – SFG/ANEEL
Valor (R\$):	R\$ 2.086.400,74
Data inicial:	11/11/2016
Trata-se de processo administrativo de aplicação de penalidades decorrentes de normas regulamentares, Contrato de Concessão nº 01/2014-MME-UHE Sinop e Edital de Leilão, pelo descumprimento dos marcos dos cronogramas de implantação e início do suprimento dos contratos regulados.	
<i>Observação: Tendo em vista o Despacho ANEEL nº 318, de 6 de fevereiro de 2018 (Processo nº 48500.005654/2013-48), considera-se a nulidade do presente processo administrativo.</i>	

14.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
Processo:	48500.005654/2013-48
Autor(es):	Companhia Energética Sinop S/A (CES)
Adverso:	Superintendência de Concessões e Autorizações de Geração – SCG/ANEEL
Valor (R\$):	-
Data inicial:	06/07/2017
Trata-se de processo administrativo de alteração do cronograma de implantação da UHE Sinop e do início do suprimento dos contratos regulados – CCEARs.	
<i>Observação: Tendo em vista o Despacho ANEEL nº 318, de 6 de fevereiro de 2018 (Processo nº 48500.005654/2013-48), considera-se a nulidade do presente processo administrativo.</i>	

4.3 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos e relevantes

4.3.1. Valores provisionados

Não há, em 31 de dezembro de 2017, provisionamento de valores em conformidade com as normas contábeis adotadas, uma vez que a chance de perda dos processos acima foi classificada como "possível" ou "remota".

4.4 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores

A Companhia não tem conhecimento de processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores.

4.4 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores

4.4.1. Valores provisionados

A Companhia não tem conhecimento de processos judiciais, administrativos ou arbitrais não sigilosos cujas partes contrárias sejam administradores, ex-administradores, controladores, ex-controladores ou investidores.

4.5 - Processos sigilosos relevantes

A Companhia não possui conhecimento de ser parte de processos sigilosos relevantes e que não tenham sido divulgados nos itens 4.3 e 4.4.

4.6 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto

A Companhia não tem conhecimento de processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, baseados em fatos e causas jurídicas semelhantes, que não estejam sob sigilo e que em conjunto sejam relevantes, em que a Companhia ou suas controladas sejam parte.

4.6 - Processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, não sigilosos e relevantes em conjunto

4.6.1 Valores Provisionados

A Companhia não tem conhecimento de processos judiciais, administrativos ou arbitrais repetitivos ou conexos, baseados em fatos e causas jurídicas semelhantes, que não estejam sob sigilo e que em conjunto sejam relevantes, em que a Companhia ou suas controladas sejam parte.

4.7 - Outras contingências relevantes

A Companhia não possui outras contingências relevantes.

4.8 - Regras do país de origem e do país em que os valores mobiliários estão custodiados

Item não aplicável, por se tratar de Companhia constituída sob as leis e regulação da República Federativa do Brasil.

5.1 - Política de gerenciamento de riscos

5. POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

5.1. Em relação aos riscos indicados no item 4.1, informar:

a) Se o emissor possui uma política formalizada de gerenciamento de riscos, destacando, em caso afirmativo, o órgão que a aprovou e a data de sua aprovação, e, em caso negativo, as razões pelas quais o emissor não adotou uma política.

A Companhia possui uma política específica de gerenciamento de riscos, aprovada pela Diretoria Executiva em 11 de julho de 2017. Esta política está disponível para consulta na seguinte página do site de Relações com Investidores na rede mundial de computadores: <http://ri.sinopenergia.com.br/listgroup.aspx?idCanal=fq07KcY43+4jxjrrllopbw==>

A política tem por objetivo garantir nesta fase pré-operacional e de construção da usina hidroelétrica Sinop um processo para identificar e gerir os riscos previstos. O gerenciamento desta política é feito pela equipe da Diretoria Administrativo-Financeira/Diretora de Relações com Investidores, porém cada diretoria da companhia está responsável pela gestão direta sobre os riscos alocados a sua área de atuação, conforme descrito na referida norma.

A Política de Gestão de Riscos está complementada por uma série de normas e padrões já estabelecidos na Companhia, revisadas e acompanhadas pela Assessoria de Auditoria Interna e pela Assessoria Jurídica, quando aplicável, bem como recomendações derivadas das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração, todas documentadas e colocadas em prática nos processos de trabalho.

5.2 - Política de gerenciamento de riscos de mercado

Item não preenchido por ser de preenchimento facultativo para companhias registradas na Categoria B, nos termos da regulamentação aplicável.

5.3 - Descrição dos controles internos

5. POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

5.3. Controles adotados pela Companhia para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis

a. Principais práticas de controles internos e o grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e as providências adotadas para corrigi-las

Item não preenchido por ser de preenchimento facultativo para companhias registradas na Categoria B, nos termos da regulamentação aplicável.

b. Estruturas organizacionais envolvidas

Item não preenchido por ser de preenchimento facultativo para companhias registradas na Categoria B, nos termos da regulamentação aplicável.

c. Forma de supervisão da eficiência dos controles internos pela administração da Companhia, indicando o cargo das pessoas responsáveis pelo referido acompanhamento

Item não preenchido por ser de preenchimento facultativo para companhias registradas na Categoria B, nos termos da regulamentação aplicável.

d. Deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório circunstanciado, preparado e encaminhado ao emissor pelo auditor independente, nos termos da regulamentação emitida

Os diretores declaram que no contexto da auditoria sobre as nossas demonstrações financeiras, os auditores independentes consideraram nossos sistemas de controles internos no escopo previsto nas normas de auditoria aplicáveis no Brasil, cujo objetivo está relacionado ao planejamento dos procedimentos de auditoria.

Nas comunicações efetuadas entre a Companhia e seus auditores independentes acerca da existência de deficiências de controles internos quanto a auditoria das demonstrações financeiras relativas aos exercícios findos em 31 de dezembro de 2017, 2016 e 2015 não foram abordados qualquer aspecto relevante, relativo a controles internos, que pudesse afetar de maneira significativa a adequação de nossas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

e. comentários dos diretores sobre as deficiências apontadas no relatório circunstanciado preparado pelo auditor independente e sobre as medidas corretivas adotadas

Até o presente momento não foram detectadas deficiências significativas no relatório circunstanciado do auditor independente.

5.4 - Programa de Integridade

5. POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS E CONTROLES INTERNOS

5.4. Alterações significativas nos principais riscos a que o emissor está exposto ou na política de gerenciamento de riscos adotada;

Item não preenchido por ser de preenchimento facultativo para companhias registradas na Categoria B, nos termos da regulamentação aplicável.

5.5 - Alterações significativas

Item não preenchido por ser de preenchimento facultativo para companhias registradas na Categoria B, nos termos da regulamentação aplicável.

6.1 / 6.2 / 6.4 - Constituição do emissor, prazo de duração e data de registro na CVM

Data de Constituição do Emissor	28/10/2013
Forma de Constituição do Emissor	Sociedade Anônima Aberta
País de Constituição	Brasil
Prazo de Duração	Prazo de Duração Indeterminado
Data de Registro CVM	22/06/2017

6.3 - Breve histórico

6.HISTÓRICO DO EMISSOR

6.3 - Breve Histórico

A Companhia, também conhecida pelo seu nome fantasia “Sinop Energia”, é uma sociedade por ações com propósito específico, constituída em 28 de outubro de 2013, que tem como objeto social único e exclusivo a construção, implantação, operação, manutenção e comercialização da energia gerada pela Usina Hidrelétrica Sinop (“UHE Sinop”) pelo prazo da concessão de 35 anos, sendo-lhe vedada participar do capital de qualquer outra sociedade. Portanto, a Companhia não possui sociedades controladas.

Os acionistas fundadores foram as seguintes empresas: Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A (“Eletronorte”), detentora de 24,40% das ações; Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (“Chesf”), com participação de 24,60%; e Alupar Investimento S.A. (“Alupar”), controladora com 51% das ações.

Eletronorte, Chesf e Alupar formaram, por meio de Termo de Compromisso firmado em 19 de agosto de 2013, o Consórcio Energético Sinop com o objetivo de participarem do leilão de geração ANEEL A-5 006-2013 para construção e exploração da Usina Hidroelétrica Sinop.

Posteriormente, a Alupar, mediante Termo de Retirada de 29 de agosto de 2013, comunicou sua decisão de não participar da oferta de lance no leilão bem como sua concordância quanto à oferta de lance por parte das demais consorciadas, visando à obtenção da concessão para a exploração da UHE Sinop.

Em razão de sua condição de Parte Retirante, a Alupar participou da constituição da Companhia apenas e exclusivamente para viabilizar o necessário atendimento das obrigações previstas no Edital do Leilão e para a assinatura do Contrato de Concessão nº 01/2014.

Conforme estabelecido no Termo de Compromisso, a Eletronorte e a Chesf tinham a opção de adquirir a totalidade das ações subscritas e integralizadas pela Alupar ou indicar terceiros para tal fim pelo preço equivalente ao valor patrimonial contábil das ações.

Por meio de chamada pública, a Eletronorte e a Chesf, após avaliarem as empresas interessadas em participar da implantação e exploração da Usina Hidrelétrica Sinop, indicaram a Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A. (“EDFNF”), uma empresa controlada pelo Grupo Electricité de France, para aquisição da participação da Alupar. O Contrato de Compra e Venda de Ações foi celebrado em 11 de dezembro de 2014, tendo a EDFNF assumido 51% da participação acionária da Companhia. Para maiores informações sobre os principais eventos societários da Companhia, recomendamos consultar seção 15.7 desse Formulário de Referência.

O empreendimento conta com a consolidada experiência de seus três acionistas, referências nacionais e internacionais no segmento de geração de energia, com as seguintes participações atuais: (a) Usina Termelétrica Norte Fluminense S/A, membro do Grupo EDF (Electricité de France), 51,0%; (b) Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A (“Eletronorte”), 24,5%; e (c) Companhia Hidro Elétrica do São Francisco

6.3 - Breve histórico

(“Chesf”), 24,5%.

Na data de protocolo desse documento, a Companhia encontrava-se em fase pré-operacional, considerando que a UHE Sinop está sob construção. A usina é localizada no rio Teles Pires, sendo a barragem situada nos municípios de Cláudia (margem direita do rio) e Itaúba (margem esquerda). O reservatório abrangerá os municípios de Cláudia, Itaúba, Ipiranga do Norte, Sinop e Sorriso.

O projeto de construção da UHE Sinop foi desenvolvido considerando o estudo de viabilidade do empreendimento, de maneira que seus possíveis impactos serão minimizados por uma série de programas socioambientais, constantes no Projeto Básico Ambiental (“PBA”). Para maiores informações sobre este assunto, consulte o site institucional da Companhia na rede mundial de computadores: <http://sinopenergia.com.br/show.aspx?idCanal=lyajw4dYUgb/tTr3hZYqRg==>

Com investimentos de aproximadamente R\$3,0 bilhões, este projeto caracteriza-se pela disposição de uma Casa de Força com duas turbinas/geradores com potência instalada de 408 megawatts (MW). O reservatório a ser formado terá área de inundação de 342 quilômetros quadrados (km²).

A geração de energia elétrica pela UHE Sinop atenderá o consumo de 1,6 milhão de pessoas. A construção da usina representa uma importante contribuição para atender o crescente consumo de energia elétrica no Brasil. Adicionalmente, por ser uma usina hidrelétrica, o projeto se enquadra no segmento de geração de energia de fontes renováveis (eólicas, hidrelétricas, térmicas a biomassa e solar).

A Sinop Energia ingressou no mercado de capitais em 22 de junho de 2017, quando a CVM concedeu registro à Companhia (Código CVM: 02415-5) sob a Categoria B. Dentre outras medidas gerenciais de melhoras práticas de governança corporativa, apesar de ser facultativo para empresas da Categoria B, a Companhia segue a recomendação da CVM e possui um sitio de atendimento de Relações com Investidores na rede mundial de computadores no seguinte endereço: ri.sinopenergia.com.br

6.5 - Informações de pedido de falência fundado em valor relevante ou de recuperação judicial ou extrajudicial

Não foram ajuizados pedidos de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial em face da Companhia.

6.6 - Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes.

7.1 - Descrição das principais atividades do emissor e suas controladas

7. ATIVIDADES DO EMISSOR

7.1 Descrição das atividades desenvolvidas do emissor e suas controladas

A Companhia, ainda em fase pré-operacional, tem como objeto social único e exclusivo a construção, implantação, operação, manutenção e exploração comercial da Usina Hidrelétrica Sinop, sob construção, pelo prazo de concessão de 35 anos, conforme descrito na seção 6.3 desse Formulário de Referência, sendo-lhe vedada participar do capital de qualquer outra sociedade.

A Companhia não possui sociedades controladas.

7.1.a - Informações específicas de sociedades de economia mista

7. ATIVIDADES DO EMISSOR

7.1 Descrição das atividades desenvolvidas do emissor e suas controladas

A Companhia, ainda em fase pré-operacional, tem como objeto social único e exclusivo a construção, implantação, operação, manutenção e exploração comercial da Usina Hidrelétrica Sinop, sob construção, pelo prazo de concessão de 35 anos, conforme descrito na seção 6.3 desse Formulário de Referência, sendo-lhe vedada participar do capital de qualquer outra sociedade.

A Companhia não possui sociedades controladas.

7.2 - Informações sobre segmentos operacionais

Item não preenchido por ser de preenchimento facultativo para companhias registradas na Categoria B, nos termos da regulamentação aplicável.

7.3 - Informações sobre produtos e serviços relativos aos segmentos operacionais

Item não preenchido por ser de preenchimento facultativo para companhias registradas na Categoria B, nos termos da regulamentação aplicável.

7.4 - Clientes responsáveis por mais de 10% da receita líquida total

Item não preenchido por ser de preenchimento facultativo para companhias registradas na Categoria B, nos termos da regulamentação aplicável.

7.5 - Efeitos relevantes da regulação estatal nas atividades

Item não preenchido por ser de preenchimento facultativo para companhias registradas na Categoria B, nos termos da regulamentação aplicável.

7.6 - Receitas relevantes provenientes do exterior

Item não preenchido por ser de preenchimento facultativo para companhias registradas na Categoria B, nos termos da regulamentação aplicável.

7.7 - Efeitos da regulação estrangeira nas atividades

Item não preenchido por ser de preenchimento facultativo para companhias registradas na Categoria B, nos termos da regulamentação aplicável.

7.8 - Políticas socioambientais

Item não preenchido por ser de preenchimento facultativo para companhias registradas na Categoria B, nos termos da regulamentação aplicável.

7.9 - Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes.

8.1 - Negócios extraordinários

8. NEGÓCIOS EXTRAORDINÁRIOS

8.1 - Aquisição ou alienação de qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios do emissor

Até a data de preenchimento deste formulário de referência e nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017, 2016 e 2015, a Companhia não adquiriu ou alienou qualquer ativo relevante que não se enquadre como operação normal nos negócios da Companhia.

8.2 - Alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor

8. NEGÓCIOS EXTRAORDINÁRIOS

8.2 - Alterações significativas na forma de condução dos negócios do emissor

Até a data de preenchimento deste formulário de referência e nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017, 2016 e 2015, não houve alterações significativas na forma de condução dos negócios da Companhia.

8.3 - Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais

8. NEGÓCIOS EXTRAORDINÁRIOS

8.3 - Contratos relevantes celebrados pelo emissor e suas controladas não diretamente relacionados com suas atividades operacionais

A Companhia não possui controladas, portanto até a data de preenchimento deste formulário de referência e nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017, 2016 e 2015, não foram celebrados contratos entre a Companhia e controladas.

8.4 - Outras inf. Relev. - Negócios extraord.

Não há outras informações relevantes.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes - outros

9. ATIVOS

9.1. Bens do ativo não-circulante relevantes - outros

Item não preenchido por ser de preenchimento facultativo para companhias registradas na Categoria B, nos termos da regulamentação aplicável.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes - outros

9. ATIVOS

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.a - Ativos imobilizados

Item não preenchido por ser de preenchimento facultativo para companhias registradas na Categoria B, nos termos da regulamentação aplicável.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes - outros

9. ATIVOS

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.b - Ativos intangíveis

Item não preenchido por ser de preenchimento facultativo para companhias registradas na Categoria B, nos termos da regulamentação aplicável.

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes - outros

9. ATIVOS

9.1 - Bens do ativo não-circulante relevantes / 9.1.c - Participações em sociedades

Item não preenchido por ser de preenchimento facultativo para companhias registradas na Categoria B, nos termos da regulamentação aplicável.

9.2 - Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes.

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

10.COMENTÁRIOS DOS DIRETORES

10.1 - Condições financeiras e patrimoniais gerais

As informações contidas neste item 10 foram extraídas das demonstrações contábeis da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2017.

A análise dos Diretores esclarecendo os resultados obtidos e as razões para a flutuação nos valores das contas patrimoniais da Companhia constituem uma opinião sobre os impactos ou efeitos dos dados apresentados nas demonstrações contábeis sobre a situação financeira da Companhia. A diretoria da Companhia não pode garantir que a situação financeira e os resultados obtidos no passado venham a se reproduzir no futuro.

As demonstrações contábeis da Companhia para o exercício findo em 31 de dezembro de 2015, 31 de dezembro de 2016 e 31 de dezembro de 2017 foram preparadas de acordo com as normas internacionais de contabilidade emitidas pela International Accounting Standards Board (IASB) e as práticas contábeis adotadas no Brasil, que estavam em vigor em dezembro de 2017. As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem os Pronunciamentos, Interpretações e Orientações emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), além de normas complementares emitidas pela CVM e por outros órgãos reguladores.

10.2 - Resultado operacional e financeiro

a. resultados das operações do emissor, incluindo (i) descrição de quaisquer componentes importantes da receita; e (ii) fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais:

Devido ao estágio pré-operacional da Companhia, não houve fatores que impactaram os seus resultados.

b. variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

Item não preenchido por ser de preenchimento facultativo para companhias registradas na Categoria B, nos termos da regulamentação aplicável.

c. impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor, quando relevante

Item não preenchido por ser de preenchimento facultativo para companhias registradas na Categoria B, nos termos da regulamentação aplicável.

10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras

10.COMENTÁRIOS DOS DIRETORES

10.3 - Eventos com efeitos relevantes, ocorridos e esperados, nas demonstrações financeiras

a. introdução ou alienação de segmento operacional

Não ocorreu qualquer introdução ou alienação operacional que não esteja considerada nas demonstrações financeiras da Companhia.

b. constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Apesar de ter ocorrido em 11 de dezembro de 2014, por ser relevante ao desenvolvimento da Companhia, destacamos o documento denominado "*Contrato de Compra e Venda de Ações que entre si celebram a Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A. e a Alupar Investimento S.A.*", celebrado entre a Alupar Investimento S.A. (vendedora) e a Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A. (compradora), com a interveniência e anuência da Companhia, das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. e da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, a Alupar Investimento S.A. alienou as suas 255 ações ordinárias de emissão da Companhia, pelo preço de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais), mediante registro no Livro de Transferência de Ações e no Livro de Registro de Ações da Companhia. Para maiores informações vide item 15.7, (i) deste formulário.

c. eventos ou operações não usuais

Não ocorreram eventos ou operações não usuais que não tenham sido refletidos nas demonstrações financeiras.

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor

10.COMENTÁRIOS DOS DIRETORES

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor

a. mudanças significativas nas práticas contábeis

Não aplicável, uma vez que não houve mudanças significativas nas práticas contábeis da Companhia.

b. efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

Não aplicável, uma vez que não houve mudanças significativas nas práticas contábeis da Companhia.

c. ressalvas e ênfases presentes no relatório do auditor

Demonstração Financeira referente a 2015

No relatório dos auditores independentes sobre a Demonstração Financeira da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015, foram apresentadas ressalva e ênfase, conforme abaixo:

Base para conclusão com ressalva

Saldos comparativos correspondentes

Conforme descrito nas Notas Explicativas n.ºs 11 e 12, a Companhia reconheceu nas demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2015, valores a pagar a fornecedores referentes a medições de serviços incorridos que deveriam ter sido registrados no exercício de 2014, no montante de R\$18.260 mil, em contrapartida ao ativo imobilizado. Adicionalmente, a partir de janeiro de 2015 o saldo do ativo intangível foi reduzido em R\$3.784 mil, em contrapartida ao passivo não circulante, em decorrência de correção de erro no cálculo do valor da concessão onerosa registrado até 31 de dezembro de 2014. As demonstrações financeiras referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014 não foram retificadas, portanto não refletem estes efeitos de forma comparativa, conforme requerido pelas práticas contábeis adotadas no Brasil.

Opinião com ressalva

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos mencionados no parágrafo “Base para opinião com ressalva”, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia Energética Sinop S.A. em 31 de dezembro de 2015, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Ênfase

Custos do empreendimento na fase de construção

10.4 - Mudanças significativas nas práticas contábeis - Ressalvas e ênfases no parecer do auditor

Conforme citado na Nota Explicativa nº 22 às demonstrações financeiras, a Companhia vem despendendo quantias significativas em custos de organização, desenvolvimento e pré-operação e necessitará de recursos financeiros dos seus acionistas e/ou de terceiros para a conclusão da Usina Hidrelétrica de Sinop (“UHE Sinop”). Em 31 de dezembro de 2015, a Companhia apresenta situação de capital circulante líquido negativo no valor de R\$361.966 mil. Essas demonstrações financeiras não contemplam quaisquer efeitos, que seriam requeridos na apresentação de seus ativos e passivos, em caso de insuficiência desse fluxo de recursos financeiros. Nossa opinião não está ressalvada em relação a esse assunto.

Com relação à ressalva feita, as demonstrações financeiras de 2014 não foram retificadas uma vez que o valor foi considerado imaterial para os acionistas, não causando impacto no resultado da Companhia.

Com relação à ênfase feita, a administração da Companhia concorda com os auditores independentes em relação ao estágio pré-operacional da Companhia. Referida ênfase foi resultado da situação de fato em que a Companhia se encontrava no momento da elaboração de suas demonstrações financeiras. A administração da Companhia esclarece que o cronograma inicial que estava previsto para o início da geração em maio de 2018 foi alterado para 31 de dezembro de 2018. Com isso, a Companhia vem apurando outros meios para mitigar o referido atraso, como, por exemplo, a descontratação temporária da energia contratada com as distribuidoras, e aguardando manifestação do órgão regulador – Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

Demonstração Financeira referente a 2016

O relatório dos auditores independentes sobre a Demonstração Financeira da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016 foi emitido sem qualquer ressalva ou ênfase.

Demonstração Financeira referente a 2017

O relatório dos auditores independentes sobre a Demonstração Financeira da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2017 foi emitido sem qualquer ressalva ou ênfase.

10.5 - Políticas contábeis críticas

Item não preenchido por ser de preenchimento facultativo para companhias registradas na Categoria B, nos termos da regulamentação aplicável.

10.6 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras

a. os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet), tais como: (i) arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos; (ii) carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos; (iii) contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços; (iv) contratos de construção não terminada; e (v) contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Os Diretores informam que não existem ativos e passivos detidos pela Companhia não registrados no balanço patrimonial.

b. outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Os Diretores informam que não existem itens não evidenciados nas demonstrações financeiras.

10.7 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

- a. como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Não aplicável à Companhia, pois não há ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não apareçam no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*) ou outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras.

- b. natureza e o propósito da operação

Não aplicável à Companhia, pois não há ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não apareçam no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*) ou outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras.

- c. natureza e o montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não aplicável à Companhia, pois não há ativos e passivos detidos pela Companhia, direta ou indiretamente, que não apareçam no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*) ou outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras.

10.8 - Plano de Negócios

10. COMENTÁRIOS DOS DIRETORES

10.8 Plano de Negócios

(a) investimentos, incluindo:

(i) descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos.

Considerando o projeto descrito anteriormente neste formulário, a Companhia estima o montante relacionado a seguir para cumprir com as obrigações de realizar investimentos, recuperações e manutenções até o final do Contrato de Concessão. Esses valores poderão ser alterados em razão de adequações contratuais e revisões periódicas das estimativas de custos no decorrer do período de concessão, sendo pelo menos anualmente verificados.

ITENS DO INVESTIMENTO	VALOR (R\$)
EPC	1.124.350.000
• Obras civis	-
• Fornecimento de equipamentos	-
• Montagem eletromecânica	-
• Sistema de transmissão associado	-
• Projeto básico e executivo	-
• Diferencial de ICMS	60.000.000
• Seguros	11.034.000
Meio ambiente	-
• Fundiário	245.558.000
• Fundiário/obras de reservatório	35.705.000
• Supressão vegetal	185.505.000
• Compensação Ambiental	9.177.000
• Licenciamento e implantação de programas	56.841.75
• Apoio aos municípios	26.645.000
Custos indiretos	-
• Engenharia do proprietário e consultoria	20.000.000
• Despesas administrativas	30.000.000
Total	1.804.815.750

(ii) fontes de financiamento dos investimentos.

Quando da aquisição de investimentos, a fonte de financiamento costuma ser a emissão de dívida, preferencialmente de longo prazo.

(iii) desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos.

Não existem desinvestimentos em andamento ou previstos.

(b) aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia.

10.8 - Plano de Negócios

Até a data deste formulário de referência não há aquisição de plantas, equipamentos ou outros ativos que influenciem materialmente a capacidade produtiva da Companhia.

(c) novos produtos e serviços, indicando:

(i) descrição das pesquisas em andamento já divulgadas.

Até a data deste formulário de referência não há pesquisas em andamento.

(ii) montantes totais gastos pela Companhia em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

Até a data deste formulário de referência não há montantes gastos pela Companhia em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

(iii) projetos em desenvolvimento já divulgados;

Em 29 de agosto de 2013, a ANEEL promoveu o Leilão de Geração de Energia A-5 006/2013 para contratação de energia proveniente de novos empreendimentos de geração, a partir de fontes hidrelétricas e termelétricas.

O Consórcio Energético Sinop obteve a Concessão do Projeto ao oferecer, no Leilão, um preço de venda de energia de R\$ 109,40/MWh. O Contrato de Concessão nº 01/2014 foi assinado em 26 de fevereiro de 2014, com prazo de 35 anos, e prevê a entrada em operação comercial do Projeto para janeiro de 2018.

Em setembro de 2006, a Themag Engenharia e Gerenciamento Ltda. realizou os Estudos de Viabilidade da UHE para a Empresa de Pesquisa Energética (EPE). Os Estudos foram aprovados por meio do Despacho ANEEL nº 3.164, de 10 de outubro de 2012 e apresentam a referência das características técnicas do Projeto, apresentadas no Contrato de Concessão, para a construção da Usina.

A UHE Sinop integra o conjunto de projetos de infraestrutura do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) do Governo Federal. A Usina está localizada no rio Teles Pires, possui potência instalada de 408MW e 239,8MW médios de garantia física. Distante 70 km de Sinop, o Projeto será construído nas divisas dos municípios de Cláudia e Itaúba e o reservatório englobará áreas dos municípios de Cláudia, Itaúba, Ipiranga do Norte, Sinop e Sorriso. A Usina contará com reservatório de regularização de vazões - armazena água o período das chuvas e libera ao longo da época de estiagem - permitindo que a geração de energia ocorra ao longo de todo o ano.

(iv) montantes totais gastos pela Companhia no desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

Até a data deste formulário de referência não há montantes gastos pela Companhia no desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

10.9 - Outros fatores com influência relevante

Não há outras informações que a Companhia julgue relevante para os itens 10.1 ao 10.8 deste formulário.

11.1 - Projeções divulgadas e premissas

A Companhia não divulgou quaisquer projeções ou estimativas até a data de preenchimento deste formulário de referência.

11.2 - Acompanhamento e alterações das projeções divulgadas

A Companhia não divulgou quaisquer projeções ou estimativas até a data de preenchimento deste formulário de referência.

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

a. atribuições de cada órgão e comitê, e identificação de regimento interno próprio:

ASSEMBLEIA GERAL:

A Assembleia Geral é o órgão deliberativo máximo da Companhia e reunir-se-á:

- (i) ordinariamente, uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada; e
- (ii) extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem ou quando convocada por acionista, respeitadas as disposições legais.

A Assembleia Geral poderá ser convocada por qualquer conselheiro ou, nos termos da lei, por acionista, com a observância da antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data da realização da Assembleia Geral quando em primeira convocação, e de 08 (oito) dias quando em segunda convocação. A Assembleia instalar-se-á, em primeira convocação com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do total das ações com direito a voto representativas do capital social e, em segunda convocação, com qualquer número.

A Assembleia Geral tem competência privativa para suspender os direitos de acionista que deixar de cumprir qualquer obrigação imposta por lei ou pelo Estatuto, caso em que especificará o direito suspenso. A suspensão durará até que a obrigação seja quitada.

As deliberações da Assembleia Geral listadas abaixo serão tomadas por maioria absoluta de votos.

Compete à Assembleia Geral:

- (i) aprovação das contas dos administradores (incluindo diretores, conselheiros e, se aplicável, membros do Conselho Fiscal), exame, discussão e votação das demonstrações financeiras;
- (ii) aprovação do Plano Anual de Remuneração dos Administradores (conselheiros e diretores) e dos membros do Conselho Fiscal da Companhia;
- (iii) alteração do Estatuto Social da Companhia, com exceção da mudança de endereço da sede da Companhia dentro da mesma cidade, o que deverá ser deliberado pelo Conselho de Administração;
- (iv) definição e aprovação da política de dividendos, aumento ou redução do dividendo obrigatório respeitando o mínimo legal, bem como deliberação sobre o pagamento, pela Companhia, de juros, a título de remuneração do capital próprio, e declaração de dividendos intermediários e/ou intercalados;

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

(v) destinação do lucro de cada exercício em montante inferior ao máximo permitido em lei, ressalvadas as obrigatórias por força de lei ou do Estatuto Social da Companhia, retenção de lucros, constituição de reservas;

(vi) emissão de debêntures, bônus de subscrição e criação e outorga de opção de compra ou venda de ações, bem como o resgate ou conversão de debêntures;

(vii) aumento do capital social acima do limite autorizado, ficando acordado que os Acionistas comprometem-se a votar favoravelmente por qualquer aumento de capital que seja necessário e esteja de acordo com o Plano de Negócios;

(viii) aumento ou redução do limite do capital social autorizado;

(ix) aquisição das ações da Companhia, para permanência em tesouraria e sua posterior alienação ou cancelamento;

(x) aprovação do Plano de Negócios do Empreendimento, como também, quaisquer alterações que impliquem aumento de recursos;

(xi) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

(xii) retenção total ou parcial, e não distribuição do total do lucro líquido do exercício, sendo que independem de aprovação as retenções decorrentes da obrigação de constituição da reserva legal, da reserva recomendada pelos auditores independentes, da reserva de incentivos fiscais e retenções determinadas em lei, ou pelo órgão regulador ou pelos agentes financiadores do empreendimento objeto da Companhia;

(xiii) transformação, fusão, cisão, incorporação ou incorporação de ações, tanto na condição de incorporada como incorporadora;

(xiv) dissolução, término do estado de liquidação, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial e confissão/pedido de falência, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;

(xv) aumento ou redução do capital social; e

(xvi) quaisquer matérias de aprovação do Conselho de Administração cujas aprovações requeiram unanimidade e esta não tenha sido obtida, conforme Art. 21 e Art. 23 do estatuto social da Companhia.

Os Acionistas exercerão o seu direito de voto nas Assembleias Gerais em conformidade com as disposições do Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia e de modo a assegurar o seu fiel cumprimento. O presidente da Assembleia Geral não computará o voto proferido com infração ao Acordo de Acionistas.

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho será composto de 4 (quatro) integrantes e respectivos Suplentes que serão eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 3 (três) anos, permitida reeleições, e se estendendo os respectivos mandatos até a eleição e investidura de Conselheiros subsequentes.

Caberá à Assembleia Geral designar o Presidente do Conselho de Administração.

As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por voto afirmativo de todos os integrantes do Conselho de Administração

Compete ao Conselho de Administração:

- (i) autorização para a exoneração de terceiros do cumprimento de obrigações para com a Companhia, ou transações para prevenir ou por fim a litígios, quando envolverem valor agregado superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- (ii) autorização para a alienação, a promessa de alienação ou a oneração de bens do ativo não circulante da Companhia, em qualquer operação, em valores superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por contrato, ou série de contratos relacionados;
- (iii) aprovação da contratação de empréstimos e financiamentos para a Companhia, inclusive a outorga de qualquer garantia (real ou fidejussória) ou outros instrumentos que gerem dívidas ou obrigações financeiras superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por contrato, ou série de contratos relacionados, sendo certo que referida contratação apenas será aprovada se em favor da Companhia e relacionados à execução e viabilização de seus objetivos sociais;
- (iv) aprovação para a assinatura de contratos acima do limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por contrato, ou série de contratos relacionados, até a conclusão do Empreendimento e sua liberação para operação comercial, e, a partir daí, acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por contrato, ou série de contratos relacionados, inclusive os de execução de obra, de caução, de locação, de câmbio e outros;
- (v) aprovação da celebração dos contratos e/ou acordos com uma Parte Relacionada de qualquer Parte, sendo que o conselheiro indicado por esta última estará impedido de votar quando da deliberação de tal contratação, por haver conflito de interesses;
- (vi) eleição e destituição da Diretoria, respeitadas as disposições constantes de Acordo de Acionistas arquivado na sede social, determinando as áreas de atuação de cada Diretor;
- (vii) escolha e destituição dos auditores independentes (que deverão ser sempre de primeira linha), se houver;

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

(viii) aprovação das normas de procedimento para a administração da Companhia, estabelecimento dos objetivos, da política e da orientação geral dos negócios da Companhia;

(ix) aprovação de critérios para participar em transações imobiliárias amigáveis, objetivando à instituição de servidões de passagem, servidões administrativas e desapropriações, inerentes à implantação do Empreendimento;

(x) aprovação da subscrição e integralização do capital social da Companhia até o limite do capital autorizado;

(xi) aprovação dos Orçamentos Anuais considerando: aportes, financiamentos, investimentos, despesas e o cronograma financeiro do exercício;

(xii) aprovação de quaisquer matérias de atribuição da Diretoria cujo quórum de aprovação não tenha sido obtido; e

(xiii) aprovação do pacote anual de seguros da Companhia (incluindo tipo, consultor, valor e período da cobertura de seguro para ativos e operações da Companhia, e o penhor de direitos referentes ao seguro) ou qualquer alteração ao mesmo (se houver).

DIRETORIA

A Diretoria será composta por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 5 (cinco) Diretores, designados (i) Diretor Presidente, (ii) Diretor de Engenharia e Construção, (iii) Diretor de Meio Ambiente, (iv) Diretor Administrativo e Financeiro, e (v) Diretor de Relações com Investidores, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração para um mandato unificado de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos, individual ou conjuntamente e sendo permitida a cumulação de cargos da Diretoria por uma mesma pessoa. O Diretor Presidente, o Diretor Administrativo e Financeiro e o Diretor de Relações com Investidores serão designados em conjunto “Bloco A”, enquanto o Diretor de Engenharia e Construção e o Diretor de Meio Ambiente serão designados em conjunto “Bloco B”.

Atualmente a Companhia tem sua Diretoria composta por 4 (quatro) diretores, sendo o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro e Diretor de Relações com Investidores cumulado pelo Sr. Mauro de Almeida Santos.

O prazo de gestão dos Diretores da Companhia se estenderá até a investidura dos novos administradores eleitos pelo Conselho de Administração.

Os Diretores reunir-se-ão sempre que necessário e quaisquer decisões tomadas pela Diretoria, inclusive aquelas de natureza técnica, financeira, ambiental etc, deverão ser aprovadas por pelo menos 2 (dois) Diretores, sendo necessariamente um deles do

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

Bloco A e o outro do Bloco B. Em caso de impasse, a matéria será submetida ao Conselho de Administração.

Os Diretores são investidos de todos os poderes necessários à representação, administração e gestão dos negócios sociais, assim como para a prática de todas as operações que se relacionem com o objeto social, com as limitações estabelecidas no Estatuto Social e ressalvadas as matérias de competência privativa da Assembleia Geral e aquelas atribuídas ao Conselho de Administração.

A Companhia será representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por 2 (dois) Diretores, sendo necessariamente um deles do Bloco A e o outro do Bloco B, os quais atuarão sempre em conjunto, podendo, ressalvados os atos cuja prática dependa de aprovação da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, praticar todos os atos necessários ao funcionamento ordinário da Companhia, tais como:

- (i) realizar operações bancárias em geral, abrir e movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, autorizar transferências, débitos e pagamentos;
- (ii) sacar e endossar duplicatas;
- (iii) representar a Companhia junto a repartições e órgãos públicos dos governos federal, estaduais e municipais, inclusive suas autarquias;
- (iv) sacar, aceitar, emitir e endossar títulos de crédito de qualquer natureza;
- (v) aprovar contratos de qualquer espécie, observado o limite máximo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) até a conclusão do empreendimento e sua liberação para operação comercial, e, a partir daí, de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) inclusive os de execução de obra, de caução, de locação, de câmbio e outros; e
- (vi) constituir procuradores em nome da Companhia.

A Companhia poderá ser representada ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por procuradores "ad judícia" ou "ad negocia", legalmente constituídos, na prática dos atos específicos que serão mencionados na respectiva procuração.

A outorga de poderes pela Companhia será realizada conjuntamente por 2 (dois) Diretores, sendo necessariamente um deles do Bloco A e o outro do Bloco B, por meio de instrumentos de mandato, os quais vigorarão por prazo não superior a 12 (doze) meses.

A disposição atinente ao prazo de 12 (doze) meses, acima, não se aplica às procurações "ad judícia" as quais poderão vigorar por tempo indeterminado, e também não se aplica àquelas outorgadas em razão de contrato de financiamento da Companhia, que vigorarão pelo tempo de duração do respectivo contrato.

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

Os poderes relacionados à prática de atos como venda, permuta, transferência ou alienação de bens imóveis da Companhia, bem como a instituição de hipoteca ou ônus de qualquer natureza sobre bens imóveis da Companhia somente serão outorgados após deliberação do Conselho de Administração, autorizando a realização destes atos.

No caso de ausência temporária de um dos Diretores, e apenas durante o período da ausência temporária, o Diretor poderá outorgar procuração específica a um dos membros do Conselho de Administração para que o represente.

A Diretoria será responsável, além das atribuições relacionadas abaixo, por aquelas estabelecidas por lei, pelo Estatuto Social e conferidas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração para a prática dos atos necessários para o funcionamento regular da Companhia:

- (i) praticar todos os atos necessários ao funcionamento regular da Companhia;
- (ii) aprovar o regimento interno e os regulamentos da Companhia;
- (iii) propor ao Conselho de Administração as diretrizes fundamentais da administração, as quais deverão pelo mesmo ser aprovadas;
- (iv) submeter ao Conselho de Administração proposta de aumento de capital e reforma do Estatuto Social;
- (v) recomendar ao Conselho de Administração quanto à aquisição, alienação ou oneração de bens móveis ou imóveis, pertencentes ao patrimônio da Companhia e captação de recursos, devendo implementar as decisões do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral de Acionistas relativas às matérias supramencionadas, nos respectivos limites de alçada; e
- (vi) apresentar ao Conselho de Administração as demonstrações financeiras do exercício, os planos e orçamentos anuais e plurianuais, econômico-financeiros e de execução de obras.

CONSELHO FISCAL

A Companhia possui um Conselho Fiscal de funcionamento permanente, com as funções definidas em lei, composto de 03 (três) membros efetivos e seus respectivos suplentes em igual número, eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição.

b. data de instalação do conselho fiscal, se este não for permanente, e de criação dos comitês

Item não preenchido por ser de preenchimento facultativo para companhias registradas na Categoria B, nos termos da regulamentação aplicável.

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

c. mecanismos de avaliação de desempenho de cada órgão ou comitê e de seus membros, identificando o método utilizado

Item não preenchido por ser de preenchimento facultativo para companhias registradas na Categoria B, nos termos da regulamentação aplicável.

d. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

Além das demais atribuições dos Diretores, previstas no Estatuto Social e na legislação aplicável, caberá especificamente:

(i) ao Diretor Presidente - (i.i) coordenar as Diretorias no intuito de otimizar as sinergias entre as equipes técnicas, aperfeiçoar o fluxo de informações entre elas e organizar o reporting para o Conselho de Administração, notadamente a preparação de suas reuniões periódicas e extraordinárias, respeitando os prazos previstos nas regras de governança da Companhia; (i.ii) gerenciar, de forma integrada, as atividades de construção, de meio ambiente e financeiras, com o objetivo de controlar as interfaces operacionais e assegurar o respeito ao cronograma geral do Empreendimento, tais como: (a) coordenação do licenciamento ambiental e das relações institucionais, com o apoio dos membros do Conselho de Administração; (b) gestão da interface entre a liberação dos terrenos do reservatório (aquisição fundiária e supressão vegetal) e o andamento da construção do Empreendimento da UHE Sinop; e (c) acompanhamento das eventuais negociações e interações com a Construtora Triunfo S.A., junto ao Diretor de Engenharia e Construção; e (i.iii) otimizar o Plano de Negócios da Companhia, tal como: (d) desenvolver um programa de redução das despesas administrativas da Companhia; (e) consolidar e otimizar as premissas financeiras do Empreendimento embasando o fluxo de caixa apresentado pelo Diretor Administrativo Financeiro; e (f) acompanhar o financiamento de curto, médio e longo prazo da Companhia;

(ii) ao Diretor de Engenharia e Construção - gerenciar o contrato de EPC, fiscalização das obras civis, engenharia do proprietário, O&M e montagem eletromecânica;

(iii) ao Diretor de Meio Ambiente - conduzir a gestão ambiental;

(iv) ao Diretor Administrativo e Financeiro - a gestão administrativa e financeira da Companhia; e

(v) ao Diretor de Relações com Investidores - a gestão da comunicação à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), tais como: (a) divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, aos mercados regulamentados de bolsa e balcão em que os valores mobiliários de emissão da Companhia sejam admitidos à negociação, bem como ao mercado, em linguagem acessível ao público investidor, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos negócios da Companhia; (b) zelar pela ampla e imediata disseminação de atos ou fatos relevantes, simultaneamente em todos os mercados

12.1 - Descrição da estrutura administrativa

nos quais a Companhia eventualmente possua valores mobiliários de sua emissão admitidos à negociação, assim como ao público investidor em geral; (c) transmitir informações periódicas e eventuais à CVM e, se for o caso, aos mercados de bolsa e balcão em que os valores mobiliários de emissão da Companhia sejam admitidos à negociação; (d) supervisionar e aprovar quaisquer comunicados ao mercado, atos ou fatos relevante, bem como verificar a necessidade de eventuais correções ou revisões; (e) opinar sobre a possibilidade de adiamento da divulgação de atos ou fatos relevante, caso sua imediata revelação coloque em risco interesse legítimo da Companhia; e (f) analisar eventuais rumores e especulações no mercado sobre a Companhia e determinar se uma resposta e/ou comunicação ao mercado se faz necessária.

12.2.2 Regras, políticas e práticas relativas às assembleias gerais

Item não preenchido por ser de preenchimento facultativo para companhias registradas na Categoria B, nos termos da regulamentação aplicável.

12.3 - Regras, políticas e práticas relativas ao Conselho de Administração

Item não preenchido por ser de preenchimento facultativo para companhias registradas na Categoria B, nos termos da regulamentação aplicável.

12.4 - Descrição da cláusula compromissória para resolução de conflitos por meio de arbitragem

Item não preenchido por ser de preenchimento facultativo para companhias registradas na Categoria B, nos termos da regulamentação aplicável.

12.5/6 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
Ricardo Murilo Padilha de Araújo	05/10/1962	Pertence apenas à Diretoria	31/08/2017	Até 06/10/2020	1
341.757.844-20	Engenheiro Agrônomo	19 - Outros Diretores	06/10/2017	Não	0.00%
O Sr. Ricardo não exerce nenhum outro cargo ou função na Companhia. Em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 16 de maio de 2017 a denominação do cargo do Sr. Ricardo foi alterada de Diretor de Engenharia Eletromecânica e Meio Ambiente para Diretor de Meio Ambiente.		Diretor de Meio Ambiente e Diretor de Engenharia e Construção			
Mauro de Almeida Santos	28/10/1961	Pertence apenas à Diretoria	15/09/2017	Até 06/10/2020	2
707.328.337-87	Administrador	19 - Outros Diretores	06/10/2017	Sim	0.00%
O Sr. Mauro de Almeida, além de ocupar o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro, o Sr. Almeida foi eleito Diretor de Relação com Investidores em 29 de dezembro de 2017, com mandato até 06 de outubro de 2020.		Diretor Administrativo-Financeiro e de Relações com Investidores			
Jean Christophe Marcel Jos Delvallet	04/01/1958	Pertence apenas à Diretoria	31/08/2017	Até 06/10/2020	0
709.474.631-86	Engenheiro	10 - Diretor Presidente / Superintendente	06/10/2017	Sim	0.00%
O Sr. Jean Christophe Marcel Jos Delvallet não exerce nenhum outro cargo ou função na Companhia.					
Antoine Charles Cornelius Badinier	17/01/1958	Pertence apenas ao Conselho de Administração	19/05/2017	3 anos	1
000.000.000-00	Engenheiro	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	19/05/2017	Sim	0.00%
O Sr. Antoine não exerce nenhum outro cargo ou função na Companhia. O Sr. Antoine é portador do passaporte francês n° 12AT50793.					
Yann des Longchamps	09/01/1972	Pertence apenas ao Conselho de Administração	19/05/2017	3 anos	1
828.032.424-00	Administrador	20 - Presidente do Conselho de Administração	19/05/2017	Sim	0.00%
O Sr. Yann não exerce nenhum outro cargo ou função na Companhia.					
Robson Afonso Botelho	17/01/1954	Pertence apenas ao Conselho de Administração	19/05/2017	3 anos	1
077.979.074-04	Engenheiro Mecânico	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	19/05/2017	Sim	0.00%
O Sr. Robson não exerce nenhum outro cargo ou função na Companhia.					
Pierre André Bradier	09/11/1984	Pertence apenas ao Conselho de Administração	19/05/2017	3 anos	1
060.266.967-76	Engenheiro Civil	23 - Conselho de Administração (Suplente)	19/05/2017	Sim	0.00%
O Sr. Pierre não exerce nenhum outro cargo ou função na Companhia.					
Ricardo Barsotti	10/11/1974	Pertence apenas ao Conselho de Administração	19/05/2017	3 anos	1

12.5/6 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			
178.164.818-29	Advogado	23 - Conselho de Administração (Suplente)	19/05/2017	Sim	0.00%
O Sr. Ricardo não exerce nenhum outro cargo ou função na Companhia.					
Renato Kovalski Kaminski	05/12/1959	Pertence apenas ao Conselho de Administração	19/05/2017	3 anos	0
325.961.039-15	Advogado	22 - Conselho de Administração (Efetivo)	19/05/2017	Sim	0.00%
O Sr. Renato não exerce nenhum outro cargo ou função na Companhia.					
Antônio Florentino de Medeiros Filho	18/11/1981	Pertence apenas ao Conselho de Administração	19/05/2017	3 anos	0
037.701.114-27	Administrador	23 - Conselho de Administração (Suplente)	19/05/2017	Sim	0.00%
O Sr. Antônio não exerce nenhum outro cargo ou função na Companhia.					
Astrogildo Fraguglia Quental	18/11/1953	Pertence apenas ao Conselho de Administração	19/05/2017	3 anos	0
010.513.538-07	Engenheiro civil	23 - Conselho de Administração (Suplente)	19/05/2017	Sim	0.00%
O Sr. Astrogildo não exerce nenhum outro cargo ou função na Companhia.					
Túlio Neiva Rizzo	02/09/1961	Conselho Fiscal	27/04/2018	1 ano	0
283.118.331-68	Administrador	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	27/04/2018	Sim	0.00%
Túlio Neiva Rizzo não exerce nenhum outro cargo ou função na Companhia.					
Fernando Antônio Cavalcanti Teixeira	12/04/1968	Conselho Fiscal	27/04/2018	1 ano	2
515.436.304-30	Contador	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	27/04/2018	Sim	0.00%
O Sr. Fernando não exerce nenhum outro cargo ou função na Companhia.					
Sérgio Carvalho Aguiar	02/07/1972	Conselho Fiscal	27/04/2018	1 ano	2
024.763.157-45	Contador	40 - Pres. C.F.Eleito p/Controlador	27/04/2018	Sim	100.00%
O Sr. Sérgio não exerce nenhum outro cargo ou função na Companhia.					
Cleber José de Souza Villa Verde	27/08/1948	Conselho Fiscal	27/04/2018	1 ano	1
209.033.597-15	Engenheiro Civil	43 - C.F.(Efetivo)Eleito p/Controlador	27/04/2018	Sim	0.00%
O Sr. Cleber não exerce nenhum outro cargo ou função na Companhia.					
Nilzete Freitas da Silva	15/12/1958	Conselho Fiscal	27/04/2018	1 ano	0
089.700.682-87	Advogada	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	27/04/2018	Sim	0.00%
Nilzete Freitas da Silva não exerce nenhum outro cargo ou função na Companhia.					

12.5/6 - Composição e experiência profissional da administração e do conselho fiscal

Nome	Data de nascimento	Orgão administração	Data da eleição	Prazo do mandato	Número de Mandatos Consecutivos
CPF	Profissão	Cargo eletivo ocupado	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Percentual de participação nas reuniões
Outros cargos e funções exercidas no emissor		Descrição de outro cargo / função			

Carlos Alberto Rizzo Hoeller	26/12/1975	Conselho Fiscal	27/04/2018	1 ano	1
070.855.017-74	Engenheiro Elétrico	46 - C.F.(Suplent)Eleito p/Controlador	27/04/2018	Sim	80.00%

O Sr. Carlos não exerce nenhum outro cargo ou função na Companhia.

Experiência profissional / Declaração de eventuais condenações / Critérios de Independência

Ricardo Murilo Padilha de Araújo - 341.757.844-20

Diretor de Meio Ambiente: Ricardo Murilo Padilha de Araújo

Histórico Profissional durante os últimos 5 anos:

- Companhia Energética SINOP S.A. - CES (desde novembro de 2016)

o Função: Diretor de Meio Ambiente

- Propav (engenharia e pavimentação) e CRCL (logística) – empresas do mesmo Grupo (2011 a 2012)

o Função: Diretor de Negócios

o Captação de novos negócios e coordenação dos escritórios de Recife/São Paulo (Brasil) e Luanda (Angola) como Diretor Internacional.

o Estas companhias não (i) integram o grupo econômico da Companhia ou (ii) são controladas por acionista da Companhia que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da Companhia.

- SPE I9 Paulista Gestão de Resíduos S.A. - PPP (2013 a 2016)

o Função: Diretor

o Atuou na gestão de serviços urbanos, remediação de área degradada e valorização de resíduos sólidos no município de Paulista em Pernambuco - Brasil.

o Esta companhia não (i) integra o grupo econômico da Companhia ou (ii) é controlada por acionista da Companhia que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da Companhia.

O diretor Ricardo Murilo Padilha de Araújo não ocupa outros cargos de administração em sociedades ou organizações do terceiro setor.

O Sr. Ricardo Murilo Padilha de Araújo declara, para todos os fins de direito, que não sofreu qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Mauro de Almeida Santos - 707.328.337-87

Diretor Administrativo e Financeiro e de Relação com Investidores: Mauro de Almeida Santos

Histórico Profissional durante os últimos 5 anos:

- Companhia Energética SINOP S.A. - CES (desde dezembro de 2014)

o Função: Diretor Administrativo e Financeiro e de Relação com Investidores

- Concessionária Rio Mais S.A. - Odebrecht, Andrade Gutierrez, Carvalho Hosken (2012 a 2014)

o Função: Diretor Administrativo e Financeiro

o Esta companhia não (i) integra o grupo econômico da Companhia ou (ii) é controlada por acionista da Companhia que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da Companhia

- Sacor S.A. (Siderotécnica Nacional de Proteção Catódica Offshore e Obras Civas) (2011 a 2012)

o Função: Superintendente Administrativo Corporativo

o Esta companhia não integra (i) o grupo econômico da Companhia ou (ii) é controlada por acionista da Companhia que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário da Companhia.

O diretor Mauro de Almeida Santos não ocupa outros cargos de administração em sociedades ou organizações do terceiro setor

O Sr. Mauro de Almeida Santos declara, para todos os fins de direito, que não sofreu qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Jean Christophe Marcel Jos Delvallet - 709.474.631-86

Diretor-Presidente: Jean Christophe Marcel Jos Delvallet

Histórico Profissional durante os últimos 5 anos:

- Companhia Energética Sinop (CES) (desde julho de 2016)

o Função: supervisor de construção, ambiental e social do projeto da hidroelétrica 400 MW SINOP.

- ERDF – subsidiária do grupo EDF - (2011 a 2015)

o Chefe do Departamento de Desenvolvimento

O Diretor-Presidente Jean-Christophe Marcel Jos Delvallet não ocupa outros cargos de administração em sociedades ou organizações do terceiro setor.

O Sr. Jean-Christophe Marcel Jos Delvallet declara, para todos os fins de direito, que não sofreu qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Antoine Charles Cornelius Badinier - 000.000.000-00

Membro Efetivo do Conselho de Administração: Antoine Charles Cornelius Badinier (portador do passaporte francês nº 12AT50793)

Histórico Profissional durante os últimos 5 anos:

- Électricité de France (EDF) Hydro and Engineering Division (desde junho de 2014)

o Função: Vice-Presidente

- Grupo EDF (2010 a 2013)

o Função: Vice-Presidente de Coordenação de Sinergias

O membro do conselho de administração Antoine Charles Cornelius Badinier não ocupa outros cargos de administração em sociedades ou organizações do terceiro setor.

O Sr. Antoine Charles Cornelius Badinier declara, para todos os fins de direito, que não sofreu qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Yann des Longchamps - 828.032.424-00

Presidente do Conselho de Administração: Yann des Longchamps

Histórico Profissional durante os últimos 5 anos:

- EDF Norte Fluminense S.A. (desde agosto de 2014)

o Função: Diretor Presidente

o A EDF Norte Fluminense S.A. é a filial brasileira da EDFI Electricité de France Internacional, a qual, por sua vez, é acionista controladora da EDF Norte Fluminense S.A. (esta última acionista da Companhia).

Além das sociedades acima mencionadas, o membro do conselho de administração Yann des Longchamps não ocupa outros cargos de administração em sociedades ou organizações do terceiro setor

O Sr. Yann des Longchamps declara, para todos os fins de direito, que não sofreu qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Robson Afonso Botelho - 077.979.074-04

Membro Efetivo do Conselho de Administração: Robson Afonso Botelho

Histórico Profissional durante os últimos 5 anos:

- Companhia Hidroelétrica do São Francisco S.A. (CHESF)

o Engenheiro de comissionamento, manutenção, montagem e ensaios na Diretoria de Operação.

o Gerente executivo da montagem eletromecânica do empreendimento Usina Hidroelétrica de Xingó.

o Assessor da Gerência executiva do empreendimento Usina Hidroelétrica de Xingó.

o Gerente executivo da Usina Hidrelétrica de Xingó.

o Gerente executivo do Departamento de Engenharia de Geração.

o Função atual: Superintendente de Projetos e Construção de Geração.

O membro do conselho de administração Robson Afonso Botelho não ocupa outros cargos de administração em sociedades ou organizações do terceiro setor.

O Sr. Robson Afonso Botelho declara, para todos os fins de direito, que não sofreu qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Pierre André Bradier - 060.266.967-76

Membro Suplente do Conselho de Administração: Pierre André Bradier

Histórico Profissional durante os últimos 5 anos:

- EDF do Brasil (EDF Norte Fluminense S.A.)

o Função atual: Gerente de Desenvolvimento de Negócios - UHE Sinop e Usina Termelétrica Norte Fluminense

o De Fevereiro/2010 a Novembro/2013: Gerente Projetos – Projeto Maracanã Solar e Projeto Macaé Solar

O membro do conselho de administração Pierre André Bradier não ocupa outros cargos de administração em sociedades ou organizações do terceiro setor.

O Sr. Pierre André Bradier declara, para todos os fins de direito, que não sofreu qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Ricardo Barsotti - 178.164.818-29

Membro Suplente do Conselho de Administração: Ricardo Barsotti

Histórico Profissional durante os últimos 5 anos:

- EDF do Brasil (EDF Norte Fluminense S.A.)

o Função atual: Gerente Jurídico

• Lusitania Group / CBH – Compagnie Beninoise des Hydrocarbures

o De dezembro de 2012 a janeiro de 2015: Assessor Jurídico Sênior

O membro do conselho de administração Ricardo Barsotti não ocupa outros cargos de administração em sociedades ou organizações do terceiro setor.

O Sr. Ricardo Barsotti declara, para todos os fins de direito, que não sofreu qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Renato Kovalski Kaminski - 325.961.039-15

Membro Efetivo do Conselho de Administração: Renato Kovalski Kaminski

Histórico Profissional durante os últimos 5 anos:

- Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. - Eletronorte (desde outubro de 1978)
- o Função atual (a partir de agosto de 2016): Assistente Diretor de Planejamento e Engenharia
- o Até julho de 2016: Gerente da Divisão de Gestão de Participação de Empreendimentos em Operação
- o De 2006 a 2008: Gerente da Divisão de Documentação
- o De 2003 a 2005: Gerente da Divisão de Direito Administrativo
- o Assistente na Divisão de Transportes de materiais e Equipamentos

O membro do conselho de administração Sr. Renato Kovalski Kaminski não ocupa outros cargos de administração em sociedades ou organizações do terceiro setor.

O Sr. Renato Kovalski Kaminski declara, para todos os fins de direito, que não sofreu qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Antônio Florentino de Medeiros Filho - 037.701.114-27

Membro Suplente do Conselho de Administração: Antônio Florentino de Medeiros Filho

Histórico Profissional durante os últimos 5 anos:

- Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (Chesf) (desde 2009)
- o Função atual: Assessor da Diretoria de Engenharia e Construção
- o De 2016 a 2017: Gestor de empreendimentos (Diretoria de Engenharia e Construção)
- o De 2014 a 2016: Gestor de Unidade de empreendimentos (Superintendência de Projetos de Geração – SPG)
- o De 2009 a 2014: Administrador (Superintendência de Projetos de Geração - SPG)

O membro do conselho de administração Sr. Antônio Florentino de Medeiros Filho não ocupa outros cargos de administração em sociedades ou organizações do terceiro setor.

O Sr. Antônio Florentino de Medeiros Filho declara, para todos os fins de direito, que não sofreu qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Astrogildo Fraguglia Quental - 010.513.538-07

Membro Suplente do Conselho de Administração: Astrogildo Fraguglia Quental

Histórico Profissional durante os últimos 5 anos:

- Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. (desde 2014)
- o Função: Conselheiro de Administração
- Empresa Maranhense de Administração Portuária (2013 a 2014)
- o Função: Diretor de Engenharia
- CNECWorleyParsons (2011 a 2013)
- o Função: Vice-Presidente de Energia

O membro do conselho de administração Sr. Astrogildo Fraguglia Quental não ocupa outros cargos de administração em sociedades ou organizações do terceiro setor.

O Sr. Astrogildo Fraguglia Quental declara, para todos os fins de direito, que não sofreu qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Túlio Neiva Rizzo - 283.118.331-68

Histórico Profissional durante os últimos 5 anos:

- Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. (cedido ao Ministério de Minas e Energia desde 2006)

o Função: Gerente da Coordenação de Gestão e Luz para Todos (desde outubro de 2016)

- Ministério de Minas e Energia

o Função: Chefe da Assessoria Especial de Gestão Estratégica (maio de 2008 até setembro de 2016)

- Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.

o Função: Membro do Conselho de Administração (2008-2013)

- Amazonas Distribuidora de Energia S.A.

o Função: Membro do Conselho de Administração (2008-2016)

- Amazonas Eletronorte Transmissora de Energia S.A.

o Função: Membro do Conselho de Administração (2003-2016)

- Boa Vista Energia S.A.

o Função: Presidente do Conselho Fiscal (abril de 2016 até maio de 2017)

- Brasnorte Transmissora de Energia S.A.

o Função: Membro do Conselho de Administração (desde maio de 2017)

O membro do Conselho Fiscal Túlio Neiva Rizzo não ocupa outros cargos de administração em sociedades ou organizações do terceiro setor.

O Sr. Túlio Neiva Rizzo declara, para todos os fins de direito, que não sofreu qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Fernando Antônio Cavalcanti Teixeira - 515.436.304-30

Membro Suplente do Conselho Fiscal: Fernando Antônio Cavalcanti Teixeira

Histórico Profissional durante os últimos 5 anos:

- Companhia Hidroelétrica do São Francisco S.A. (CHESF)

o Função: Gerência do Departamento de Contabilidade

O membro do conselho fiscal Fernando Antônio Cavalcanti Teixeira não ocupa outros cargos de administração em sociedades ou organizações do terceiro setor.

O Sr. Fernando Antônio Cavalcanti Teixeira declara, para todos os fins de direito, que não sofreu qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Sérgio Carvalho Aguiar - 024.763.157-45

Presidente do Conselho Fiscal: Sérgio Carvalho Aguiar

Histórico Profissional durante os últimos 5 anos:

- EDF Norte Fluminense S.A. (desde janeiro de 2005)

o Função: Gerente Contábil e Financeiro

O membro do conselho fiscal Sérgio Carvalho Aguiar não ocupa outros cargos de administração em sociedades ou organizações do terceiro setor.

O Sr. Sérgio Carvalho Aguiar declara, para todos os fins de direito, que não sofreu qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Cleber José de Souza Villa Verde - 209.033.597-15

Membro Efetivo do Conselho Fiscal: Cleber José de Souza Villa Verde

Histórico Profissional durante os últimos 5 anos:

- Edições de Janeiro LTDA. (desde junho de 2014)

o Função: Diretor Executivo

- CAIUÁ, EDEVP, EEB, CNEE E CFLO (setembro de 2012 a 2014)

o Função: Diretor das cinco empresas de distribuição de energia elétrica do Grupo Rede

- Light S.A. (setembro de 2011 a agosto de 2012)

o Função: Consultor na área de aquisição e governança de novos negócios

O membro do conselho fiscal Sr. Cleber José de Souza Villa Verde não ocupa outros cargos de administração em sociedade ou organizações do terceiro setor.

O Sr. Cleber José de Souza Villa Verde declara, para todos os fins de direito, que não sofreu qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Nilzete Freitas da Silva - 089.700.682-87

Histórico Profissional durante os últimos 5 anos:

- Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. (desde 1982)

o Função atual: Técnica de Nível Superior, lotada na Diretoria Financeira (desde maio 2018)

o Assessora do Diretor Econômico-Financeiro (dezembro de 2017 a maio de 2018)

o Advogada - atuação nas áreas do Direito Administrativo (consultivo e contencioso), Civil, Processual Civil, Trabalhista e Direito de Energia (2005/2017)

A Sra. Nilzete Freitas da Silva, membro do conselho fiscal, não ocupa outros cargos de administração em sociedades ou organizações do terceiro setor. A Sra. Nilzete Freitas da Silva declara, para todos os fins de direito, que não sofreu qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

Carlos Alberto Rizzo Hoeller - 070.855.017-74

Membro Suplente do Conselho Fiscal: Carlos Alberto Rizzo Hoeller

Histórico Profissional durante os últimos 5 anos:

- EDF Norte Fluminense S.A. (desde 2015)

o Função atual: Compliance Officer / Gerente de Auditoria Interna

- DELOITTE (2004 - 2015)

o Gerente Sênior de Gestão de Riscos Empresariais (2008 a 2015)

o Gerente de Gestão de Riscos Empresariais (2004 a 2008)

O membro do conselho fiscal Sr. Carlos Alberto Rizzo Hoeller não ocupa outros cargos de administração em sociedades ou organizações do terceiro setor.

O Sr. Carlos Alberto Rizzo Hoeller declara, para todos os fins de direito, que não sofreu qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação em processo administrativo da Comissão de Valores Mobiliários, ou ainda qualquer condenação por decisão transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

12.7/8 - Composição dos comitês

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não possui comitês estatutários em 31/12/2017.

12.11 - Acordos, inclusive apólices de seguros, para pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores

12. ASSEMBLEIA GERAL E ADMINISTRAÇÃO

12.11. Acordos, inclusive apólices de seguros, para pagamento ou reembolso de despesas suportadas pelos administradores.

A Companhia tem contratado uma Apólice de Seguros de Responsabilidade Civil de Administradores - D&O (Apólice nº 10-93-001.737) emitida pela Liberty Seguros S.A. (“Apólice”) com vigência até 09 de abril de 2018.

A Apólice garante o pagamento, aos segurados, de prejuízos financeiros decorrentes de reclamações cobertas em virtude de atos danosos. Para os efeitos da Apólice, (i) as pessoas seguradas são os diretores e administradores da Companhia, bem como empregados com poder de gestão e advogados no exercício de suas funções, e (ii) atos danosos são quebras de dever estatutário, quebra de confiança ou garantia de autoridade, além de negligência, erro ou qualquer outro ato ou omissão cometido ou tentado exclusivamente de corrente de conduta culposa.

Para efeitos da cobertura garantida pela Apólice, são considerados prejuízos financeiros (i) o valor de eventuais condenações após sentença com trânsito em julgado; (ii) os custos de defesa incorridos; (iii) os custos com acordos judiciais ou extrajudiciais, termos de ajustamento de conduta ou termos de compromisso; e (iv) os custos de arbitragem, sempre que estiverem atrelados a uma reclamação coberta pelo seguro.

A Apólice opera à base de reclamações que devem ser feitas pelo administrador por meio de notificação à seguradora. A cobertura limite estipulada na Apólice é de R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

12.12 - Outras informações relevantes

12.12 Código de Boas Práticas

A Diretoria Executiva, o Conselho de Administração, o Conselho Fiscal e todos os colaboradores da empresa estão comprometidos com o Código de Ética da Companhia. O Código de Ética é continuamente aperfeiçoado e, neste intuito, foi atualizado em julho de 2017.

O Código de Ética está disponível no seguinte endereço do site de Relações com Investidores da Companhia na rede mundial de computadores: <http://ri.sinopenergia.com.br/listgroup.aspx?idCanal=fq07KcY43+4xjrrllopbw==>

Todas as transações contratuais da Companhia são submetidas ao Departamento Jurídico da Companhia, conforme procedimentos internos vigentes. Adicionalmente, transações que envolvem partes relacionadas são submetidas à aprovação, por unanimidade, do Conselho de Administração, conforme o art. 21 e o art. 23, item (v), do Estatuto Social.

Por fim, a Companhia possui um Sistema de Gestão Normativo para orientar e disciplinar decisões do cotidiano da empresa. De acordo com este modelo de gestão, decisões estratégicas são orientadas por “Políticas”, enquanto processos operacionais são regulamentados por “Normas e Procedimentos”.

Tal como o Código de Ética, o Sistema de Gestão Normativo é continuamente aperfeiçoado sob a gestão do Assessor de Auditoria Interna.

13.1 - Descrição da política ou prática de remuneração, inclusive da diretoria não estatutária

Item não preenchido por ser de preenchimento facultativo para companhias registradas na Categoria B, nos termos da regulamentação aplicável.

13.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal**Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2017 - Valores Anuais**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4,00	4,00	3,00	11,00
Nº de membros remunerados	0,00	4,00	3,00	7,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação				
Total da remuneração	0,00	1.725.000,00	154.000,00	1.762.000,00

13.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal**Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2016 - Valores Anuais**

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4,00	3,00	3,00	10,00
Nº de membros remunerados	0,00	3,00	3,00	6,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	1.478.000,00	124.000,00	1.602.000,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00

Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros de cada órgão do Emissor foi calculado na forma especificada no Ofício Circular da CVM/SEP Nº01/2017.	O número de membros de cada órgão do Emissor foi calculado na forma especificada no Ofício Circular da CVM/SEP Nº01/2017.	O número de membros de cada órgão do Emissor foi calculado na forma especificada no Ofício Circular da CVM/SEP Nº01/2017.	
Total da remuneração	0,00	1.478.000,00	124.000,00	1.602.000,00

13.2 - Remuneração total do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Remuneração total do Exercício Social em 31/12/2015 - Valores Anuais

	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Total
Nº total de membros	4,00	3,00	3,00	10,00
Nº de membros remunerados	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração fixa anual				
Salário ou pró-labore	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios direto e indireto	0,00	0,00	0,00	0,00
Participações em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações fixas				
Remuneração variável				
Bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação de resultados	0,00	0,00	0,00	0,00
Participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00

Comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00
Descrição de outras remunerações variáveis				
Pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
Baseada em ações (incluindo opções)	0,00	0,00	0,00	0,00
Observação	O número de membros de cada órgão do Emissor foi calculado na forma especificada no Ofício Circular da CVM/SEP Nº01/2017.	O número de membros de cada órgão do Emissor foi calculado na forma especificada no Ofício Circular da CVM/SEP Nº01/2017.	O número de membros de cada órgão do Emissor foi calculado na forma especificada no Ofício Circular da CVM/SEP Nº01/2017.	
Total da remuneração	0,00	1.464.099,00	111.147,60	1.575.246,60

13.3 - Remuneração variável do conselho de administração, diretoria estatutária e conselho fiscal

Item não preenchido por ser de preenchimento facultativo para companhias registradas na Categoria B, nos termos da regulamentação aplicável.

13.4 - Plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e diretoria estatutária

Item não preenchido por ser de preenchimento facultativo para companhias registradas na Categoria B, nos termos da regulamentação aplicável.

13.5 - Remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

Item não preenchido por ser de preenchimento facultativo para companhias registradas na Categoria B, nos termos da regulamentação aplicável.

13.6 - Informações sobre as opções em aberto detidas pelo conselho de administração e pela diretoria estatutária

Item não preenchido por ser de preenchimento facultativo para companhias registradas na Categoria B, nos termos da regulamentação aplicável.

13.7 - Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária

Item não preenchido por ser de preenchimento facultativo para companhias registradas na Categoria B, nos termos da regulamentação aplicável.

13.8 - Informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7 - Método de precificação do valor das ações e das opções

Item não preenchido por ser de preenchimento facultativo para companhias registradas na Categoria B, nos termos da regulamentação aplicável.

13.9 - Participações em ações, cotas e outros valores mobiliários conversíveis, detidas por administradores e conselheiros fiscais - por órgão

Item não preenchido por ser de preenchimento facultativo para companhias registradas na Categoria B, nos termos da regulamentação aplicável.

13.10 - Informações sobre planos de previdência conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

Item não preenchido por ser de preenchimento facultativo para companhias registradas na Categoria B, nos termos da regulamentação aplicável.

13.11 - Remuneração individual máxima, mínima e média do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal**Valores anuais**

Nº de membros
Nº de membros remunerados
Valor da maior remuneração(Reais)
Valor da menor remuneração(Reais)
Valor médio da remuneração(Reais)

Observação

13.12 - Mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria

Item não preenchido por ser de preenchimento facultativo para companhias registradas na Categoria B, nos termos da regulamentação aplicável.

13.13 - Percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores

13. REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

13.13 Percentual na remuneração total devido por administradores e membros do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores

Não aplicável, pois nos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2017, 2016 e 2015 a Companhia não teve membros do conselho de administração, do conselho fiscal e da diretoria que fossem partes relacionadas aos controladores.

13.14 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal, agrupados por órgão, recebida por qualquer razão que não a função que ocupam

Item não preenchido por ser de preenchimento facultativo para companhias registradas na Categoria B, nos termos da regulamentação aplicável.

13.15 - Remuneração de administradores e membros do conselho fiscal reconhecida no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor

As remunerações de administradores e membros do conselho fiscal da Companhia são integralmente pagas a estes diretamente pela Companhia.

13.16 - Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes.

14.1 - Descrição dos recursos humanos

a. número de empregados (total, por grupos com base na atividade desempenhada e por localização geográfica).

Item não preenchido por ser de preenchimento facultativo para companhias registradas na Categoria B, nos termos da regulamentação aplicável.

b. número de terceirizados (total, por grupos com base na atividade desempenhada e por localização geográfica).

Item não preenchido por ser de preenchimento facultativo para companhias registradas na Categoria B, nos termos da regulamentação aplicável.

c. índice de rotatividade.

Item não preenchido por ser de preenchimento facultativo para companhias registradas na Categoria B, nos termos da regulamentação aplicável.

14.2 - Alterações relevantes - Recursos humanos

Item não preenchido por ser de preenchimento facultativo para companhias registradas na Categoria B, nos termos da regulamentação aplicável.

14.3 - Descrição da política de remuneração dos empregados

Item não preenchido por ser de preenchimento facultativo para companhias registradas na Categoria B, nos termos da regulamentação aplicável.

14.4 - Descrição das relações entre o emissor e sindicatos

Item não preenchido por ser de preenchimento facultativo para companhias registradas na Categoria B, nos termos da regulamentação aplicável.

14.5 - Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes.

15.1 / 15.2 - Posição acionária

Acionista						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
Detalhamento por classes de ações (Unidades)						
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.						
00.357.038/0001-16	Brasileira-DF	Sim	Sim	23/05/2017		
Não						
340.599.000	24,500000%	0	0,000000%	340.599.000	24,500000%	
Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A.						
03.258.983/0001-59	Brasileira-RJ	Sim	Sim	23/05/2017		
Não						
709.002.000	51,000000%	0	0,000000%	709.002.000	51,000000%	
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco S.A.						
33.541.368/0001-16	Brasileira-PE	Sim	Sim	23/05/2017		
Não						
340.599.000	24,500000%	0	0,000000%	340.599.000	24,500000%	
OUTROS						
0	0,000000%	0	0,000000%	0	0,000000%	
AÇÕES EM TESOURARIA - Data da última alteração:						
0	0,000000%	0	0,000000%	0	0,000000%	
TOTAL						
1.390.200.000	100,000000%	0	0,000000%	1.390.200.000	100,000000%	

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.				00.357.038/0001-16	
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras					
00.001.180/0001-26	Brasileira-DF	Não	Sim	15/05/2015	
Não					
153.292.342	99,480000	0	0,000000	153.292.342	99,480000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
OUTROS					
801.159	0,520000	0	0,000000	801.159	0,520000
TOTAL					
154.093.501	100,000000	0	0,000000	154.093.501	100,000000

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco S.A.				33.541.368/0001-16		
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras						
00.001.180/0001-26	Brasileira-DF	Não	Sim	28/12/2012		
Não						
54.151.081	100,000000	1.517.886	86,547000	55.668.967	99,578000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000				
OUTROS						
0	0,000000	235.928	13,452000	235.928	0,422000	
TOTAL						
54.151.081	100,000000	1.753.814	100,000000	55.904.895	100,000000	

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A.				03.258.983/0001-59		
EDF International S.A.S.						
	Francesa	Não	Sim	09/07/2014		
Sim		Christophe Hery	Fisica	063.405.867-32		
48.143.239	99,999000	0	0,000000	48.143.239	99,999000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000000				
OUTROS						
1	0,000000	0	0,000000	1	0,000000	
TOTAL						
48.143.240	100,000000	0	0,000000	48.143.240	100,000000	

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo pessoa		CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras				00.001.180/0001-26		
Banco Clássico S.A.						
31.597.552/0001-52	Brasileira-RJ	Não	Não	30/05/2017		
Não						
0	0,000000	13.647.000	5,138000	13.647.000	1,008000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000				
Banco Clássico S.A.						
31.597.552/0001-52	Brasileira-RJ	Não	Não	30/05/2017		
Não						
68.750.900	6,324000	0	0,000000	68.750.900	5,082000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000				
Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES						
33.657.248/0001-89	Brasileira-DF	Não	Não	30/05/2017		
Não						
74.545.264	6,857000	18.262.671	6,876000	92.807.935	6,861000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000				

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo pessoa		CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras				00.001.180/0001-26	
BNDES Participações S.A. - BNDESPAR					
00.383.281/0001-09	Brasileira-DF	Não	Não	30/05/2017	
Não					
141.757.951	13,040000	18.691.102	7,037000	160.449.053	11,861000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0,000000			
Fundo de Investimento de Ações Dinâmica Energia					
08.196.003/0001-54	Brasileira-RJ	Não	Não	30/05/2017	
Não					
67.552.900	6,214000	0	0,000000	67.552.900	4,994000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
Fundo Garantidor de Habitação - FGHAB					
10.384.372/0001-12	Brasileira-DF	Não	Não	30/05/2017	
Não					
1.000.000	0,091000	0	0,000000	1.000.000	0,073000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras				00.001.180/0001-26		
Fundo Nacional do Desenvolvimento - FND						
02.704.906/0001-12	Brasileira-DF	Não	Não	30/05/2017		
Não						
45.621.589	4,196000	0	0,000000	45.621.589	3,372000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000000				
JP Morgan Chase Bank						
46.518.205/0001-64	Americana	Não	Não	30/05/2017		
Sim		Não aplicável.	Jurídica			
27.859.868	2,562000	14.418.415	5,428000	42.278.283	3,125000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000				
OUTROS						
105.565.873	9,711000	200.096.071	75,341000	305.661.944	22,597000	
TOTAL						
1.087.050.297	100,000000	265.583.803	100,000000	1.352.634.100	100,000000	

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras				00.001.180/0001-26	
União Federal - Ministério da Fazenda					
00.394.460/0001-41	Brasileira-DF	Não	Sim	30/05/2017	
Não					
554.395.652	51,000000	1.544	0,000000	554.397.196	40,986000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0,000000			
Victor Adler					
203.840.097-00	Brasileiro-RJ	Não	Não	30/05/2017	
Não					
300	0,000000	467.000	0,175000	467.300	0,034000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0,000000			

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo pessoa		CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras				00.001.180/0001-26		
Banco Clássico S.A.						
31.597.552/0001-52	Brasileira-RJ	Não	Não	30/05/2017		
Não						
0	0,000000	13.647.000	5,138000	13.647.000	1,008000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000				
Banco Clássico S.A.						
31.597.552/0001-52	Brasileira-RJ	Não	Não	30/05/2017		
Não						
68.750.900	6,324000	0	0,000000	68.750.900	5,082000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000				
Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES						
33.657.248/0001-89	Brasileira-DF	Não	Não	30/05/2017		
Não						
74.545.264	6,857000	18.262.671	6,876000	92.807.935	6,861000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0,000000				

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras				00.001.180/0001-26	
BNDES Participações S.A. - BNDESPAR					
00.383.281/0001-09	Brasileira-DF	Não	Não	30/05/2017	
Não					
141.757.951	13,040000	18.691.102	7,037000	160.449.053	11,861000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0,000000			
Fundo de Investimento de Ações Dinâmica Energia					
08.196.003/0001-54	Brasileira-RJ	Não	Não	30/05/2017	
Não					
67.552.900	6,214000	0	0,000000	67.552.900	4,994000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			
Fundo Garantidor de Habitação - FGHAB					
10.384.372/0001-12	Brasileira-DF	Não	Não	30/05/2017	
Não					
1.000.000	0,091000	0	0,000000	1.000.000	0,073000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0.000000			

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras				00.001.180/0001-26		
Fundo Nacional do Desenvolvimento - FND						
02.704.906/0001-12	Brasileira-DF	Não	Não	30/05/2017		
Não						
45.621.589	4,196000	0	0,000000	45.621.589	3,372000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000000				
JP Morgan Chase Bank						
46.518.205/0001-64	Americana	Não	Não	30/05/2017		
Sim		Não aplicável	Jurídica			
27.859.868	2,562000	14.418.415	5,428000	42.278.283	3,125000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000000				
OUTROS						
105.565.873	9,711000	200.096.071	75,341000	305.661.944	22,597000	
TOTAL						
1.087.050.297	100,000000	265.583.803	100,000000	1.352.634.100	100,000000	

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA					
ACIONISTA					
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração	
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário	Tipo pessoa		CPF/CNPJ	
Detalhamento de ações (Unidades)					
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social
Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras				00.001.180/0001-26	
União Federal - Ministério da Fazenda					
00.394.460/0001-41	Brasileira-DF	Não	Sim	30/05/2017	
Não					
554.395.652	51,000000	1.544	0,000000	554.397.196	40,986000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0,000000			
Victor Adler					
203.840.097-00	Brasileiro-RJ	Não	Não	30/05/2017	
Não					
300	0,000000	467.000	0,175000	467.300	0,034000
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %			
TOTAL	0	0,000000			

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
EDF International S.A.S.						
EDF S.A.						
	Francesa	Não	Sim	09/07/2014		
Sim	Christophe Hery		Fisica	063.405.867-32		
1.151.260.930	100,000000	0	0,000000	1.151.260.930	100,000000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000000				
OUTROS						
0	0,000000	0	0,000000	0	0,000000	
TOTAL						
1.151.260.930	100,000000	0	0,000000	1.151.260.930	100,000000	

15.1 / 15.2 - Posição acionária

CONTROLADORA / INVESTIDORA						
ACIONISTA						
CPF/CNPJ acionista	Nacionalidade-UF	Participa de acordo de acionistas	Acionista controlador	Última alteração		
Acionista Residente no Exterior	Nome do Representante Legal ou Mandatário		Tipo pessoa	CPF/CNPJ		
Detalhamento de ações (Unidades)						
Qtde. ações ordinárias (Unidades)	Ações ordinárias %	Qtde. ações preferenciais (Unidades)	Ações preferenciais %	Qtde. total de ações (Unidades)	Total ações %	
CONTROLADORA / INVESTIDORA				CPF/CNPJ acionista	Composição capital social	
EDF S.A.						
Estado Francês						
	Francesa	Não	Sim	09/07/2014		
Sim	Não aplicável.		Jurídica			
1.805.421.001	85,600000	0	0,000000	1.805.421.001	85,600000	
Classe ação	Qtde. de ações (Unidades)	Ações %				
TOTAL	0	0.000000				
OUTROS						
303.715.682	14,400000	0	0,000000	303.715.682	14,400000	
TOTAL						
2.109.136.683	100,000000	0	0,000000	2.109.136.683	100,000000	

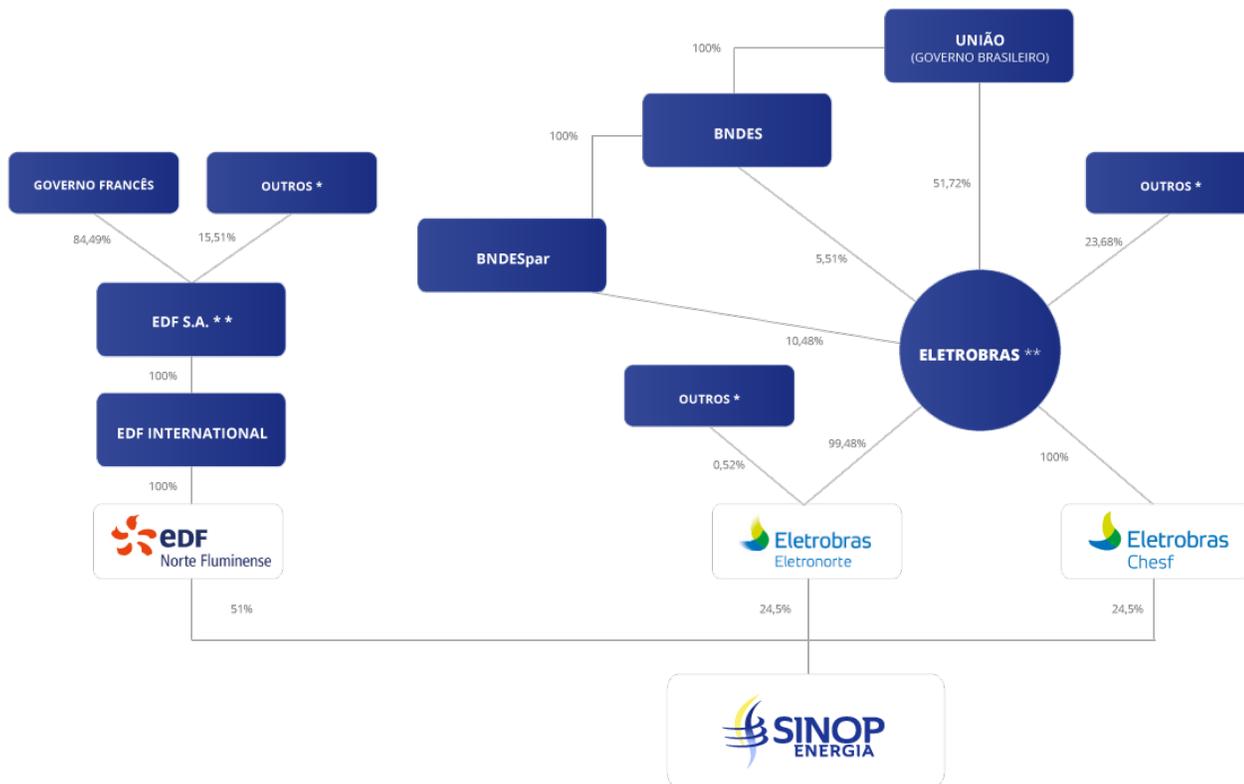
15.3 - Distribuição de capital

Data da última assembleia / Data da última alteração	27/04/2018
Quantidade acionistas pessoa física (Unidades)	0
Quantidade acionistas pessoa jurídica (Unidades)	3
Quantidade investidores institucionais (Unidades)	0

Ações em Circulação

Ações em circulação correspondente a todas ações do emissor com exceção das de titularidade do controlador, das pessoas a ele vinculadas, dos administradores do emissor e das ações mantdas em tesouraria

Quantidade ordinárias (Unidades)	0	0,000000%
Quantidade preferenciais (Unidades)	0	0,000000%
Total	0	0,000000%



* Não há acionistas com 10% ou mais de participação.

** Listada em bolsa de valores.

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

15. CONTROLE E GRUPO ECONÔMICO

15.5. Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

Partes

- Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A; ("Eletronorte")
- Companhia Hidro Elétrica do São Francisco ("Chesf"); e
- Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A. ("EDFNF")

Data de Celebração

11 de dezembro de 2014

1º Aditamento

Celebrado em 18 de julho de 2016 para alterar a cláusula 14.6 do Acordo de Acionistas que determina que a quantidade de MW médios de energia destinados ao Ambiente de Contratação Livre ("ACL") comprados pela Eletronorte e pela Chesf que deixa de ser 5,72 e passa a ser 9,52.

Prazo de Vigência

O acordo permanecerá em vigor pelo prazo de duração da Companhia.

Descrição das cláusulas relativas ao exercício do direito de voto e do poder de controle

Assembleia Geral

As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto afirmativo de 85% (oitenta e cinco por cento) das ações votantes.

Caso a Eletronorte ou a Chesf transfiram todas suas ações da Companhia, de acordo com os termos e condições do acordo de acionistas (à exceção de transferências para afiliadas), então todas as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pelo voto afirmativo de 75% (setenta e cinco por cento) das ações votantes, presentes ou devidamente representadas.

Se qualquer acionista reduzir sua participação no capital da Companhia a uma porcentagem abaixo de 20% (vinte por cento), o quórum de deliberação estabelecido acima será ajustado de modo a refletir que tal Acionista não tenha mais qualquer direito de veto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Conselho de Administração

As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto afirmativo de todos os integrantes do Conselho de Administração. Na ausência de unanimidade, as deliberações do Conselho de Administração serão submetidas à Assembleia Geral.

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

Descrição das cláusulas relativas à indicação de administradores ou membros de comitês estatutários

Conselho de Administração

O Conselho de Administração será composto de 04 (quatro) conselheiros e respectivos suplentes, considerando que a Eletronorte deverá, durante o período em que for titular de pelo menos 20% (vinte por cento) do capital da Companhia, indicar 01 (um) conselheiro e seu respectivo suplente, a Chesf deverá, durante o período em que for titular de pelo menos 20% (vinte por cento) do capital da Companhia, indicar 01 (um) conselheiro e seu respectivo suplente e a EDFNF deverá, durante o período em que for titular de pelo menos 40% (quarenta por cento) do capital da Companhia, indicar 02 (dois) conselheiros e seus respectivos suplentes (ou indicar 01 (um) conselheiro, durante o período em que for titular de menos de 40% (quarenta por cento) e mais de 20% (vinte por cento) do capital da Companhia, que serão eleitos pela Assembleia Geral para um mandato unificado de 3 (três) anos, permitidas reeleições, terminando o primeiro mandato na Assembleia Geral Ordinária do ano de 2017 e estendendo-se os respectivos mandatos até a eleição de Conselheiros subsequentes. No caso de qualquer um dos acionistas ser diluído da sua participação societária inicial na Companhia abaixo dos limiares mínimos exigidos para a nomeação de um ou dois membros no conselho de administração, conforme o caso, qualquer dos outros acionistas poderá requerer que o acionista diluído destitua o membro(s) do conselho que não mais tenha direito de indicar.

No entanto, para efeitos desta disposição, quaisquer ações que sejam transferidas a uma afiliada da respectiva parte, não deverão ser consideradas como reduzindo a participação original do acionista que as tenha transferido (nem para incrementar a participação original do adquirente).

As partes concordam que cada acionista terá direito de indicar 1 (um) conselheiro e seu respectivo suplente, durante o tempo em que tal acionista for titular de ações representando pelo menos 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia.

Adicionalmente, a fim de evitar qualquer dúvida, as Partes concordam que qualquer bloco de ações representando 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia deverá dar direito a seu titular de indicar 01 (um) conselheiro. Neste sentido, na medida em que a EDFNF seja titular de menos de 51% (cinquenta e um por cento), mais de 40% (quarenta por cento) ou mais das ações, a EDFNF terá o direito de indicar 02 (dois) conselheiros e seus respectivos suplentes.

Cada acionista terá o direito de substituir ou destituir os conselheiros da Companhia que tiverem sido eleitos por sua indicação. Os cargos vagos no Conselho de Administração serão preenchidos, até o término do mandato unificado de seus integrantes, pelo respectivo suplente. Em caso de substituição e/ou destituição, caberá a nova indicação ao mesmo acionista que tiver eleito o Conselheiro substituído ou destituído, obrigando-se os demais acionistas a fazer com que a deliberação de destituição e/ou substituição seja implementada

Diretoria

A Companhia deverá ter um Diretor de Engenharia e Obras Civis, que deverá ser indicado pela Eletronorte, responsável por gerenciar o contrato de EPC, fiscalização

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

das obras civis, engenharia do proprietário e O&M, que deverá comandar a seguinte estrutura administrativa

(i) uma gerencia de civil, cujo gerente deverá ser indicado pela EDFNF, responsável por fiscalizar a engenharia do proprietário, e pelo planejamento e controle de geologia, geofísica e obras civis;

(ii) uma gerencia de O&M e comissionamento, cujo gerente foi indicado pela EDFNF em 2015; e

(iii) uma gerencia de assistência técnica, cujo gerente será indicado pelo diretor da EDFNF, responsável por coordenar o trabalho dos consultores externos contratados pela Companhia para assistência direta aos assuntos de engenharia e obras civis.

A Companhia deverá ter um Diretor de Engenharia Eletromecânica e Meio Ambiente, que deverá ser indicado pela Chesf, responsável pela gestão ambiental e montagem eletromecânica, que deverá comandar a seguinte estrutura administrativa:

(i) uma gerência de gestão ambiental, cujo gerente será indicado pela EDFNF, responsável pelo monitoramento do canteiro de obras, pelo controle dos riscos e gerenciar a engenharia do proprietário (*owners engineer*) ambiental;

(ii) uma gerência de meio ambiente, cujo gerente será indicado pela EDFNF, composta por três coordenadorias (Físico Biótico, fundiário e Socioeconômico) ; e

(iii) uma gerencia de engenharia eletromecânica, cujo gerente será indicado pela EDFNF, responsável por fiscalizar os aspectos de montagem eletromecânica e da engenharia do proprietário (*owners engineer*) do Projeto Eletromecânico e pelo planejamento e controle da montagem eletromecânica. A fiscalização da engenharia do proprietário para o meio ambiente será realizada conjuntamente pela gerencia de gestão ambiental e pela gerencia de meio ambiente (incisos "i" e "ii", acima).

A Companhia terá um Diretor Administrativo e Financeiro, que deverá ser indicado pela EDFNF, responsável pela gestão administrativa e financeira da Companhia, que deverá comandar a seguinte estrutura administrativa:

(i) uma gerencia de gestão administrativa, cujo gerente será indicado conjuntamente por Eletronorte e Chesf, responsável pela gestão administrativa da Companhia;

(ii) uma gerencia de contabilidade, cujo gerente será indicado conjuntamente por Eletronorte e Chesf, responsável pela contabilidade da Companhia; e

(iii) uma gerência financeira, cujo gerente será indicado conjuntamente por Eletronorte e Chesf, responsável por toda a gestão financeira da Companhia.

Cada uma das partes do acordo de acionistas só manterá o direito de nomear diretores e gerentes, conforme descrito acima, na medida em que continuar a manter, pelo menos, vinte por cento (20%) do capital votante da Companhia. No caso de qualquer dos acionistas manter percentual abaixo de tal limite mínimo, o(s) diretor(es) e gerente(s) originalmente nomeados pelo acionista que mantiver participação abaixo do

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

percentual mínimo serão nomeados pelo Conselho de Administração. No entanto, para os efeitos desta disposição, quaisquer ações transferidas pela Eletronorte, Chesf ou EDFNF a uma afiliada sua, não deverão ser consideradas como reduzindo a participação original do acionista alienante (nem para incrementar a participação original do adquirente).

Descrição das cláusulas relativas à transferência de ações e à preferência para adquiri-las

O acionista que desejar alienar, ceder ou transferir ("Acionista Alienante") suas ações (as "Ações Ofertadas"), deverá observar o disposto no Acordo de Acionistas, sendo certo que qualquer Transferência de Ações deverá compreender a totalidade das ações do Acionista Alienante, bem como ser oferecida pelo Acionista Alienante a um único comprador.

Os acionistas não alienantes terão direito de preferência para adquirir a totalidade e não menos que a totalidade das Ações Ofertadas, conforme as disposições abaixo.

O Acionista Alienante deverá comunicar a proposta recebida para a venda das Ações Ofertadas aos outros acionistas mediante notificação, por escrito, que conterá:

- (i) o nome e a qualificação do proponente comprador;
- (ii) a quantidade total de Ações Ofertadas;
- (iii) o preço, por ação, ofertado pelo terceiro, em moeda corrente, e as condições de pagamento, devendo ser desconsiderada qualquer contraprestação que não em moeda;
- (iv) a minuta final do contrato de compra e venda com todas as condições da Transferência;
- (v) a declaração do proponente comprador de conhecimento e aceitação do direito de preferência tratados na presente cláusula;
- (vi) o compromisso firme, irrevogável e irretratável, de aceitação da oferta pelo Acionista Alienante (respeitando-se o direito de preferência aqui disposto); e
- (vii) o compromisso firme, irrevogável e irretratável do proponente, por escrito. de:
 - (a) compra das Ações Ofertadas;
 - (b) aderir ao Acordo assumindo todas as obrigações e direitos do Acionista Alienante no caso de adquirir-lhe as Ações Ofertadas, e
 - (c) substituir quaisquer garantias concedidas pelo Acionista Alienante para garantir certas obrigações da Companhia, notadamente em favor de qualquer Financiador existente.

Os acionistas que receberem a notificação terão 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da mesma, para manifestar, por escrito, se desejam ou não adquirir as ações do Acionista Alienante nas mesmas condições da oferta; sendo certo

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

que, se mais de um acionista pretender adquirir as Ações Ofertadas, então as Ações Ofertadas deverão ser repartidas entre eles, proporcionalmente à participação de cada um na Companhia.

Se a manifestação dos acionistas for pelo exercício do direito de preferência, estes terão preferência na aquisição das Ações Ofertadas, devendo adquiri-las pelo mesmo preço e nas mesmas condições informadas na notificação. Nesse caso, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da última manifestação por escrito do acionista adquirente referida acima, o Acionista Alienante e os Acionista(s) Adquirente(s) deverão celebrar documento irrevogável e irretratável para a aquisição das Ações Ofertadas, no qual deverá constar cláusula contendo condição suspensiva relacionada a necessidade de obtenção de todas as anuências prévias aplicáveis.

No caso do exercício do direito de preferência, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da última manifestação por escrito do Acionista Adquirente referida acima, para solicitar a aprovação da Aneel e, se for o caso, as demais anuências necessárias. A efetiva Transferência das Ações Ofertadas deverá ser concluída em 30 (trinta) dias corridos contados da data de obtenção da última anuência previa necessária.

Após o prazo de 60 (sessenta) dias corridos referido acima, sem que o direito de preferência tenha sido exercido, ficara o Acionista Alienante autorizado a consumir a venda das Ações Ofertadas ao terceiro interessado, nos termos da proposta original, conforme descritos na notificação referida acima. Se não concluída a transferência das ações (exceto se a transferência não houver sido concluída apenas em resultado da pendência da aprovação da Aneel ou de outra Autoridade Governamental, conforme aplicável), o Acionista Alienante, se ainda desejar dispor das referidas Ações Ofertadas, deverá iniciar novamente o procedimento descrito nesta seção.

Na hipótese de venda das Ações Ofertadas ao terceiro interessado o contrato de compra e venda deverá ser firmado (sob condição suspensiva caso seja necessária a obtenção de Anuência Prévia da Aneel ou de qualquer outra Autoridade Governamental, conforme aplicável) e uma cópia autenticada deverá ser depositada na sede da Companhia no prazo de 30 (trinta) dias da anuência previa, as partes envolvidas terão prazo adicional de 30 (trinta) dias corridos para implementar a venda e a Transferência das Ações Ofertadas.

Caso o instrumento de alienação não seja assinado e implementado nos prazos previstos acima, ou havendo qualquer modificação nos termos e condições constantes da notificação acima mencionada, o Acionista Alienante, se ainda desejar alienar as suas ações, deverá iniciar novamente o procedimento previsto nesta seção para garantir o exercício de direito de preferência previsto acima.

Ficam excluídas do direito de preferência previsto acima a Transferência de Ações ou de direitos de subscrição para afiliadas, observado que:

- (i) o Acionista Alienante deverá dar previa ciência da Transferência aos demais acionistas;
- (ii) a afiliada à qual o acionista desejar transferir as suas ações deverá se tornar parte do Acordo, conforme previsto acima;

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

(iii) todas as aprovações ou autorizações porventura necessárias para a transferência deverão ser tempestivamente obtidas, incluindo qualquer anuência prévia;

(iv) o acionista cedente deve permanecer solidariamente responsável com a Afiliada cessionária com relação as obrigações estabelecidas neste Acordo; e

(v) a afiliada para a qual as ações estão sendo transferidas deverá permanecer sendo Afiliada do Acionista Alienante, observado que, se referida parte deixar de ser uma afiliada, então a transferência das ações deverá ser desfeita, voltando então as Ações Ofertadas ao Acionista Alienante, o qual deverá aderir ao Acordo, assumindo novamente todos os direitos e obrigações da então afiliada.

Como condição a qualquer Transferência de Ações, o adquirente deverá, no ato da aquisição, aderir ao presente Acordo, assumindo todos os direitos e obrigações do Acionista Alienante, em especial no que se refere a substituição de todas as fianças, avais, hipotecas ou quaisquer outras garantias concedidas pelo Acionista Alienante em relação à Companhia.

A Transferência de Ações que implicar transferência de Controle da Companhia ou que de outra forma exija Anuência Prévia, ficara condicionada à obtenção das respectivas Anuências Previas. Os acionistas e a Companhia deverão cooperar entre si e com o potencial adquirente e tomar todas as medidas necessárias para obter tais anuências previas o mais rapidamente possível.

Qualquer transferência, ou tentativa de Transferência de Ações em violação às disposições do Acordo será nula e ineficaz, não será reconhecida nem levada a efeito pelos acionistas e pela Companhia e será havida como inadimplemento do presente Acordo, sujeitando o acionista inadimplente às sanções cabíveis.

Na hipótese de qualquer Transferência de Ações, a Companhia devera cooperar com o Acionista Alienante prestando-lhe as informações e providenciando documentos que se fizerem necessários, bem como permitindo a realização de entrevistas com os administradores da Companhia, quando razoavelmente necessárias para os fins desta Transferência, sujeitando-se o potencial comprador das ações, no entanto, a assinatura de um acordo de confidencialidade (em termos habituais) com a Companhia, e entrega pelo potencial comprador a Companhia de uma notificação contendo sua intenção firme para adquirir as Ações Ofertadas e concluir a operação de compra e venda.

Não serão ainda permitidas transferências de ações a terceiros que não atendam aos requisitos estabelecidos pela lei ou pela Aneel.

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

Descrição das cláusulas que restrinjam ou vinculem o direito de voto de membros do conselho de administração

As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas pelo voto afirmativo de todos os integrantes do Conselho, inclusive as matérias listadas nas alíneas (a) a (p) abaixo. Na ausência de unanimidade as deliberações do Conselho serão submetidas à Assembleia Geral:

- a) autorização para a exoneração de terceiros do cumprimento de obrigações para com a Sociedade, ou transações para prevenir ou por fim a litígios, quando envolverem valor superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
- b) autorização para a alienação, a promessa de alienação ou a oneração de bens do ativo não circulante da Sociedade, em qualquer operação, em valores superiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por contrato, ou série de contratos relacionados;
- c) aprovação da contratação de empréstimos e financiamentos para a Sociedade, inclusive a outorga de qualquer garantia (real ou fidejussória) ou outros instrumentos que gerem dívidas ou obrigações financeiras superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por contrato, ou série de contratos relacionados, sendo certo que referida contratação apenas será aprovada se em favor da Sociedade e relacionados à execução e viabilização de seus objetivos sociais;
- d) aprovação para a assinatura de contratos acima do limite de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), até a conclusão do Empreendimento e sua liberação para operação comercial, e, a partir daí, acima de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por contrato, ou série de contratos relacionados, inclusive os de execução de obra, de caução, de locação, de câmbio e outros;
- e) aprovação da celebração dos contratos e/ou acordos com uma Parte Relacionada de qualquer Parte, sendo que o Conselheiro indicado por esta última estará impedido de votar quando da deliberação de tal contratação, por haver conflito de interesses;
- f) eleição e destituição da Diretoria, respeitadas as disposições constantes do Acordo de Acionistas, determinando as áreas de atuação de cada Diretor;
- g) escolha e destituição dos auditores independentes (que deverão ser sempre de primeira linha), se houver;
- h) aprovação das normas de procedimento para a administração da Sociedade, estabelecimento dos objetivos, da política e da orientação geral dos negócios da Sociedade;
- i) aprovação de critérios para participar em transações imobiliárias amigáveis, objetivando à instituição de servidões de passagem, servidões administrativas e desapropriações, inerentes à implantação do Empreendimento;
- j) aprovação da subscrição e integralização do capital social da Sociedade até o limite do capital autorizado;

15.5 - Acordo de acionistas arquivado na sede do emissor ou do qual o controlador seja parte

- k) aprovação dos Orçamentos Anuais considerando: aportes, financiamentos, investimentos, despesas e o cronograma financeiro do exercício;
- l) quaisquer matérias de aprovação da Diretoria cujas aprovações não tenham sido obtidas na forma da Cláusula 11.2 do Estatuto Social; e
- m) aprovação do pacote anual de seguros da Sociedade (incluindo tipo, consultor, valor e período da cobertura de seguro para ativos e operações da Sociedade, e o penhor de direitos referentes ao seguro) ou qualquer alteração ao mesmo (se houver).

15.6 - Alterações relevantes nas participações dos membros do grupo de controle e administradores do emissor

Item não preenchido por ser de preenchimento facultativo para companhias registradas na Categoria B, nos termos da regulamentação aplicável.

15.7 - Principais operações societárias

15. CONTROLE E GRUPO ECONÔMICO

15.7 Principais operações societárias ocorridas no grupo que tenham tido efeito relevante para o emissor, tais como incorporações, fusões, cisões, incorporações de ações, alienações e aquisições de controle societário, aquisições e alienações de ativos importantes, indicando, quando envolver o emissor ou qualquer de suas controladas ou coligadas

Abaixo os eventos societários desde a criação da Companhia:

Operações relevantes no exercício social de 2014

(i) Alienação de Ações

- Principais condições do negócio: Em 11 de dezembro de 2014, por meio do "Contrato de Compra e Venda de Ações que entre si celebram a Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A. e a Alupar Investimento S.A.", celebrado entre a Alupar Investimento S.A. (vendedora) e a Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A. (compradora), com a interveniência anuência da Companhia, das Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. e da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, a Alupar Investimento S.A. alienou as suas 255 ações ordinárias de emissão da Companhia, pelo preço de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais), mediante registro no Livro de Transferência de Ações e no Livro de Registro de Ações da Companhia.
- Sociedades Envolvidas: Alupar Investimento S.A. e Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A.
- Efeitos Resultantes da operação no quadro acionário: O capital social da Companhia permaneceu inalterado, bem como o poder de controle da Companhia, uma vez que, na mesma data e imediatamente após a concretização da alienação de ações aqui referida, foi celebrado acordo de acionistas que regulou o exercício do poder de controle da Companhia, bem como o preenchimento de cargos da administração da companhia.
- Quadro societário antes e depois da operação:

ANTES		DEPOIS	
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	123	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	123
Alupar Investimento S.A.	255	Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A.	255
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.	122	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.	122
Total de Ações	500	Total de Ações	500

- Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas: Não foram utilizados mecanismos adicionais para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas além dos que estejam previstos na legislação e regulamentação aplicável.

15.7 - Principais operações societárias

(ii) Aumento de Capital e Subscrição de Ações

- Principais condições do negócio: Em 11 de dezembro de 2014, na Assembleia Geral Extraordinária, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal ("JUCDF") sob n. 20150026188 em 12 de janeiro de 2015, foi deliberado um aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. Nesse contexto, 91.295.930 (noventa e um milhões, duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e trinta) novas ações ordinárias foram subscritas e integralizadas pela Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. ("Eletronorte"), outras 91.295.930 (noventa e um milhões, duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e trinta) novas ações ordinárias foram subscritas e integralizadas pela Companhia Hidro Elétrica do São Francisco ("CHESF") e 190.044.589 (cento e noventa milhões, quarenta e quatro mil e quinhentos e oitenta nove) novas ações ordinárias foram subscritas e integralizadas pela Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A. ("EDFNF").
- Sociedades Envolvidas: Companhia; Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.; Companhia Hidro Elétrica do São Francisco; Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A.
- Efeitos Resultantes da operação no quadro acionário: O capital social da Companhia passou de R\$500,00 (quinhentos reais) para R\$372.686.449,00 (trezentos e setenta e dois milhões, seiscentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta nove reais).
- Quadro societário antes e depois da operação:

ANTES		DEPOIS	
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	123	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	91.296.053
Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A.	255	Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A.	190.044.844
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.	122	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.	91.296.052
Total de Ações	500	Total de Ações	372.636.949

- Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas: Aos acionistas foi oferecida a oportunidade de exercício do direito de preferência para a subscrição de ações proporcionalmente à participação no capital social, o qual, entretanto, foi renunciado expressamente pelos acionistas da Companhia.

Operações relevantes no exercício social de 2016

(iii) Aumento de Capital e Subscrição de Ações

- Principais condições do negócio: Em 03 de maio de 2016, na Assembleia Geral Extraordinária, registrada na JUCEMAT sob n. 20160467730 em 01 de agosto de 2016, foi deliberado um aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. Nesse

15.7 - Principais operações societárias

contexto, 192.363.051 (cento e noventa e dois milhões, trezentos e sessenta e três mil e cinquenta e uma) novas ações ordinárias, dos quais (a) 47.128.947 foram subscritas e integralizadas pelo Eletronorte; (b) 47.128.947 foram subscritas e integralizadas pela CHESF; e (c) 98.105.156 foram subscritas e integralizadas pela EDFNF.

- Sociedades Envolvidas: Companhia; Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.; Companhia Hidro Elétrica do São Francisco; Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A.
- Efeitos Resultantes da operação no quadro acionário: O capital social da Companhia passou de R\$372.636.949,00 (trezentos e setenta e dois milhões, seiscentos e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais) para R\$565.000.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco milhões reais).
- Quadro societário antes e depois da operação:

ANTES		DEPOIS	
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	91.296.053	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	138.425.000
Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A.	190.044.844	Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A.	288.150.000
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.	91.296.052	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.	138.425.000
Total de Ações	372.636.949	Total de Ações	565.000.000

- Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas: Aos acionistas foi oferecida a oportunidade de exercício do direito de preferência para a subscrição de ações proporcionalmente à participação no capital social, o qual, entretanto, foi renunciado expressamente pelos acionistas da Companhia.

(iv) Aumento de Capital e Subscrição de Ações

- Principais condições do negócio: Em 29 de dezembro de 2016, em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, registrada na JUCEMAT sob n. 20170148190 em 17 de março de 2017, foi deliberado um aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. Nesse contexto, 408.000.000 (quatrocentas e oito milhões) novas ações ordinárias foram emitidas, das quais (a) 328.000.000 (trezentas e vinte e oito milhões) em virtude de conversão em capital dos adiantamentos para futuro aumento de capital realizados pelos acionistas da Companhia no ano de 2016, das quais (i) 167.280.000 (cento e sessenta e sete milhões, duzentas e oitenta mil) foram subscritas e integralizadas pela EDFNF; (ii) 80.360.000 (oitenta milhões, trezentas e sessenta mil) foram subscritas e integralizadas pela CHESF; e (iii) 80.360.000 (oitenta milhões, trezentas e sessenta mil) foram subscritas e integralizadas pela Eletronorte; e (b) 80.000.000 (oitenta milhões) novas ações ordinárias, das quais (i) 40.800.000 (quarenta milhões, oitocentas mil) foram subscritas e integralizadas pela EDFNF; (ii) 19.600.000 (dezenove milhões, seiscentas mil) foram subscritas e integralizadas pela CHESF; e (iii) 19.600.000 (dezenove

15.7 - Principais operações societárias

milhões, seiscentas mil) foram subscritas e integralizadas pela Eletronorte.

- Sociedades Envolvidas: Companhia; Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.; Companhia Hidro Elétrica do São Francisco; Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A.
- Efeitos Resultantes da operação no quadro acionário: O capital social da Companhia passou de R\$565.000.000,00 (quinhentos e sessenta e cinco milhões de reais) para R\$973.000.000,00 (novecentos e setenta e três milhões de reais).
- Quadro societário antes e depois da operação:

ANTES		DEPOIS	
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	138.425.000	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	238.385.000
Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A.	288.150.000	Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A.	496.230.000
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.	138.425.000	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.	238.385.000
Total de Ações	565.000.000	Total de Ações	973.000.000

- Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas: Os acionistas subscreveram as novas ações na proporção de suas respectivas participações.

Operações relevantes no exercício social de 2017

(v) Aumento de Capital e Subscrição de Ações

- Principais condições do negócio: Em 06 de abril de 2017, em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, foi deliberado um aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. Nesse contexto, 50.000.000 (cinquenta milhões) novas ações ordinárias foram emitidas, das quais (i) 25.550.000 (vinte e cinco milhões, quinhentos e cinquenta mil) foram subscritas e integralizadas pela EDFNF; (ii) 12.250.000 (doze milhões, duzentos e cinquenta mil) foram subscritas e integralizadas pela CHESF; e (iii) 12.250.000 (doze milhões, duzentos e cinquenta mil) foram subscritas e integralizadas pela Eletronorte.
- Sociedades Envolvidas: Companhia; Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.; Companhia Hidro Elétrica do São Francisco; Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A.
- Efeitos Resultantes da operação no quadro acionário: O capital social da Companhia passou de R\$973.000.000,00 (novecentos e setenta e três milhões de reais) para R\$1.023.000.000,00 (um bilhão e vinte e três milhões de reais).

15.7 - Principais operações societárias

- Quadro societário antes e depois da operação:

ANTES		DEPOIS	
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	238.385.000	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	250.635.000
Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A.	496.230.000	Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A.	521.730.000
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.	238.385.000	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.	250.635.000
Total de Ações	973.000.000	Total de Ações	1.023.000.000

- Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas: Os acionistas subscreveram as novas ações na proporção de suas respectivas participações.

(vi) Aumento de Capital e Subscrição de Ações

- Principais condições do negócio: Em 23 de maio de 2017, em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, foi deliberado um aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. Nesse contexto, 100.000.000 (cem milhões) novas ações ordinárias foram emitidas, das quais (i) 51.000.000 (cinquenta e um milhões) foram subscritas e integralizadas pela EDFNF; (ii) 24.500.000 (vinte e quatro milhões, quinhentos mil) foram subscritas e integralizadas pela CHESF; e (iii) 24.500.000 (vinte e quatro milhões, quinhentos mil) foram subscritas e integralizadas pela Eletronorte.
- Sociedades Envolvidas: Companhia; Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.; Companhia Hidro Elétrica do São Francisco; Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A.
- Efeitos Resultantes da operação no quadro acionário: O capital social da Companhia passou de R\$1.023.000.000,00 (um bilhão e vinte e três milhões de reais) para R\$1.123.000.000,00 (um bilhão e cento e vinte e três milhões de reais).
- Quadro societário antes e depois da operação:

ANTES		DEPOIS	
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	250.635.000	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	275.135.000
Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A.	521.730.000	Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A.	572.730.000
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.	250.635.000	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.	275.135.000
Total de Ações	1.023.000.000	Total de Ações	1.123.000.000

- Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas: Os acionistas subscreveram as novas ações na proporção de suas respectivas participações.

15.7 - Principais operações societárias

(vii) Aumento de Capital e Subscrição de Ações

- Principais condições do negócio: Em 30 de junho de 2017, em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, foi deliberado um aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. Nesse contexto, 70.000.000 (setenta milhões) novas ações ordinárias foram emitidas, das quais (i) 35.700.000 (cinquenta e um milhões) foram subscritas e integralizadas pela EDFNF; (ii) 17.150.000 (dezessete milhões, cento e cinquenta mil) foram subscritas e integralizadas pela CHESF; e (iii) 17.150.000 (dezessete milhões, cento e cinquenta mil) foram subscritas e integralizadas pela Eletronorte.
- Sociedades Envolvidas: Companhia; Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.; Companhia Hidro Elétrica do São Francisco; Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A.
- Efeitos Resultantes da operação no quadro acionário: O capital social da Companhia passou de R\$1.123.000.000,00 (um bilhão e cento e vinte e três milhões de reais) para R\$1.193.000.000,00 (um bilhão e cento e noventa e três milhões de reais).
- Quadro societário antes e depois da operação:

ANTES		DEPOIS	
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	275.135.000	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	292.285.000
Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A.	572.730.000	Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A.	608.430.000
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.	275.135.000	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.	292.285.000
Total de Ações	1.123.000.000	Total de Ações	1.193.000.000

- Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas: Os acionistas subscreveram as novas ações na proporção de suas respectivas participações.

(viii) Aumento de Capital e Subscrição de Ações

- Principais condições do negócio: Em 13 de julho de 2017, em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, foi deliberado um aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. Nesse contexto, 197.200.000 (cento e noventa e sete milhões e duzentas mil) novas ações ordinárias foram emitidas, das quais (i) 100.572.000 (cem milhões e quinhentos e setenta e duas) foram subscritas e integralizadas pela EDFNF; (ii) 48.314.000 (quarenta e oito milhões, trezentos e quatorze mil) foram subscritas e integralizadas pela CHESF; e (iii) 48.314.000 (quarenta e oito milhões, trezentos e quatorze mil) foram subscritas e integralizadas pela Eletronorte.
- Sociedades Envolvidas: Companhia; Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.; Companhia Hidro Elétrica do São Francisco; Usina Termelétrica Norte

15.7 - Principais operações societárias

Fluminense S.A.

- Efeitos Resultantes da operação no quadro acionário: O capital social da Companhia passou de R\$1.193.000.000,00 (um bilhão e cento e noventa e três milhões de reais) para R\$1.390.200.000,00 (um bilhão, trezentos e noventa milhões e duzentas mil reais).
- Quadro societário antes e depois da operação:

ANTES		DEPOIS	
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	292.285.000	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	340.599.000
Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A.	608.430.000	Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A.	709.002.000
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.	292.285.000	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.	340.599.000
Total de Ações	1.193.000.000	Total de Ações	1.390.200.000

- Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas: Os acionistas subscreveram as novas ações na proporção de suas respectivas participações.

(ix) Aumento de Capital e Subscrição de Ações

- Principais condições do negócio: Em 16 de outubro de 2017, em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, foi deliberado um aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de novas ações ordinárias nominativas e sem valor nominal. Nesse contexto, 160.000.000 (cento e sessenta milhões) novas ações ordinárias foram emitidas, das quais (i) 81.600.000 (oitenta e um milhões e seiscentos mil) foram subscritas e integralizadas pela EDFNF; (ii) 39.200.000 (trinta e nove milhões e duzentas mil) foram subscritas e integralizadas pela CHESF; e (iii) 39.200.000 (trinta e nove milhões e duzentas mil) foram subscritas e integralizadas pela Eletronorte.
- Sociedades Envolvidas: Companhia; Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.; Companhia Hidro Elétrica do São Francisco; Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A.
- Efeitos Resultantes da operação no quadro acionário: O capital social da Companhia passou de R\$1.390.200.000,00 (um bilhão, trezentos e noventa milhões e duzentas mil reais) para R\$1.550.200.000,00 (um bilhão, quinhentos e cinquenta milhões e duzentas mil reais).

15.7 - Principais operações societárias

- Quadro societário antes e depois da operação:

ANTES		DEPOIS	
Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	340.599.000	Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF	379.799.000
Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A.	709.002.000	Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A.	790.602.000
Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.	340.599.000	Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A.	379.799.000
Total de Ações	1.390.200.000	Total de Ações	1.550.200.000

- Mecanismos utilizados para garantir o tratamento equitativo entre os acionistas: Os acionistas subscreveram as novas ações na proporção de suas respectivas participações.

15.8 - Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes.

16.1 - Descrição das regras, políticas e práticas do emissor quanto à realização de transações com partes relacionadas

Item não preenchido por ser de preenchimento facultativo para companhias registradas na Categoria B, nos termos da regulamentação aplicável.

16.2 - Informações sobre as transações com partes relacionadas

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, a Companhia possuía como partes relacionadas os seus acionistas controladores Usina Hidroelétrica Norte Fluminense S.A. (EDFNF), Companhia Hidro Elétrica do São Francisco (CHESF) e Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. (Eletronorte) e seus administradores.

No exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, a Companhia não possuía nenhuma transação com os seus acionistas controladores, além da própria participação societária. Em relação aos Administradores, a Companhia possuía transações tão somente relacionadas aos pagamentos de salários e benefícios. A remuneração auferida pelos Administradores é detalhada no item 13.2. deste Formulário de Referência.

16.3 - Identificação das medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses e demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou do pagamento compensatório adequado**16. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS****16.3 Identificação das medidas tomadas para tratar de conflitos de interesses e demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou do pagamento compensatório adequado**

Considerando que, no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, a Companhia não possui nenhuma transação com partes relacionadas, conforme o disposto no item 16.2, acima, não foram tomadas medidas para tratar de conflitos de interesses e demonstração do caráter estritamente comutativo das condições pactuadas ou do pagamento compensatório adequado.

16.4 - Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes.

17.1 - Informações sobre o capital social

Data da autorização ou aprovação	Valor do capital (Reais)	Prazo de integralização	Quantidade de ações ordinárias (Unidades)	Quantidade de ações preferenciais (Unidades)	Quantidade total de ações (Unidades)
Tipo de capital	Capital Integralizado				
22/11/2017	1.550.200.000,00		1.550.200.000	0	1.550.200.000
Tipo de capital	Capital Emitido				
16/10/2017	1.550.200.000,00	22 de novembro de 2017	1.550.200.000	0	1.550.200.000
Tipo de capital	Capital Subscrito				
16/10/2017	1.550.200.000,00	22 de novembro de 2017	1.550.200.000	0	1.550.200.000
Tipo de capital	Capital Autorizado				
09/10/2017	1.880.136.449,00		0	0	0
Tipo de capital	Capital Integralizado				
21/09/2017	1.390.200.000,00		1.390.200.000	0	1.390.200.000
Tipo de capital	Capital Integralizado				
21/07/2017	1.193.000.000,00		1.193.000.000	0	1.193.000.000
Tipo de capital	Capital Emitido				
13/07/2017	1.390.200.000,00	21 de setembro de 2017	1.390.200.000	0	1.390.200.000
Tipo de capital	Capital Subscrito				
13/07/2017	1.390.200.000,00	21 de setembro de 2017	1.390.200.000	0	1.390.200.000
Tipo de capital	Capital Emitido				
30/06/2017	1.193.000.000,00	21 de julho de 2017	1.193.000.000	0	1.193.000.000
Tipo de capital	Capital Subscrito				
30/06/2017	1.193.000.000,00	21 de julho de 2017	1.193.000.000	0	1.193.000.000

Tipo de capital	Capital Integralizado				
14/06/2017	1.123.000.000,00		1.123.000.000	0	1.123.000.000
Tipo de capital	Capital Emitido				
23/05/2017	1.123.000.000,00	14 de junho de 2017	1.123.000.000	0	1.123.000.000
Tipo de capital	Capital Subscrito				
23/05/2017	1.123.000.000,00	14 de junho de 2017	1.123.000.000	0	1.123.000.000
Tipo de capital	Capital Autorizado				
18/05/2017	1.457.144.937,00		0	0	0

17.2 - Aumentos do capital social

Data de deliberação	Orgão que deliberou o aumento	Data emissão	Valor total emissão (Reais)	Tipo de aumento	Ordinárias (Unidades)	Preferenciais (Unidades)	Total ações (Unidades)	Subscrição / Capital anterior	Preço emissão	Fator cotação
30/06/2017	Conselho da Administração	21/07/2017	70.000.000,00	Subscrição particular	70.000.000	0	70.000.000	6,23330000	1,00	R\$ por Unidade
Critério para determinação do preço de emissão										
Forma de integralização		Intregalização em moeda corrente até 21/07/2017.								
13/07/2017	Conselho de Administração	21/09/2017	197.200.000,00	Subscrição particular	197.200.000	0	197.200.000	16,52975691	1,00	R\$ por Unidade
Critério para determinação do preço de emissão										
Forma de integralização		Intregalização em moeda corrente até 21/09/2017.								
16/10/2017	Conselho de Administração	22/11/2017	160.000.000,00	Subscrição particular	160.000.000	0	160.000.000	11,50913538	1,00	R\$ por Unidade
Critério para determinação do preço de emissão										
Forma de integralização		Intregalização em moeda corrente até 22/11/2017.								

17.5 - Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes.

18.1 - Direitos das ações

Espécie de ações ou CDA

Tag along 0,000000

Direito a dividendos Item não preenchido por ser de preenchimento facultativo para companhias registradas na Categoria B, nos termos da regulamentação aplicável.

Resgatável

Hipóteses de resgate e fórmula de cálculo do valor de resgate

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários Item não preenchido por ser de preenchimento facultativo para companhias registradas na Categoria B, nos termos da regulamentação aplicável.

Outras características relevantes Item não preenchido por ser de preenchimento facultativo para companhias registradas na Categoria B, nos termos da regulamentação aplicável.

18.2 - Descrição de eventuais regras estatutárias que limitem o direito de voto de acionistas significativos ou que os obriguem a realizar oferta pública

Item não preenchido por ser de preenchimento facultativo para companhias registradas na Categoria B, nos termos da regulamentação aplicável.

18.3 - Descrição de exceções e cláusulas suspensivas relativas a direitos patrimoniais ou políticos previstos no estatuto

Item não preenchido por ser de preenchimento facultativo para companhias registradas na Categoria B, nos termos da regulamentação aplicável.

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Valor mobiliário	Debêntures
Identificação do valor mobiliário	Debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e adicional fidejussória
Data de emissão	16/05/2018
Quantidade (Unidades)	250.000
Pessoas Físicas (Unidades)	0
Pessoas Jurídicas (Unidades)	0
Investidores Institucionais (Unidades)	0
Valor nominal global (Reais)	250.000.000,00
Saldo devedor em aberto	0,00
Restrição a circulação	Sim
Descrição da restrição	Após a subscrição e integralização das debêntures pelos investidores profissionais no mercado primário, as Debêntures somente poderão ser negociadas no mercado secundário: (i) entre investidores qualificados; e (ii) depois de decorridos 90 (noventa) dias contados da data de cada subscrição ou aquisição pelos Investidores Profissionais, conforme disposto, respectivamente, nos artigos 15 e 13 da Instrução CVM 476, e observado o cumprimento, pela Companhia, do artigo 17 da Instrução CVM 476.
Conversibilidade	Sim
Possibilidade resgate	Sim
Hipótese e cálculo do valor de resgate	<p>RESGATE FACULTATIVO: desde que a regulamentação permita, a Companhia poderá resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures, com o seu consequente cancelamento, desde que: (i) tenham transcorridos, pelo menos, 4 (quatro) anos, a contar da Data de Emissão, ou em prazo diverso, conforme venha a ser determinado pela legislação à época vigente, o que for maior, (ii) seja mediante anuência prévia e expressa do BNDES; e (iii) seja mediante ao pagamento de prêmio. Não será permitido o resgate antecipado parcial das Debêntures.</p> <p>VALOR DO RESGATE FACULTATIVO: por ocasião do Resgate Facultativo, o valor devido pela Companhia aos Debenturistas será equivalente ao Valor Nominal Atualizado ou saldo do Valor Nominal Atualizado, conforme aplicável, a ser resgatado, acrescido dos Juros Remuneratórios e dos Encargos Moratórios, se for o caso, desde a Data de Subscrição, ou da última Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios, até a data do efetivo resgate antecipado total, acrescido de um prêmio de 1% (um por cento) multiplicado pela duration remanescente das Debêntures, desde a data do efetivo resgate, até a Data de Vencimento, incidente sobre o valor do Resgate Facultativo.</p>

18.5 - Outros valores mobiliários emitidos no Brasil

Características dos valores mobiliários de dívida

i. vencimento, inclusive as condições de vencimento antecipado
A data de vencimento será 15 de junho de 2032. As obrigações relativas às debêntures constantes da Escritura de Emissão, poderão ser declaradas antecipadamente vencidas, sendo exigido o imediato pagamento pela Companhia, do valor nominal atualizado acrescido dos juros remuneratórios, calculados pro rata temporis, conforme o caso, desde a data de subscrição, da data de incorporação ou da data de pagamento dos juros remuneratórios imediatamente anterior, até a data do seu efetivo pagamento, e demais encargos devidos nos termos da Escritura de Emissão, na ocorrência dos eventos detalhadamente descritos na Escritura de Emissão, os quais foram definidos pela Diretoria da Companhia em conjunto com o Coordenador Líder e demais participantes da Oferta Restrita.

ii. juros

Sobre o valor nominal atualizado incidirão juros remuneratórios prefixados com base em 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, a ser definido de acordo com o Procedimento de Bookbuilding e limitado à maior taxa entre: (i) à cotação indicativa divulgada pela ANBIMA do cupom da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA, com vencimento em 15 (quinze) de agosto de 2026, apurado no dia útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de Bookbuilding acrescida exponencialmente de um spread de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis; e (ii) a uma taxa de 7,30% (sete inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano; calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias úteis decorridos. A taxa que remunerará as debêntures, definida nos termos acima descritos e de acordo com a fórmula prevista na Escritura de Emissão, será ratificada por meio de aditamento à Escritura de Emissão.

Condições para alteração dos direitos assegurados por tais valores mobiliários

Qualquer alteração somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as partes, e aprovadas previamente pelos debenturistas. Nas deliberações da assembleia geral de debenturistas, a cada debênture caberá um voto. Sem prejuízo de outros quoruns expressamente previstos nas demais cláusulas da Escritura de Emissão, toda e qualquer matéria referentes às debêntures e à emissão que sejam objeto de deliberação em assembleia geral de debenturistas e/ou pedidos de renúncia (waivers) em relação a quaisquer obrigações previstas na Escritura de Emissão deverão ser aprovadas, em primeira convocação ou segunda convocação, por debenturistas que representem, pelo menos, a maioria absoluta das debêntures em circulação. As deliberações relativas a alterações dos juros remuneratórios, resgate, repactuação, alterações dos itens que dispõem sobre hipóteses de vencimento antecipado, prazo das debêntures e/ou dispositivos sobre quorum previstos na Escritura de Emissão (exceto aquelas que estabeleçam quorum específico, conforme o caso), deverão contar com aprovação de debenturistas representando, no mínimo, 2/3 (dois terços) das debêntures em circulação, em primeira convocação, ou por debenturistas que representem, pelo menos, a maioria absoluta das debêntures em circulação, em segunda convocação.

Outras características relevantes

N/A

18.6 - Mercados brasileiros em que valores mobiliários são admitidos à negociação

18. VALORES MOBILIÁRIOS

18.6 Mercados brasileiros em que valores mobiliários são admitidos à negociação

As Debêntures em circulação emitidas pela Companhia, referidas no item 18.5, serão registradas para negociação no mercado secundário por meio da CETIP21 - Módulo de Títulos e Valores Mobiliários, administrado e operacionalizado pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

18.7 - Informação sobre classe e espécie de valor mobiliário admitida à negociação em mercados estrangeiros

A Companhia não possui valores mobiliários admitidos à negociação em mercados estrangeiros.

18.8 - Títulos emitidos no exterior

Justificativa para o não preenchimento do quadro:

A Companhia não emitiu quaisquer títulos no exterior.

18.9 - Ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor**18. VALORES MOBILIÁRIOS****18.9 Descrição das ofertas públicas de distribuição efetuadas pelo emissor ou por terceiros, incluindo controladores e sociedades coligadas e controladas, relativas a valores mobiliários do emissor**

Em 20 de março de 2015, a Companhia ofertou 30.000 debêntures simples, não conversíveis em ações, de espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória e real, em duas séries, com valor nominal de R\$ 10 mil, perfazendo o valor total de R\$ 300 milhões. Os recursos captados são destinados a viabilização da Usina Hidrelétrica Sinop.

O valor nominal unitário das debêntures não foi atualizado. Conforme Segundo Aditamento à Escritura da 1ª Primeira Emissão de Debêntures, assinado em 18 de março de 2016, sobre o saldo do valor nominal unitário das debêntures incidiram juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% das taxas médias diárias DI, expressas na forma percentual ao ano, base 252 dias úteis, acrescida de um spread ou sobretaxa, ao ano, equivalente a (i) 1,20% desde a data de emissão até 20 de março de 2016 (exclusive); e (ii) 3,60% desde 20 de março de 2016 (inclusive) até 20 de setembro de 2016 (data de vencimento).

Em 31 de dezembro de 2016, o saldo do custo da captação era de R\$ 0,00. Em garantia do pontual e integral adimplemento de todas as obrigações, principais e acessórias, da Companhia, a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. ("Eletronorte"), Companhia Hidro Elétrica do São Francisco ("CHESF") e Usina Termelétrica Norte Fluminense S.A. ("EDF") prestaram fiança correspondente as suas participações societárias na Companhia.

A Companhia quitou as Debêntures em 20 de setembro de 2016 no Banco Mandatário Itaú Corretora de Valores S.A. no valor de R\$ 372,8 milhões.

Conforme deliberado nas Assembleias Gerais Extraordinárias de 18 de abril de 2018 e 15 de maio de 2018, a Companhia realizou, em 16 de maio de 2018, a 2ª (segunda) Emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e adicional fidejussória, em série única, da Companhia, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM nº 476, 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e em conformidade com os procedimentos adotados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, nos termos do item 18.5 acima.

Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelo Coordenador Líder, sem recebimento de reservas dos investidores profissionais, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação da demanda pelas debêntures em diferentes níveis de taxas de juros, para definir, de comum acordo com a Companhia, a taxa final dos juros remuneratórios e, conseqüentemente, o valor total da Emissão.

O valor nominal unitário das debêntures é de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data de emissão, e serão emitidas até 250.000 (duzentas e cinquenta mil) debêntures, em série única, sendo que a quantidade final de Debêntures será definida e ratificada por meio de aditamento à Escritura de Emissão.

18.10 - Destinação de recursos de ofertas públicas de distribuição e eventuais desvios**18. VALORES MOBILIÁRIOS**

18.10 Caso o emissor tenha feito oferta pública de distribuição de valores mobiliários, indicar:

a. como os recursos resultantes da oferta foram utilizados.

Nos termos do artigo 2º, parágrafo 1º, da Lei 12.431, do Decreto 8.874, e da Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) nº 3.947, de 27 de janeiro de 2011, os recursos líquidos captados pela Companhia por meio da emissão serão utilizados integralmente para (i) a implantação da Usina Hidrelétrica Sinop; (ii) o pagamento futuro de gastos, despesas e/ou dívidas a serem incorridas a partir da data de integralização da oferta restrita e relacionados ao projeto, nos termos da Lei 12.431; e (iii) o reembolso de gastos, despesas e/ou dívidas relacionadas ao projeto ocorrido em prazo igual ou inferior a 24 (vinte e quatro) meses contados da comunicação do encerramento da Oferta Restrita.

b. se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição.

N/A

c. caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios.

N/A

18.11 - Descrição das ofertas públicas de aquisição feitas pelo emissor relativas a ações de emissão de terceiros

Item não preenchido por ser de preenchimento facultativo para companhias registradas na Categoria B, nos termos da regulamentação aplicável

18.12 - Outras informações relevantes

18. VALORES MOBILIÁRIOS

18.12 Outras informações relevantes

Conforme deliberado nas Assembleias Gerais Extraordinárias de 18 de abril de 2018 e 15 de maio de 2018, a Companhia realizou, em 16 de maio de 2018, a 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real e adicional fidejussória, em série única, da Companhia, para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM nº 476, 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e em conformidade com os procedimentos adotados pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão.

Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelo Coordenador Líder, sem recebimento de reservas dos investidores profissionais, sem lotes mínimos ou máximos, para a verificação da demanda pelas Debêntures em diferentes níveis de taxas de juros (“Procedimento de *Bookbuilding*”), para definir, de comum acordo com a Companhia, a taxa final dos juros remuneratórios e, conseqüentemente, o valor total da Emissão.

O valor nominal unitário das Debêntures é de R\$ 1.000,00 (mil reais), na data de emissão, e serão emitidas até 250.000 (duzentas e cinquenta mil) Debêntures, em série única, sendo que a quantidade final de Debêntures será definida e ratificada por meio de aditamento à Escritura de Emissão.

Os juros remuneratórios que incidirão sobre as Debêntures, serão limitados à maior taxa entre: (i) à cotação indicativa divulgada pela ANBIMA do cupom da taxa interna de retorno do Tesouro IPCA, com vencimento em 15 (quinze) de agosto de 2026, apurado no Dia Útil imediatamente anterior à data de realização do Procedimento de *Bookbuilding* acrescida exponencialmente de um spread de 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis; e (ii) a uma taxa de 7,30% (sete inteiros e trinta centésimos por cento) ao ano; calculado de forma exponencial e cumulativa pro *rata temporis* por Dias Úteis decorridos.

A Emissão será realizada na forma do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme alterada e do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, tendo em vista o enquadramento como projeto prioritário pelo Ministério de Minas e Energia, por meio da Portaria nº 383, de 29 de julho de 2014.

19.3 - Outras inf. relev. - recompra/tesouraria

Não há outras informações relevantes.

20.2 - Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes.

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

21. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

21.1 Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

Em conformidade com a Instrução CVM n° 358, de 03 de janeiro de 2002, o Conselho de Administração da Companhia aprovou, em 22 de maio de 2017, a Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante (“Política”), a qual tem por objetivo disciplinar as condições de divulgação de ato ou fato relevante (“Fato Relevante”) e os procedimentos relativos à manutenção de sigilo acerca de informações relevantes não divulgadas por quem detenha informações sensíveis (“Informações Sensíveis”) ou informações privilegiadas (“Informações Privilegiadas”) da Companhia.

Com relação a divulgação de informações, a Política tem por objetivo: (a) disciplinar a divulgação ao mercado de capitais de informações que, por sua natureza e características, devam ser classificadas como Fato Relevante, estabelecendo as regras e diretrizes a serem observadas pelo Diretor de Relações com Investidores e pelas demais Partes Envolvidas, no que se refere a divulgação de tais informações e ao sigilo sobre elas, enquanto não divulgadas; (b) estabelecer as normas gerais e de conduta que serão utilizadas pela Companhia para classificar informações como Fatos Relevantes, e para divulgar tais informações, conferindo, em benefício dos acionistas e do mercado de capitais em geral, previsibilidade as condutas que serão adotadas pela Companhia; (c) evitar e coibir a disseminação seletiva de informações sobre Fatos Relevantes e informações Privilegiadas; e (d) buscar assegurar aos acionistas e ao mercado de capitais em geral, o acesso as informações necessárias para suas desde de investimento, contribuindo para a melhor simetria possível na disseminação de informações sobre a Companhia.

Para os fins dessa Política, são consideradas:

- (i) "Partes Envolvidas": Acionistas controladores (diretos ou indiretos), diretores, membros do conselho de administração, do conselho fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas, criados por disposição estatutária, ou por quem quer que, em virtude de seu cargo, função ou posição na Companhia, seus acionistas controladores, suas sociedades controladas ou coligadas, tenha conhecimento de informações sensíveis ou informações privilegiadas da Companhia relativa a ato ou fato relevante.
- (ii) "Fato Relevante": Considera-se ao ou fato relevante, para os efeitos desta Política, qualquer decisão de acionista controlador, deliberação da assembleia geral ou dos órgãos de administração da Companhia, ou qualquer outro ato ou fato de caráter político-administrativo, técnico, comercial ou econômico-financeiro ocorrido ou relacionado aos seus negócios, que possa influir, de modo ponderável:
 - a) na cotação dos valores mobiliários emitidos pela Companhia ou a eles referenciados; ou
 - b) na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter os valores mobiliários da Companhia; ou
 - c) na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à cotação de titular de valores mobiliários emitidos pela Companhia ou a eles referenciados.

Observada a definição do Fato Relevante acima, são exemplos de ato ou fato potencialmente relevante, dentre outros, os seguintes:

21.1 - Descrição das normas, regimentos ou procedimentos internos relativos à divulgação de informações

- i. assinatura de acordo ou contrato de transferência do controle acionário da Companhia, ainda que sob condição suspensiva ou resolutiva;
 - ii. mudança no controle da Companhia, inclusive através de celebração, alteração ou rescisão de acordo de acionistas;
 - iii. celebração, alteração ou rescisão de acionistas em que a Companhia seja parte ou interveniente, ou que tenha sido averbado no livro próprio da Companhia;
 - iv. ingresso ou saída de sócio que mantenha, com a Companhia, contrato ou colaboração operacional, financeira, tecnológica ou administrativa;
 - v. autorização para negociação dos valores mobiliários de emissão da Companhia em qualquer mercado, nacional ou estrangeiro;
 - vi. decisão de promover o cancelamento de registro da Companhia como aberta;
 - vii. incorporação, fusão ou cisão envolvendo a Companhia ou empresas ligadas;
 - viii. transformação ou dissolução da Companhia;
 - ix. mudança na composição do patrimônio da Companhia;
 - x. mudança de critérios contábeis;
 - xi. renegociação de dívidas;
 - xii. aprovação do plano de outorga de opção de compra de ações;
 - xiii. alteração nos direitos e vantagens dos valores mobiliários emitidos pela Companhia;
 - xiv. aquisição de ações da Companhia para permanência em tesouraria ou cancelamento e alienação de ações assim adquiridas;
 - xv. lucro ou prejuízo da Companhia e a atribuição de proventos em dinheiro;
 - xvi. celebração ou extinção de contrato, ou o insucesso na sua realização, quando a expectativa de concretização for de conhecimento público;
 - xvii. peticionamento de pedido de recuperação judicial ou de falência, ou propositura de qualquer ação judicial que possa vir a afetar a situação econômico-financeira da Companhia; e
 - xviii. quaisquer outros atos ou fatos relevantes considerados ou que assim venham a ser considerados por lei ou atos regulamentares da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), editados posteriormente à aprovação dessa Política.
- (iii) “Informação Privilegiada”: (a) Fato Relevante ainda não divulgado; e (b) desde que assim definida pelo Diretor de Relações com Investidores, uma informação que não seja um Fato Relevante, mas que possa vir a tornar-se um Fato Relevante, e que ainda não tenha sido divulgada.
- (iv) “Informação Sensível”: Qualquer informação que não constitua Informação Privilegiada e que ainda não tenha sido tornada pública ou normalmente não seja tornada pública, relativa a negócios, operações e finanças da Companhia, suas Controladas e Coligadas. Uma Informação Sensível pode tornar-se uma Informação Privilegiada caso seu conteúdo afaste-se do padrão ou da expectativa, e ela tenha, ou possa vir a ter, impacto significativo nos negócios da Companhia, suas Controladas ou Coligadas; e
- (v) “Valores Mobiliários”: Qualquer valor mobiliário, conforme definido no art. 2º da Lei nº 6.385/76, de emissão da Companhia ou nele referenciado, inclusive derivativos, de liquidação física ou financeira.

21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas

21. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

21.2 Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante, indicando o canal ou canais de comunicação utilizados para disseminar informações e os procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas

Nos termos da Política de Ato ou Fato Relevante, a verificação da ocorrência de Fatos Relevantes deverá sempre ter em conta sua materialidade no contexto das atividades e da dimensão da Companhia, suas Controladas ou Coligadas, e não isoladamente, considerando-se (a) o potencial que determinada informação tenha de afetar o valor da Companhia e as decisões de investimento relativas aos Valores Mobiliários; e (b) o padrão de divulgação de informações relevantes pela Companhia.

Caberá ao Diretor de Relações com Investidores zelar para que os Fatos Relevantes sejam divulgados na forma prevista na lei, na regulamentação aplicável a Política, de modo claro e preciso, em linguagem acessível ao público investidor, bem como zelar pela sua ampla e imediata disseminação simultânea em todos os mercados em que os Valores Mobiliários sejam negociados. Adicionalmente, quaisquer dúvidas sobre a Política de Ato ou Fato Relevante e/ou sobre a necessidade de se divulgar ou não determinada informação ao público deverão ser esclarecidas com o Diretor de Relações com Investidores da Companhia.

A divulgação de ato ou fato relevante deverá ocorrer, sempre que possível, antes do início ou, preferencialmente, após o encerramento dos negócios nos mercados de capitais em que os Valores Mobiliários sejam negociados. Caso a Companhia entenda que é necessária a divulgação do Fato Relevante antes do início dos negócios no mercado brasileiro em que os Valores Mobiliários sejam negociados, tal divulgação deverá ocorrer, sempre que possível, com pelo menos, 1 (uma) hora de antecedência da abertura do pregão.

As Partes Envolvidas deverão comunicar qualquer ato ou fato relevante de que tenham conhecimento ao Diretor de Relações com Investidores, que tomará as medidas necessárias a divulgação da informação, na forma prevista na lei, na regulamentação aplicável e de acordo com a Política, ressalvadas os casos em que tal informação não deva ser divulgada. Cumpre às Partes Envolvidas guardar o sigilo das informações relativas a ato ou fato relevante às quais tenham acesso privilegiado em razão cargo ou posição que ocupam, até sua divulgação ao mercado de capitais, bem como zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança também o façam, respondendo solidariamente com estes no caso de descumprimento.

Os acionistas controladores, administradores, membros do Conselho Fiscal e de quaisquer órgãos com funções técnicas ou consultivas criados por disposição estatutária, caso verifiquem a omissões do Diretor de Relações com Investidores, inclusive na hipótese prevista no art. 6º, parágrafo único, da Instrução CVM nº 358/02 (de a informação escapar ao controle ou ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos Valores Mobiliários da Companhia), ficam obrigados a informar imediatamente o Fato Relevante à CVM. A referida comunicação é dispensada quando houver evidência do conhecimento do Fato Relevante pelo Diretor de Relações com Investidores, e da decisão de não divulgação das informações, tomada com observância do disposto na Política.

Quando se tratar divulgação de informação que não se constitua em Fato Relevante, serão utilizados outros meios de divulgação como os comunicados ao mercado de capitais, releases de resultados, avisos aos acionistas, conforme o caso.

21.2 - Descrição da política de divulgação de ato ou fato relevante e dos procedimentos relativos à manutenção de sigilo sobre informações relevantes não divulgadas

Nas hipóteses em que a CVM ou outro agente regulador solicite informações à Companhia na forma prevista em lei, o Diretor de Relações com Investidores deverá inquirir as Partes Envolvidas que possam ter acesso a Fatos Relevantes, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado de capitais.

Cumpra ao Diretor de Relações com Investidores fazer com que a divulgação de Fato Relevante preceda ou seja feita simultaneamente ao envio de quaisquer informações a meios de comunicação, entidades de classe, investidores, analistas ou com público selecionado, no país ou no exterior.

A divulgação de Fato Relevante deverá se dar mediante publicação nos jornais de grande circulação utilizados habitualmente pela Companhia, podendo ser feita de forma resumida com indicação dos endereços na rede mundial de computadores, onde a informação completa deverá estar disponível a todos os investidores, em teor no mínimo idêntico àquele remetido à CVM.

21.3 - Administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações

21. POLÍTICA DE DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES

21.3 Administradores responsáveis pela implementação, manutenção, avaliação e fiscalização da política de divulgação de informações

De acordo com o disposto no artigo 5º da Política, o Diretor de Relações com Investidores é o principal responsável pela: (i) divulgação e comunicação das informações referentes a atos ou fatos relevantes à CVM e, se for o caso, aos mercados organizados de bolsa e balcão em que os valores mobiliários sejam admitidos à negociação; e (ii) divulgação de ato ou fato relevante da Companhia ao mercado, observado o previsto no artigo 30, item “v” do Estatuto Social da Companhia.

Adicionalmente, de acordo com o parágrafo 2º do artigo 10º da Política, caberá ao Diretor de Relações com Investidores a responsabilidade pela execução e acompanhamento da Política de Divulgação de Ato ou Fato Relevante.

21.4 - Outras informações relevantes

Não há outras informações relevantes.